SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3388

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 389/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1 º -**CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 do mês de dezembro de 2023, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor efetivo **JOAQUIM FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial desde 03 de maio de 2004.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BB11AA8D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Títulos de Cidadão Eldoradense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás,
CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 17, de 22 de novembro de 2022, que "Disciplina a concessão de Título de Cidadão Eldoradense e dá outras providências."
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na forma do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, o título de cidadão eldoradense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade nos mais diversos campos da sociedade, em prol do desenvolvimento desta Municipalidade, aos senhores e senhoras abaixo indicados pelos seus respectivos vereadores patronos:
I - vereador Antônio Lino de Sousa Junior/PSD:
a) Manoel de Lima dos Santos;
b) Valdir Gonçalves Torres;
c) Suely Batista Amaral.
II - vereador Antônio dos Santos Pinto/PDT:
a) Adão da Silva Ramos;
b) Pedro Tomé da Silva Filho;
c) Wallyson dos Santos Souza.
III - vereador Cristiley Fernandes da Penha/MDB:
a) Geovanes Ribeiro de Sousa;
b) Judson Silva Mendes;
c) Flaviano Costa da Silva.
IV - vereador Edson de Deus Vieira/MDB:
a) Maria Rodrigues Ferreira;
b) Ana Paula Nascimento da Campo;
c) Mária de Fátima Meneses Santos.
V - vereador Haroldo de Jesus Oliveira/PL:
a) Leonilson Nunes da Costa;
b) Magnolia Nolasco de Brito;
c) Divina da Silva Nogueira.
VI - vereador Heleno Barbosa dos Santos/PRD:
a) Eldeny Arruda de Oliveira;
b) Lourival Pereira da Silva;
c) Rosival Rodrigues Gaia.
VII - vereador Jackson Vieira dos Santos Silva/PSD:
a) Elis Regina Oliveira Costa;
b) Maria da Luz Ribeiro;
c) Pedro Lucas de Araújo Rocha.
VIII - vereador José Almeida Araújo/PSB:
a) Maria Raimunda Lima da Silva;
b) Fernanda Barros Braga;
c) Arilde Alves dos Santos.
IX - vereador Josemir da Silva Lima/PSD:

a) Aveilton Silva de Souza;
b) José Eterno do Nascimento;
c) João Alfredo de Sousa.
X - vereador Luciano Marques de Morais/MDB:
a) Marinalva de Sousa Pinto;
b) Angra Silva Sousa;
c) Maria Lenir dos Anjos Pinheiro.
XI - vereadora Maíza Nunes da Silva/PODEMOS:
a) Ivonete de Souza Menezes;
b) Adelino Rodrigues de Camargo;
c) Maria da Conceição Gomes Lopes.
XII - vereadora Paula Bulcão de Araújo/MDB:
a) Railany dos Santos Lopes;
b) Elizete Rodrigues da Silva;
c) Ricardo Silva Reis.
XIII - vereador Vaniele do Nascimento Barbosa/PODEMOS:
a) Fabio da Silva e Silva;
b) Antônio Francisco Neto;
c) Valdir Gonçalves de Almeida.
Art. 2º O Título Honorífico a que se refere o art. 1º será entregue ao homenageado em sessão especial comemorativa do aniversário da cidade, que será realizada no dia 13 (treze) de dezembro do corrente ano às 9h, conforme disciplinado pela Resolução nº 17, de 22 de novembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Eldorado do Carajás, Pará, 06 de dezembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Vereador/MDB
Presidente

JOSEMIR DA SILVA LIMA
Vereador/PSD
1º Secretário

LUCIANO MARQUES DE MORAIS
Vereador/MDB
2º Secretário

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:949C8BF2

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Medalhas Mérito Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás,
CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18, de 22 de novembro de 2022, que "Institui a Medalha de Mérito Legislativo Municipal e dá outras providências."
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na forma do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a medalha mérito legislativo municipal, os ex-presidentes da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 7º da Resolução nº 18, de 22 de novembro de 2022:
I - Epaminondas de Jesus Silva, anos: 1993/1994 e 1999/2000;
II - Raimundo Gomes Pinto, anos: 1995/1996;
III - Edson de Deus Vieira, anos: 1997/1998, 2003/2004, 2019/2020 e 2023/2024;
IV - Valdemir da Silva, anos: 2001/2002;
V - Francisco Jailson de Sousa, anos: 2005/2006;
VI - Jenean dos Santos Reis, anos: 2007/2008;
VII - José Almeida de Araújo, anos: 2009/2010;
VIII - Valmir Gomes Solidade, anos: 2011/2012, 2013/2014 e 2015/2016;
IX - Heraldo José Pinheiro de Farias, anos: 2017/2018;
X - Jackson Vieira dos Santos Silva, anos: 2021/2022.
Art. 2º A medalha Mérito Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º será entregue ao agraciado em sessão especial comemorativa do aniversário da cidade, que será realizada no dia 13 (treze) de dezembro do corrente ano às 9h.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Eldorado do Carajás, Pará, 06 de dezembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Vereador/MDB
Presidente

JOSEMIR DA SILVA LIMA
Vereador/PSD
1º Secretário

LUCIANO MARQUES DE MORAIS
Vereador/MDB
2º Secretário

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CAFD7B18

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239005

Na publicação realizada em 07 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3199, onde se lê "VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2023" leia-se "VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023" as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:75EE2031

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 203

PORTARIA Nº 203/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Vereador, **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA** viajará até a cidade de Belém, para cumprir reuniões e protocolos previamente agendados, nos dias de 06 à 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, portador do CPF: 440.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 19086-1, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 06 de dezembro de 2023.

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:CE21F3AF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 204

PORTARIA Nº 204/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria nº 701/2023, de 01 de dezembro de 2023, "Dispõe sobre a transmissão do cargo de Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará";
Considerando a Portaria nº 198/2023 que autoriza a viagem do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Denilson de Araújo Oliveira;
Considerando a Portaria nº 202/2023 que autoriza a viagem do 1º Secretário da Câmara Municipal, Vereador Rover Kemmer Xavier e Silva.

RESOLVE:

Art.1º - Transmitir, provisoriamente, o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre ao Vereador 2º Secretário **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 06 de dezembro de 2023.

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:DE545988

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239041

ORIGE: PREGÃO Nº 9.2023-120605. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** M DE J M SOUSA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 8.367,72 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:CE82013D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 365/2023-GP/CMP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA SRA. ALGEANE MAIA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (CMP.NT.AAD-C) DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, **à Sra. Algeane Maia Oliveira, Auxiliar Administrativo I (CMP.NT.AAD-C),** servidora nesta Casa de Leis, com destino à Belém-PA para participar do "WORKSHOP DE DIREÇÃO CINEMATOGRÁFICA" realizada pela Fundação Cultural do Estado do Pará. Com saída no dia 07/12/2023 e retorno dia 10/12/2023.
Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias a respectiva **Servidora**.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, a referida **servidora** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:CFC0A42A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 366/2023-GP/CMP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA SRA. VIVIANE LAURIANO EMÍLIO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CMP.DAS. CGP) DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, **à Sra. Viviane Lauriano Emílio, Chefe de Gabinete da Presidência (CMP.DAS.CGP),** servidora nesta Casa de Leis, com destino à Belém-PA para participar do "WORKSHOP DE DIREÇÃO CINEMATOGRÁFICA" realizada pela Fundação Cultural do Estado do Pará. Com saída no dia 07/12/2023 e retorno dia 10/12/2023.
Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias a respectiva **Servidora**.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, a referida **servidora** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:BB9C8B4D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 367/2023-GP/CMP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR SR. ANDERSON DOS SANTOS SAMPAIO, OCUPANTE DO CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (CMP.NT.TIN-D) DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, ao **Sr. Anderson dos Santos Sampaio, Técnico em Informática (CMP.NT.TIN-D),** servidor nesta Casa de Leis, com destino à Belém- PA para participar do "WORKSHOP DE DIREÇÃO CINEMATOGRÁFICA" realizada pela Fundação Cultural do Estado do Pará. Com saída no dia 07/12/2023 e retorno dia 10/12/2023.
Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias ao respectivo **Servidor**.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:B11DFFE7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CMP

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma, adequação, ampliação e instalação de usina fotovoltaica no prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas. Realização: 22/12/23 às 09:00hs, local: sede da Câmara Municipal de Paragominas, localizada na Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, CEP: 68.625-970. O Edital completo e seus anexos está disponível nos sites: camaraparagominas.pa.gov.br e TCM-PA - Portal do Jurisdicionado - Geoobras do TCM-PA.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:99C9D773

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED E PROCESSADORA/CONTROLADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: PERENHA E DIAS LTDA, CNPJ: 28.383.618/0001-05;

VALOR GLOBAL: R$ 84.993,95 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 1904
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

SANTARÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:75E34224

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO ADM: Nº 018/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ sob o Nº 22.981.096/0001-59
CONTRATADO: EMPÓRIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.430.713/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Veículo 0km (Popular), capacidade para 05 (Cinco) passageiros, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã;
VALOR TOTAL: R$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais);
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 - Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã- Projeto/atividade – 01.031.0001.1.003 – Aquisição de veículos para CMT;
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento - 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura a 15 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2023
ONDE LÊ-SE: DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2023, **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023

Tucumã/PA, 05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:683D4E5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2023-GP

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU,** no uso das atribuições legais;

Considerando o respeito pela família enlutada, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua conduta e dignidade, deixaram seu legado;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado ***Luto Oficial*** de 03 (três) dias, no município de Abel Figueiredo, no período de **05 a 07 de dezembro de 2023**, em homenagem póstuma ao Sr. **PORTILHO FILHO DUTRA,** cidadão honrado, que vivenciou o progresso do município, pai do atual Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finança

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3FD5677F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 05 de dezembro de 2023, conduzindo pacientes, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta especializada, no Hospital Regional-UNACON-Tucuruí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:FBEB7278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 06 de dezembro de 2023, conduzindo pacientes, para consultas especializadas, no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:BCDB8BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 12.696/2012, sancionada em 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **ROSILENE DA ROCHA SANTOS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2023, referente ao período 2022/2023.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:9D436181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059/2023-GP

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia *08 de Dezembro de 2023*, paralisando suas atividades nas repartições públicas e privadas, em virtude das comemorações das festividades de Nossa Senhora Imaculada Conceição, *Padroeira da Cidade de Abel Figueiredo.*

Parágrafo Único – Excluem-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo, para que não causem transtornos à população desta municipalidade, os serviços considerados essenciais tais como:

I – Ambulância
II – Setor de Emergência do Hospital Municipal
III – Vigilância das Repartições Públicas
IV – Conselho Tutelar

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALAHU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:589E4DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023, MATERIA PUBLICADA NO DIA 06/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 042/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 042/2023 - SEMDEPS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CHAIANE PAIXÃO DOS SANTOS
OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo da servidora CHAIANE PAIXÃO DOS SANTOS da função de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria Municipal de Assistência Social.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/06/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D32CC44C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ALESSILDA BENTO DE OLIVEIRA BARBOSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:19EB0CB3

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANA PAULA DOMINGOS LIMA SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FFEDF38E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR DOMINGOS LOPES MEDEIROS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9EBC2B71

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FATIMA DA COSTA AGUIAR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:680CAF9D

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR GILMA PINHEIRO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C241F2C8

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JULIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:574832DD

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 263/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LUZIMEIRE ALVES DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:103A8E24

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES SOARES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:59465831

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA CLEVANEIDE GOMES DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:46427D68

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DOS REIS MAIA DE OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6EFDF6EF

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA MARCILENE ALMEIDA RODRIGUES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8AC743C7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARLA BISPO LEITE DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2E573944

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MAURENY MIRANDA DE SOUSA PEREIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:41D7FE90

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SAMILA ARCANGELA SOARES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:09F6D01E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SIMONE BRITO SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C9DDDC22

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA THASSILA DA COSTA MATIAS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:43822F30

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA WADILA SOUZA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:88FC7D77

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ALEXANDRA APARECIDA PRESA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9D09EB49

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CLEIDIANA SILVA DE MACEDO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4D11936E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIANDRA REGINA VIEIRA DA CRUZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:71562F77

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JANAYNA MAGALHÃES MARTINS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:3828A0BA

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LUCIA BARBOSA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9D052E0A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 241/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ABADIA DE PAULA SOUSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:32665F52

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ANTONIA DE JESUS MARQUES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:D812200D

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5E72AF1F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARLOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:7C67E250

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SIMONE AMARAL ROCHA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B4FFCD24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230479

CONTRATO Nº.....: 20230479
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047.2023.000032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃE DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 500.067,27 (quinhentos mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.123610004.8.010 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 500.067,27
VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:78C87C4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 641/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 06/12/2023 - 06/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE LAURILENE ALVES SILVA, PARA CONSULTA NO HOSPITAL HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:596EB189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 642/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 06/12/2023 - 06/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE JANILCON ALVES SANTOS, PARA CONSULTA NO HOSPITAL HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:1C3563BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 634/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de PALMAS-TO no período: 01/12/2023 - 02/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NA AUTORIZADA RENAULT, RESOLVER SITUACAO RELACIONADA A AMBULANCIA UTI MOVEL., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D0086974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 636/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA, cargo/função COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, autorizado a viajar para o Município de PALMAS-TO no período: 01/12/2023 - 02/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NA AUTORIZADA RENAULT, RESOLVER SITUACAO RELACIONADA A AMBULANCIA UTI MOVEL., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:79C0FF3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 635/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WARLEY SILVA PIRES, cargo/função MEDICO VETERINARIO, autorizado a viajar para o Município de PALMAS-TO no período: 01/12/2023 - 02/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NA AUTORIZADA RENAULT, RESOLVER SITUACAO RELACIONADA A AMBULANCIA UTI MOVEL., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:AC9D6B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 640/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 05/12/2023 - 08/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE PEDRO PEREIRA FEITOSA, PARA CONSULTA NO HOSPITAL OPHIR LOYOLA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:56083609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0161/GPMAAN/2023

de 30 de novembro de 2023.

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, art. 36º da Lei nº 323 de 26 de fevereiro de 2010 e no Inciso IV, art. 36º da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª LUCIENE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, do cargo de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de novembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FE006B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0162/PGMAAN/2023

de 30 de novembro de 2023.

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 36 da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº. EDIMILSON BARROS DA SILVA, do cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Educação do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de novembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:62C5D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230478

CONTRATO Nº.....: 20230478

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026.2023.000018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV.DE AUTOMOTORES EIRELI EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos a serviço da Secretaria de Obras do Muicipio de Água Azul do Norte/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.082,40 (dezesseis mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 16.082,40

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8053FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230480

CONTRATO Nº.....: 20230480
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045.2023-000031
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: CONSTRUPAV ASFALTOS EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, para manutenção de vias púbicas no municipio de Água Azul do Norte/PA (incluso o transporte).
VALOR TOTAL.....: R$ 637.896,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.267820010.1.016 Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 637.896,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9C345951

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.ª AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Dispensa da licitação com base no Artigo 24, Inciso XI, lei 8.666/1993, viabilizando o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Novo Horizonte), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Contratado: CLEIS ANTONIO JUSTINO DA SILVA, Valor Total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª Agna Maria da Silva Ferreira, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F4D3620F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FME

CONTRATO Nº: 20231367
ORIGEM: PREGÃO Nº 116-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA - ME, OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás -PA. VALOR TOTAL: R$ 29.989,16 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8973F017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS

CONTRATO Nº: 20231609
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271.202.FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ELIANE ROSA DE SOUZA, OBJETO:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Gestão Administrativa da SEMSA, localizado na Rua Piracanjuba, Bairro Jardim América, Qd. 38, Lotes 19 e 20 em Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 243.857,52 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2023 a 29 de Novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B018B3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMDS

CONTRATO Nº: 20231604
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 179-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): CSP - CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da Feira do Produtor e Mercado Municipal na cidade de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. VALOR TOTAL.: R$ 6.100.309,31 (seis milhões, cem mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:43133497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMCC

CONTRATO Nº: 20231596
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 177-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): GONÇALVES E DIAS ENGENHARIA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Parque do Mirante ? Etapa Trilha do Mirante, localizado no acesso do Morro das Antenas, entre a Avenida Arnaldo Chagas e a Avenida Weyne Cavalcante, em atendimento ao Programa Construindo O Amanhã - Grandes Investimentos? no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 61.045.430,79 (sessenta e um milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2023 a 27 de Janeiro de 2025, DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8285ED9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMDRS

CONTRATO Nº: 20231598
ORIGEM: PREGÃO Nº 218-2023-FMDRS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 1.553.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais). VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8522F272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMDRS

CONTRATO Nº: 20231597
ORIGEM: PREGÃO Nº 218-2023-FMDRS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:38C141A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FMS

No dia 06 de dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 246/2023/FMS-, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 130/2023-CPL, que objetiva O Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviço de transporte de materiais biológicos no âmbito estadual, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VENCEDORAS: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI, no valor de R$ 1.146.907,00 e M DE N P C ANAISSE, no valor de R$ 497.280,00.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:17101E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N°20231566

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231566
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°225/2023/FME, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners das diversas impressoras pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R$ 909.175,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:37D03A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N°20231569

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231569
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°225/2023/FME, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners das diversas impressoras pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP no valor de R$ 1.173.213,25. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9FA68365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N°20231567

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231567
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°225/2023/FME, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners das diversas impressoras pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA no valor de R$ 206.992,85. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4F89AA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N°20231568

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231567
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°225/2023/FME, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners das diversas impressoras pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA no valor de R$ 294.947,50. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4C3A426D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO.

Portaria nº 066 de 06 de Dezembro de 2023

Designa Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o desenvolvimento das Modalidades Licitatórias da Lei 8.666/93, e Pregão instituído pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e dá outras providências correlatas.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 225/2009:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica designado o Sr.º ***CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA****, Investido no Cargo de Assistente Técnico II, para exercer as atribuições de Pregoeiro em Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, atinentes aos Órgãos de sua Estrutura Administrativa:*
§ 1°. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio os Servidores abaixo discriminados:
Jéssica Borges Carvalho Alves*, investida no Cargo de* ***Coordenadora de Planejamento e Gestão Urbana;***

Marcio Mello*, investido no Cargo de* ***Coordenador de Contabilidade, Finanças, Licitação, Orçamento e Apoio Operacional.***
§ 2°. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não receberão qualquer forma de Remuneração especial em decorrência de suas Funções.

Art. 2°. É de responsabilidade doa Pregoeiro as atribuições definidas no inc. IV, do art. 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3°. É de responsabilidade do Pregoeiro as atribuições definidas no art. 8° da Lei n° 13.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4°. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no inc. IV, do art. 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do Pregão.

Art. 5°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o art. 1° desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de Servidores da Área ou Unidade Administrativa responsáveis pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das Propostas face às especificações contidas no Edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 6°. A Direção Administrativa e Financeira dará suporte administrativo necessário para a atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Art. 7°. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pela Assessoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Art. 8°. Fica delegada competência o Pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos Órgãos vinculados ao IDURB, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

I – elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão;

II – datar e assinar o Instrumento Convocatório do Pregão;

III – julgar o objeto da licitação.

Art. 9°. Fica a Direção Administrativa e Financeira autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir Atos complementares à sua execução.

Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás– PA, 06 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:B1FB9CD4

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Resumo de Edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 005/2023
Processo Administrativo nº 0038/2023-IDURB
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: **Aquisição de equipamento, componentes de topografia tipo: par de receptores gnss rtk, para rastrear sinais de satélite: gps, glonass, com no mínimo 800 canais para o receptor base e 800 canais no receptor rover. Equipamentos a serem fornecidos para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**
PRAZO PARA ENTREGA: 08h31m do dia 20 de Dezembro de 2023.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos através do Sistema Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:5B3714B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/2023 - GP

Portaria n.º 483/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – Pará;

CONSIDERANDO o ofício N º 092/2023- Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, com data de 27 de novembro de 2023, solicitando a cedência do Servidor Sr. **Thiago Nunes Coutinho.**

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o órgão de destino o servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO NUNES COUTINHO,** CPF XXX.053.622-XX, matricula n° 0101747, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar serviços junto ao **Poder Legislativo – Câmara Municipal de Canaã dos Carajás / PA**.
Art. 2º - Art. 2º - A Cedência concedida terá o prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 212 da Lei Municipal n° 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo critério de conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5F3C3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2023 – G.S.

PORTARIA Nº 0191/2023 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO Requerimento do dia 21 de novembro de 2023, solicitando Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família**,** ao servidor (a) **Sr. (a) DANIELLE CRISTINA MACEDO NATIVIDADE BRASIL**, portador (a) do **CPF:** XXX. 367.882-XX **MAT:** 0100745**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo ODONTOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA.**
Art. 2º A Licença concedida será prorrogada pelo prazo de 03 (meses), conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:E9750D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0192/2023 – G.S.

PORTARIA Nº. 0192/2023 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 06 de dezembro de 2023, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **JOSE SERGIO DE OLIVEIRA ARAUJO,** portador (a) do **CPF**: XXX.793.752-XX, **MAT**: 0101748, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. SERV. DE OPER. DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:9F33299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 782/2023 – GP

PORTARIA 782/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218006, CPF: XXX.054.202-59, RG 5091849 PC/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/10/2023 e retorno dia 23/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:895904DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 783/2023 – GP

PORTARIA 783/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218006, CPF: XXX.054.202-59, RG 5091849 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/10/2023 e retorno dia 25/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:132CCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 781/2023 – GP

PORTARIA 781/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ (SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO), lotado na SECRETARIA SEMED, Matrícula 0232168, CPF: XXX.107.888-28, RG 6523157 PC/PA,** 2,5 diárias (s), no valor total de R$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/10/2023 e retorno dia 26/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA PROGRAMAÇÃO 25º EDIÇÃO DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E1EC5DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 784/2023 – GP

PORTARIA 784/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218006, CPF: XXX.054.202-59, RG 5091849 PC/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 27/10/2023 e retorno dia 27/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E56915E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 785/2023 – GP

PORTARIA 785/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SHEILA CRISTINA FARO REIS (ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO), lotado na ACOM, Matrícula 0232166, CPF: XXX.943.562-53, RG 2252384 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/10/2023 e retorno dia 27/10/2023, objetivando A

PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO EM MÍDIAS, PARA POSICIONAR O PODEER PÚBLICO NAS MÍDIAS IMPRESSAS E SOCIAIS, DESENVOLVENDO UM TRABALHO ADEQUADO RELACIONADO AOS CIDADÕES E MELHORIA DA GESTÃO VISTA PELO PÚBLICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:56D1C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 786/2023 – GP

PORTARIA 786/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DENISE SOUSA LIMA (ASSISTENTE CULTURAL), lotado na SEGOV, Matrícula 03217752, CPF: XXX.265.272-32, RG 5981195 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/10/2023 e retorno dia 27/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO EM MÍDIAS, PARA POSICIONAR O PODEER PÚBLICO NAS MÍDIAS IMPRESSAS E SOCIAIS, DESENVOLVENDO UM TRABALHO ADEQUADO RELACIONADO AOS CIDADÕES E MELHORIA DA GESTÃO VISTA PELO PÚBLICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:EE9D67CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 787/2023 – GP

PORTARIA 787/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FABIANE BARBOSA DA COSTA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR), lotado na SEGOV, Matrícula 0232204, CPF: XXX.097.122-54, RG 6090982 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/10/2023 e retorno dia 27/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO EM MÍDIAS, PARA POSICIONAR O PODEER PÚBLICO NAS MÍDIAS IMPRESSAS E SOCIAIS, DESENVOLVENDO UM TRABALHO ADEQUADO RELACIONADO AOS CIDADÕES E MELHORIA DA GESTÃO VISTA PELO PÚBLICO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FC4DBF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 788/2023 – GP

PORTARIA 788/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/10/2023 e retorno dia 24/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR LEVAR O PACIENTE JOÃO RICARDO LOPES DOS SANTOS PARA O AEROPORTO DE MARABÁ E SEUS ACOMPANHANTES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4271981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 789/2023 – GP

PORTARIA 789/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/10/2023 e retorno dia 25/10/2023, objetivando A IDA DO

SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR O PACIENTE CHARLEANDRO DE JESUS RIOS E SEU ACOMPANHATE EM UMA CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ COM O DR. GERALDO VELOSO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A2C0C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 790/2023 – GP

PORTARIA 790/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03217579, CPF: XXX.322.486-87, RG 7216273 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 12/11/2023 e retorno dia 15/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DA AMAZÔNIA PARAENSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BC2EC7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 791/2023 – GP

PORTARIA 791/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELISANGELA MARTINS DA SILVA (PEDAGOGA), lotado na SEMDES, Matrícula 03216339, CPF: XXX.211.992-49, RG 4574545 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 12/11/2023 e retorno dia 15/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DA AMAZÔNIA PARAENSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E7BD93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 792/2023 – GP

PORTARIA 792/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LILIANE BORGES SOUZA (SOCIOLOGA), lotado na SEMDES, Matrícula 0100548, CPF: XXX.095.842-00, RG 4196454 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 12/11/2023 e retorno dia 15/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DA AMAZÔNIA PARAENSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BCC18A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 793/2023 – GP

PORTARIA 793/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARLEN FAUSTINO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03215990, CPF: XXX.867.356-48, RG 15810048 PC/MG,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 12/11/2023 e retorno dia 15/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DA AMAZÔNIA PARAENSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:46E56164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 794/2023 – GP

PORTARIA 794/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/10/2023 e retorno dia 27/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOÃO RICARDO LOPES DOS SANTOS E SEUS ACOMPANHANTES NO AEROPORTO AS 23H40MIN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:89BECF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 795/2023 – GP

PORTARIA 795/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) BIANCA ESTELA PEREIRA GUEDES (GESTOR DE SETOR - GSE-MED IX), lotado na SEMED 70%, Matrícula 2317150, CPF: XXX.458.701-08, RG 3037924 SSP/DF,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:AAADBF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 796/2023 – GP

PORTARIA 796/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GUSTAVO MOTA DE CASTRO (ADVOGADO - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217309, CPF: XXX.356.672-76, RG 6136079 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:36FB8CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 797/2023 – GP

PORTARIA 797/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) TIAGO CORDEIRO (GESTOR DE DIRETORIA - GDE I - SUPERIOR), lotado na SEMED, Matrícula 0232185, CPF: XXX.054.131-97, RG 44865289 SSP/SP,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:DA3C7FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 798/2023 – GP

PORTARIA 798/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) WALLASON RENATO PEREIRA BENDELACK (GESTOR COORDENADOR -GCE-MED/VII), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100719, CPF: XXX.734.522-68, RG 2634113 SSP/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E3A6358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 799/2023 – GP

PORTARIA 799/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) RITIANNE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA (PROF. DE MATEMATICA - PED-VI), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101651, CPF: 876.199.892-34, RG 4723967 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BFB3774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 800/2023 – GP

PORTARIA 800/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUZIMEIRY QUINTO DE SOUSA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100757, CPF: XXX.380.692-53, RG 3484232 2 VIA PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO "SEMINÁRIO ICMS EDUCAÇÃO" PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9E6D1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 801/2023 – GP

PORTARIA 801/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DOUGLAS PACHECO DA COSTA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100781, CPF: XXX.969.783-79, RG 0239195920036 SSP/MA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 07/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BEAAE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 802/2023 – GP

PORTARIA 802/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROBERTO CHAVES OLIVEIRA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC.**

PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03217351, CPF: XXX.411.293-97, RG 7879424 PC/PA, 1 diária (s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/11/2023 e retorno dia 06/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR OS SERVIDORES ELKSON MATOS E FRANCIELLE FERNANDA AO AEROPORTO, ONDE IRÃO PARTICIPAR DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM SÃO PAULO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30º dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:631E6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 803/2023 – GP

PORTARIA 803/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) BARBARA VAZ ANDRADE (ASSESSORA ESPECIAL I), lotado na SEGOV, Matrícula 0232121, CPF: XXX.671.636-00, RG 7663781 PC/MG,** 6,5diárias (s), no valor total de R$ 2.275,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de NOVA PETRÓPOLIS-RS, saída dia 05/11/2023 e retorno dia 11/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO XXXII ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO: RESSIGNIFICADOS PARA UMA NOVA DÉCADA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A4BC8DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 804/2023 – GP

PORTARIA 804/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/11/2023 e retorno dia 03/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA RETIRAR MEDICAMENTO NA 11º REGIONAL, REFERÊNTE A DEMANDA JUDICIAL DE UMA PACIENTE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30º dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BB9DF7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 805/2023 – GP

PORTARIA 805/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218006, CPF: XXX.054.202-59, RG 5091849 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 30/10/2023 e retorno dia 30/10/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2779D73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 806/2023 – GP

PORTARIA 806/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03215933, CPF: XXX.395.871-69, RG 21526257 SSP/MT,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 07/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A IDA DO SERRVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F6D2E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 807/2023 – GP

PORTARIA 807/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 31/10/2023 e retorno dia 03/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:AAEF8018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 808/2023 – GP

PORTARIA 808/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ORMEU BRITO CERQUEIRA NETO (AG. DE SERV. VIG. SANITARIA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100759, CPF: XXX.007.693-34, RG 2631818 SSP/PI,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de JOÃO PESSOA-PB, saída dia 20/11/2023 e retorno dia 25/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO 9º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ABRASCO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 31° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:939A7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 809/2023 – GP

PORTARIA 809/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARILLIAN MENINA ROSA DE ARAUJO AIRES MARQUES (ODONTOLOGO), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100667, CPF: XXX.394.891-50, RG 4308474 SSP/GO,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de JOÃO PESSOA-PB, saída dia 20/11/2023 e retorno dia 25/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO 9º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DA ABRASCO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 31° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5BA756D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 810/2023 – GP

PORTARIA 810/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCA DE SOUZA SILVA (AG. DE SERV. VIG. SANITARIA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100219, CPF: XXX.077.424-05, RG 1434715 SSP/AL,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de JOÃO PESSOA-PB, saída dia 20/11/2023 e retorno dia 25/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO 9º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ABRASCO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 31° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:437B5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 811/2023 – GP

PORTARIA 811/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GABRIEL DOS PRAZERES DE ALMEIDA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMMJU, Matrícula 0101767, CPF: XXX.617.402-90, RG 6967813 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 02/11/2023 e retorno dia 05/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA 4° CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ, MOMENTO IMPORTANTE PORQUE INCLUI AS TEMÁTICAS DAS JUVENTUDES NA AGENDA DE DEBATES DO ESTADO, CHAMANDO ATENÇÃO DA SOCIEDADE E DO PODER PÚBLICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4C9F9471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 829/2023 – GP

PORTARIA 829/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) EDIANA APARECIDA BATISTA DELESPOSTE (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100309, CPF: XXX.592.597-11, RG 6412481 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 20/11/2023 e retorno dia 24/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO "VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA RELACIONADA AO TRABALHO" REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST/PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BC4C7FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 839/2023 – GP

PORTARIA 839/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELA NUNES OLIVEIRA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217117, CPF: XXX.369.642-15, RG 7589812 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 26/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO IDOSO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 10° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:57F9A925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 847/2023 – GP

PORTARIA 847/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101665, CPF: XXX.248.592-49, RG 4358360 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 20/11/2023 e retorno dia 24/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO, VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA RELACIONADA AO TRABALHO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 13° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B284F053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 848/2023 – GP

PORTARIA 848/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) WILIAM SANTOS DE SOUSA (MEDICO VETERINARIO), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100811, CPF: XXX.555.902-72, RG 4905796 PC/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2023 e retorno dia 23/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA E MANEJO DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E HANTAVIROSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:DFFF9F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 849/2023 – GP

PORTARIA 849/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03215933, CPF: XXX.395.871-69, RG 21526257 SSP/MT,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO I FÓRUM DO PSE, A CONVITE DO 11° REGIONAL DE SAÚDE SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:24115189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 850/2023 – GP

PORTARIA 850/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JERLEHNNY JEAN DOS SANTOS PINHEIRO FRAZAO (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216111, CPF: XXX.817.503-00, RG 738987964 SSP/MA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO I FÓRUM DO PSE, A CONVITE DO 11° REGIONAL DE SAÚDE SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 14° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F8DC86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 840/2023 – GP

PORTARIA 840/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROBERTO CHAVES OLIVEIRA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03217351, CPF: XXX.411.293-97, RG 7879424 PC/PA,** 1 diária (s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 11/11/2023 e retorno dia 11/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ BUSCAR OS SERVIDORES ELKSON MATOS E FRANCIELE NO AEROPORTO, QUE ESTÃO RETORNANDO DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 10° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:707AA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 820/2023 – GP

PORTARIA 820/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KATIA ANDREZA LIMA ALENCAR (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03217384, CPF: XXX.518.642-72, RG 3112841 SSP/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 04/11/2023 e retorno dia 06/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA ACOMPANHAR UM RECÉM NASCIDO ACOLHIDO, INTERNADO NA UTI NEONATAL NA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:6383C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821/2023 – GP

PORTARIA 821/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMDES, Matrícula 0101521, CPF: XXX.064.102-34, RG 8025156 PC/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 05/11/2023 e retorno dia 07/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA ENTREGAR AS URNAS ELETRÔNICAS DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES AO TRIBUNAL DE JUSTICA ELEITORAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, a 1º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A37F4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 828/2023 – GP

PORTARIA 828/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GLAUCIA BATISTA BATISTA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100909, CPF: XXX.995.721-53, RG 60552 SSP/TO,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN COM A EQUIPE MULTIPROFICIONAL QUE ACOMPANHA O MENOR JOÃO VITOR RODRIGUES PINTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 6° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:0EE8A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 835/2023 – GP

PORTARIA 835/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JUREMA KARLA FERREIRA LIMA (NUTRICIONISTA CLINICO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101664, CPF: XXX.241.002-25, RG 2592069 PC/PA,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN COM A EQUIPE MULTIPROFICIONAL QUE ACOMPANHA O MENOR JOÃO VITOR RODRIGUES PINTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CAE1E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 836/2023 – GP

PORTARIA 836/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FABRINA ADORNO CAMARGO BORBA (FISIOTERAPEUTA), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 0101756, CPF: XXX.252.122-34, RG 5559703 PC/PA,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN COM A EQUIPE MULTIPROFICIONAL QUE ACOMPANHA O MENOR JOÃO VITOR RODRIGUES PINTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:AA6D8465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 837/2023 – GP

PORTARIA 837/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JULYANA FALCAO MADEIRA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03216080, CPF: XXX.996.903-05, RG 2005010239555 SSP/CE,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN COM A EQUIPE MULTIPROFICIONAL QUE ACOMPANHA O MENOR JOÃO VITOR RODRIGUES PINTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:777E4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 838/2023 – GP

PORTARIA 838/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS (SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE), lotado na SECRETARIO SEMMA, Matrícula 0231921, CPF: XXX.599.832-34, RG 1367315 SSP/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 15/11/2023 e retorno dia 18/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO NO I ENCONTRO PARAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, O EVENTO ESTA ALINHADO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO E OBJETIVA CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 9º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:1924011B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231090

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231090
ORIGEM: CONTRATO N.º 20231090
DECORRENTE: PROCESSO N.º 022/2023/SAAE e ADESÃO 005/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 41.664.871/0001-97
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 937.641,55 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.752.748,79(quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:493D9E53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231091

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231091
ORIGEM: CONTRATO N.º 20231091
DECORRENTE: PROCESSO N.º 022/2023/SAAE e ADESÃO 005/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA
CNPJ: 21.056.989/0001-25
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 250.927,92 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.330.510,11(um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e dez reais e onze centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:004B8F3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Capanema, o senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Lei nº 6.410, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o ofício nº 027/2023 – CMDM, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º- FICAM NOMEADOS para integrarem a Comissão Organizadora da 2ª Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os seguintes membros:

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES;
NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO;
RAFAELLE CONCEIÇÃO SANTOS;
BEATRIZ INÊS LISBOA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e Publicado

Em: 01 / 12 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A4A7CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 407, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 310/2023 advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, à servidora senhora **VALCILEIDE CRISTINA OLIVEIRA LOPES**, Diretora Geral, portadora RG nº 5461803 PC/PA, CPF/MF nº 008.447.062-30, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II – O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 30 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ADC2DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 3.392/2023, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva **AMANDA MORAES DA SILVA,** matrícula nº 141926-9, CPF/MF nº 023.686.062-38 e RG nº 7154082 PC/PA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 28 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0ABE7EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 095/2023-ASSJUR-PMC, de 26 de outubro de 2023 e ofício nº 212/2023 – DRH/SMS de 28 novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **SABRINA OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 140532-2, portadora do CPF nº 019.449.712-70, RG nº 6581384, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 28 / 11 / 2023

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BF457765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 068/2023 - ASSJUR, de 27 de setembro de 2023, e ofício nº 213/2023-DRH/SMS, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **MARLY GOMES DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 010902-9, portadora do CPF/MF nº 258.131.372-20 e RG nº 1811742 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 28 / 11 / 2023

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BA6B9851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 090/2023-ASSJUR, de 24 de outubro de 2023, e ofício nº 214/2023-DRH/SMS, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **DORALICE VIANA DA COSTA**, matrícula nº 011308-5, portadora do CPF/MF nº 255.173.332-49, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 29 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:415902BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 433/2023 – GAB/SMS, de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 24, II, da Lei Municipal 4.790, de 03 de julho de 1990 e lei nº 6.433/19, o senhor **WELISON MELO DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 744.028.972-20, RG nº 4125989 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CE886E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 440, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 3.426/23, de 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteira da servidora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES**, para o nome de casada **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 011343-3, portadora do CPF/MF nº 679.058.112-04, RG nº 3985951 SSP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 30 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:86AAD617

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 340/2023 – SUOV/PMC, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da Função Gratificada de Chefe de Setor de Almoxarifado e Pessoal, o servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 010874-0, portador do CPF/MF nº 222.352.562-87 e RG n° 5261306 SSP/PA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 07 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:51C8BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 100/2023-ASSJUR-PMC, de 08 de novembro de 2023 e ofício nº 375/2023 – SUOV/PMC de 22 novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **WILLIENNY RAYANE NAZARÉ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 141837-8, portadora do CPF nº 548.685.722-53, RG nº 7329183, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 30 / 11 / 2023

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9A599AC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 135/2023- PMC
valor total de R$ 8.398,95 (Oito Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: GABRIELA SÃO BERNADO FERREIRA DE MELO
CNPJ nº 34.152.516/0001-73
Contratante**:** Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador:
ADRIANA LEAL MORAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:79A25C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 139/2023- PMC
valor total de R$ 1.980,00 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:5F8E9EE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento DO Credenciamento – Nº 002/2023 SEMIDU
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o Resultado do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCEIRO/CISTERNEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ. Tendo Como Credenciado as Seguintes Empresas: ALEX TONY FERNANDES PEREIRA, CNPJ:42.444.405/00001-69,ZAQUEU BATISTA CHAVES, CNPJ:52.565.662/0001-02, JOZIVAM BATISTA CHAVES, CNPJ: 52.547.404/0001-01 e a empresa: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 52.518.924/0001-88**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2CF355E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No di19/10/2023 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo Como vencedora a seguinte empresa: AMP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.698.619/0001-51, ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.305.750/0001-74, CC VIEIRA MORAIS NETO LTDA, CNPJ: 17.033.801/0001-56, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16, DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ:44.223.526/0001-06, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.199.997/0001-70 e MUNDO DAS CLINICAS LTDA, CNPJ: 48.093.771/0001-05

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:33E050DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249/2023.
Conceição do Araguaia – Pará 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor municipal, **FHÁBIO ADOLFO NUNES**, **Matricula:1227717 e CPF: 923.023.001-49**, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para que o mesmo possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ - PA,** no período de **11/12/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar da **CERIMÔNIA REGIONAL DE PREMIAÇÃO DA 17ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:AE48E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 250

PORTARIA Nº 250/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) em favor do servidor municipal, **ANILTON OLIVEIRA BARTOLOMEU Matricula: 1424 e CPF: 490.086..682-20**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ- PA,** no período de **11/12/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar da **CERIMÔNIA REGIONAL DE PREMIAÇÃO DA 17ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:A6F1DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 251

PORTARIA Nº 251/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) em favor da servidora municipal, **MARIA DE FATIMA CORREA SOUSA, Matricula: 01163 e CPF: 288.938.162-53**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ- PA,** no período de **11/12/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar da **CERIMÔNIA REGIONAL DE PREMIAÇÃO DA 17ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:13604414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 252

PORTARIA Nº 252/2023
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva ANTONIA REGO DAS NEVES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **ANTONIA REGO DAS NEVES**, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetiva de **PROFESSORA, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 meses - ***06/12/2023 a 05/03/2024***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação 06 de dezembro de 2023

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:2AC4596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 253

PORTARIA Nº 253/2023.
Conceição do Araguaia – Pará 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de **R$672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) em favor da servidora municipal, **Maria Lúcia Arruda de Sousa**, **Matricula: 1227631 e CPF: 773.557.921-72**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para **a CAPITAL BELÉM - PA,** durante o período de **11/12/2023 á 13/12/2023**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar **2023: O ANO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ E SEDUC RUMO A 2024 E ALFABETIZA PARA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:C48FB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 254

PORTARIA Nº 254/2023.
Conceição do Araguaia – Pará 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de **R$672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) em favor da servidora municipal, **MARGARETE DE JESUS SOARES**, **Matricula:1174 e CPF: 380.805.322-49**, com o cargo de **PROFESSORA**, para que a mesma possa se deslocar para **a CAPITAL BELÉM - PA,** durante o período de **11/12/2023 á 13/12/2023**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar **2023: O ANO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ E SEDUC RUMO A 2024 E ALFABETIZA PARA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:56C6EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 255

PORTARIA Nº 255/2023.
Conceição do Araguaia – Pará 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de **R$672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) em favor da servidora municipal, **PAULA ROBERTA MENDES**, **Matricula: 01314 e CPF: 595.848.402-82**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para **a CAPITAL BELÉM - PA,** durante o período de **11/12/2023 á 13/12/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar **2023: O ANO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ E SEDUC RUMO A 2024 E ALFABETIZA PARA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:2A95E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 256

PORTARIA Nº 256/2023.
Conceição do Araguaia – Pará 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de **R$672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) em favor da servidora municipal, **MARINA ALVES BRITO**, **Matricula:1267 e CPF: 332.104.201-06**, com o cargo de **PROFESSORA**, para que a mesma possa se deslocar para **a CAPITAL BELÉM - PA,** durante o período de **11/12/2023 á 13/12/2023**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar **2023: O ANO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ E SEDUC RUMO A 2024 E ALFABETIZA PARA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:285F4B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 257

PORTARIA Nº 257/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$160,00 (cento e sessenta reais),** em favor do servidor municipal,, **JEFERSON DE SOUSA RAMOS**, **matrícula: 1226433 e CPF:010.723.642-71**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ - PA,** no período de **11/12/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar da **CERIMÔNIA REGIONAL DE PREMIAÇÃO DA 17ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 06 de dezembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:C3579335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 192/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ CRIANÇA K.L.S.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 11/12/2023
FIM: 12/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:92B30F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ CRIANÇA. K.L.S.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 11/12/2023
FIM: 12/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 06./12/2023
ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:6B690E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 194/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 11/12/2023
FIM: 12/12/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:D9244816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 195/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ ADOLESCENTE M.E.B.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:1D74F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ CRIANÇA. M.E.B.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14./11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:5D4F3177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:1CC3083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2219/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8882/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1AB571A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2220/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente em **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8885/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9702D415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2224/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data **21 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **8875/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E1F0EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2225/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data 21 de novembro de 2023. O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **8876/2023**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4DBF81E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2226/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data 21 de novembro de 2023. O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **8876/2023**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ [=50,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AEE1F4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **21 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **8888/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0DEDE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2228/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **21 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8887/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:675EEC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2023/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8893/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D0504013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2229/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **21 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 8886/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A66DF887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2223/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA** para deslocar-se **REDENÇÃO/PA** no dia **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8892/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D5B103BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2234/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **8891/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:256441F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2235/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor buscará paciente em **OURILÂNDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **8897/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5ACF7845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2236/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data 22 de novembro de 2023. O referido servidor buscará paciente em **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **8898/2023**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7B0A7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2237/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8890/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2EE992CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2238/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8889/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de outubro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E71F665A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTAIA 2243/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **23 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8895/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:07AF5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2244/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **23 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8894/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2F82730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2245/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **23 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 8896/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CA831CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2252/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data **24 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor buscará paciente em **OURILÂNDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **8899/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B57FBB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2253/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data 24 de novembro de 2023. O referido servidor buscará paciente em **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **8900/2023**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4940275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2254/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **MÁRCIA MONTEIRO ALVES** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data **24 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. A referida servidora acompanhará paciente de alta do hospital Regional de **OURILÂNDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **8902/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8579C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2255/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE-PA,** na data **24 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 01 (uma) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único: O referido servidor irá buscar paciente que encontra se de alta hospitalar em Ourilândia do Norte/PA, conforme referenciado no processo **nº 8918/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:22438613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2256/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE-PA.** O referido servidor irá buscar paciente que encontra se de alta hospitalar em Ourilândia do

Norte/PA, na data **24 de novembro de 2023**, conforme referenciado no processo n° **8919/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A66B909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2257/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **24 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **8932/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:86073D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2258/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **24 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8934/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0C932842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2259/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **24 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 8933/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3D68D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2260/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **25 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8988/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:378EDDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2261/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **25 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 8987/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:54DBA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2266/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se de **REDENÇÃO a RIO MARIA,** no período de **27 a 30 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 3,5 (Três e meia) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$560 (Quinhentos e Sessenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá servidores para realizar fiscalização nos municípios, conforme referenciado no processo **nº 8939/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A59435EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2267/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem de **REDENÇÃO a RIO MARIA/PA.** O referido servidor conduzirá servidores no período de **27 a 30 de novembro de 2023**, conforme referenciado no processo n° **8940/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem de **REDENÇÃO a RIO MARIA/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 300,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:ABDFE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2268/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **NECILIA CRISTINNY DE FREITAS VIEIRA** para deslocar-se **de REDENÇAO a RIO MARIA/PA** no período de **27 a 30 de novembro de 2023** e atribuir a servidora 3,5 (Três e meia) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$560 (Quinhentos e Sessenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. A referida servidora participará de fiscalização nos municípios de **REDENÇÃO a RIO MARIA/PA**, conforme referenciado no processo nº **8942/2023.**
2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:23168097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2269/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **MORGANA SAMPAIO ALCENO** para deslocar-se **de REDENÇAO a RIO MARIA/PA** no período de **27 a 30 de novembro de 2023** e atribuir a servidora 3,5 (Três e meia) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$560 (Quinhentos e Sessenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. A referida servidora participará de fiscalização nos municípios de **REDENÇÃO a RIO MARIA/PA**, conforme referenciado no processo nº **8941/2023.**

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DD5D9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2272/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **TUCURUÍ/PA,** no período de **28 a 29 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até **Tucuruí/PA**, conforme referenciado no processo **8959/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9AECBD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2273/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **TUCURUÍ/PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Tucuruí/PA, no período de **28 a 29 de novembro de 2023**, conforme referenciado no processo **nº 8960/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:514BA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2274/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se à **BELÉM/PA,** no período de **28 a 30 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais**), perfazendo um total de **R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo **n° 8956/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:63AB0DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2275/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem à **BELÉM/PA.** O referido servidor conduzirá paciente até **BELÉM/PA** no período de **28 a 30 de novembro de 2023**, conforme referenciado no processo **nº 8957/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:31906A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2276/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **27 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9005/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:56CE8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2277/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **27 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8994/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9E2C3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2278/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **27 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 8991/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F81008A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2279/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **27 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **8990/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:576CAB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2286/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **28 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9006/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5A86B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2287/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **28 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9007/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D4EB2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2288/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na data **29 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **9010/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B2E771E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2289/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** na **data 29 de novembro de 2023.** O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **9011/2023**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:233B5ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2295/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1 - -Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BELÉM/PA,** no período de **30/11/2023 a 02 de dezembro de 2023,** atribuindo ao servidor **03** (Três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **9065/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2DF1D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2296/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante viagem a **BELÉM/PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA no período de **30/11/2023 a 02 de dezembro de 2023**, conforme referenciado no processo nº **9067/2023.**
Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8D0D56F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTAIRA 2297/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **29 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9042/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4DD91199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **29 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9048/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E382FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2299/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **29 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **9046/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9671482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2300/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **29 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9043/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de outubro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:35A74040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2303/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **30 de novembro de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **9106/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FA4F8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2304/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **30 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9105/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:10557240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2305/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **30 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9112/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:824DFB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2306/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **30 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9114/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:47D6588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2099/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado para exercer a Função Gratificada **FCA Nº 16** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o servidor **MARIVALDO DIAS FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, em 01 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2256367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2240/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, NOVEMBRO//2023 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **PRISCILLA RODRIGUES CAMINHA CARNEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA** lotada na Atenção Básica em Saúde.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.11.2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A51A3B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2241/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO//2023 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **CLAUDIA ELAINE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda- Vila Cruzeiro.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B2BF5562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2242/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO//2023 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **PRISCILLA RODRIGUES CAMINHA CARNEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA** lotada na Atenção Básica em Saúde.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:54A700B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2270/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	8910/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e montagem de um posto de transformação trifásico com potência de 75 KVA em tensão primária 13.8 KV na avenida Araguaia nº 1309, bairro Vila Cruzeiro para atender as necessidades das futuras instalações do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Clinica Mirian Furtado no Município de Conceição do Araguaia PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Wellington dos Reis Mendes	1226480		

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B4C50E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2271/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	8915/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS RECURSOS HUMANOS, DE CONTABILIDADE (GERAÇÃO E-CONTAS), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIOS, ALMOXARIFADOS E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL LC º 131/2009 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI Nº 12.527/2011 FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOA ARAGUAIA-PA.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Michelle Villela Modesto Alves	15893	Reginaldo Cardoso da Silva	1226446

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D65DD25F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 561/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 27 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em cirurgia pediátrica paciente BEYJAMIM DOS SANTOS PONTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em cirurgia pediátrica paciente (BEYJAMIM DOS SANTOS PONTE) em Redenção-PA no período de 24 a 25 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:712E50D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 562/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 27 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente DEILAISON DO NASCIMENTO DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA,** matricula de n° **288** portador do CPF nº **889...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (DEILAISON DO NASCIMENTO DA SILVA) no período de 25 a 26 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D10BD214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 563/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 27 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia vitima de acidente apresentado fratura de distal de radio e luxação de punho paciente ILZA NAIANA DE ALMEIDA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia vitima de acidente apresentado fratura de distal de radio e luxação de punho paciente (ILZA NAIANA DE ALMEIDA) no período de 26 a 28 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:186C2FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 564/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento em paciente que foi transferindo para hospital municipal materno infantil paciente gestante com quadro de contrações fortes e dor abdominal paciente LARISSA DA SILVA BRILHANTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE GOMES MENINO,** matricula de n° **5154** portador do CPF nº **026.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento em paciente que foi transferindo para hospital municipal materno infantil paciente gestante com quadro de contrações fortes e dor abdominal paciente (LARISSA DA SILVA BRILHANTE) em Redenção-PA no período de 27 a 28 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1(uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DAE7F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 565/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal materno infantil paciente gestante com quadro de contrações fortes e dores abominas paciente LARISSA DA SILVA BRILHANTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS matricula** de n° **5136** portador do CPF nº **028.....** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal materno infantil paciente gestante com quadro de contrações fortes e dor abomina paciente (LARISSA DA SILVA BRILHANTE) em Redenção-PA no período de 27 a 28 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:80DC1417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 566/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte da equipe para realizar a campanhas de vacina por toda zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte da equipe para realizar a campanhas de vacina por toda zona rural no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8(oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:89F710C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 567/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KESSIA PEREIRA DA SILVA dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanha de vacinação, influenza e rotina na zona rural.
RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **KESSIA PEREIRA DA SILVA matricula** de n° **5133** portador do CPF nº **700...** Ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **campanha de vacinação, influenza e rotina na zona rural no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:24EE00AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 568/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AMANDA NEVES DOS SANTOS dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanha de vacinação, influenza e rotina na zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AMANDA NEVES DOS SANTOS matricula** de n° **5130** portador do CPF nº **055...** Ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **campanha de vacinação, influenza e rotina na zona rural no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B922287D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de competências previstas no artigo 174, inciso II, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis-PA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 174, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração, com reservas de iguais poderes, as competências previstas na Lei Orgânica do Município de Curionópolis, artigo 174, inciso II, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i; quais sejam:
II – Portarias, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contrato e dispensa de servidores sob o regime da legislação trabalhista;
f) abertura de sindicância e processo administrativo, aplicação de penalidade e demais atos individuais relativo a servidores;
g) escala de férias;
h) aplicação de penalidades administrativas aos servidores municipal;
i) designação de servidor para desempenhar missão especial;

Art. 2º. Excluem-se da delegação estabelecida as competências previstas na Lei Orgânica do Município de Curionópolis, artigo 174, inciso II, alíneas j e k; quais sejam:
j) transferência do cargo de Prefeito ao substituto legal;
k) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis/Pará, 28 de novembro de 2023.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:9BEFBA49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ERRATA DE **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO** Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, Nº 3373, 16 de novembro de 2023.
ONDE SE LÊ: 1° TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 20220250;
LEIA-SE: 1° TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 20220555;.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:40EB7057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2023- GP

Portaria nº 056/2023 – GP
Dom Eliseu, 06 de dezembro de 2023.

A Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia para compras de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município, com competência para processar licitações e/ou Processo Administrativo, conforme disposto na Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução. n° 26, 17/06/2013 e Alterações e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Nomear os servidores Municipais para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia - CMAA, de acordo com as nominações abaixo: TITULARES:

ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO - Presidente da CMAA;

LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL - Membro titular;

ANA PAULA LIVIO DA SILVA - Membro titular.

MIRELE DE BRITO SOUZA - Membro titular.

VLADEMIR TRINDADE PEREIRA - Membro titular

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição de bens alusivos da Agricultura Familiar, compete a Comissão:

I- adotar as providências preliminares ao processo administrativo;

II- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III- comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

V- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI- apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as projetos de venda, rubricando todos os documentos que o compõem;

VIII- julgar as projetos de venda;

IX- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

X- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

XI- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOM ELISEU - PA, em 06 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DC394919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230520-CEL/SEMUS, Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00150901/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TFD E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Beneficiário: **PEREIRA & ANAISSE LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 14.145.416/0001-02,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 perfazendo o valor total de R$ 1.343.472,40 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta centavos). Data da assinatura 04 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:A331C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230521-CEL/SEMUS, Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00150901/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TFD E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Beneficiário: **TOP LINE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 03.485.317/0001-53,** vencedora dos itens 05, 06, 15 e 16, perfazendo o valor total de R$ 47.895,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura 04 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:0FF6E3A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022703

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022703

O Município de DOM ELISEU, através do(a) SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.504.112/0001-05, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 52, representado por FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J. A. O. ARRUDA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.162.367/0001-87, com sede na ROD BR 010 KM 18 S/N, CENTRO, Dom

Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ AFONSO OLIVEIRA ARRUDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 307.920,00 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 8001 – 33.90.30.00 – 33.90.30.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2023.

SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ(MF) 02.504.112/0001-05
Contratante

J. A. O. ARRUDA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ 44.162.367/0001-87
Contratado(a)

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:050E47EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 080/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor RANIEILY SOUSA LIMA, Matrícula nº 299-3 CPF 621.270.713-87, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, a viajar para a Cidade de Belém/PA, no dia 06/12/2023, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (Trezentos Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/11/2023, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, Dom Eliseu/PA, 06 de dezembro de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:36AE767C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei torna público, Chamamento Público na forma de credenciamento com critério de julgamento maior percentual de desconto aplicando-se, subsidiariamente, fundamentada na Lei 8.666/93, art. 25, I; art. 116, com analogia à normativa do GOV Federal IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, Resolução TCM-PA 14.117/2017; Acórdão TCU nº. 1545/2017 e demais leis correlatas, bem como, as exigências estabelecidas neste edital**,** Chamamento público para credenciamento 6/2023-004 PMEC Objeto: Contratação de empresa, agências de viagens, especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional no período de 08 meses, vem RATIFICAR a declaração de credenciamento nº 6/2023-004 PMEC para a contratação da empresa BIATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 04.325.233/0001-15, com aplicação de maio desconto aplicado no valor de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) determinando que se proceda a publicação do devido extrato. ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 06 dezembros de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:EB3FC2BA

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038 PMEC. Objeto: eventual e futura aquisição de materiais permanentes e mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias vinculadas e seus respectivos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. Abertura 21/12/2023 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA e Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO PEREIRA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:780AC2A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Inhangapi, Estado do Pará, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. Objetivando a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA. Após submetidos às conferencias do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: G-FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.873.283/0001-25. Declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R$-2.992.500,51 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais e cinquenta e um centavos). Inhangapi-PA, 06 de dezembro de 2023. Midori Oki Igacihalaguti. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:6F1090C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP; TIPO: menor preço por LOTE; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará-CMIP; O edital completo está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br**;** e-mail: licitacao.cmip2021@gmail.com; Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA. Abertura: 19 de dezembro de 2023 às 08h30min (horário de Brasília).

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO,
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:6321CDB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 388/2023, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, ODINEA SERRÃO PERES Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 06 à 09 de dezembro de 2023, onde irá participar de uma reunião com Deputado Federal Henderson Pinto, para tratar de demandas já apresentadas e participar de uma reunião com Comandante dos Portos, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 06/12/2023.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:0E323711

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210393
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - DL

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado(a) por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)** e **PERGENTINA CARNEIRO AGUIAR,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 011/2021 - DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para finalização do processo de pagamento.

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, com sua duração até **07 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 22 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locador(a)

PERGENTINA CARNEIRO AGUIAR
Locatária

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:75695937

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220369 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.759.915/0001-36, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 126, Centro, Itaituba – PA, neste ato representada pela Sra. Eliede do Nascimento Lima, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sexta, item 2 do Contrato nº 20220369.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento que se encerra dia 01 de dezembro de 2023, por igual período, finalizando-se em **01 de dezembro de 2024**.

,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7F1CCFFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210376 – PE Nº 074/2021

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210376 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R.F. BONFIM LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R.F. BONFIM LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 074/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

11.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 12 de novembro de 2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **12 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 10 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

R.F. BONFIM LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2C665FAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210377 – PE Nº 074/2021

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210377 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F.G. DE MELO LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F.G. DE MELO LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 074/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 12 de novembro de 2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até **12 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 10 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

F.G. DE MELO LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:82553BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2023.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 206.133.058-9".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, a partir de 10 de novembro de 2023, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/G do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, benefício nº **206.133.058-9**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **GILVACIDA MARQUES FERNANDES**, matrícula nº. 010503-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:EAFCBDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0281/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município - Acima de 200km, no período de **04 a 06/12/2023**, da Servidora **ENILCE MONTELES DA SILVA,** Matrícula nº 010366-7, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do projeto pedagógico 2023: Formandos do ABC, que será realizado no CMEI ABC.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 428,61 (Quatrocentos e Vint e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3834D17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0279/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município - Acima de 200km, no período de **04 a 06/12/2023**, da Servidora **LAUDICEIA DE SOUSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 010767-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do projeto pedagógico 2023: Formandos do ABC, que será realizado no CMEI ABC.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 428,61 (Quatrocentos e Vint e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:B6D0984D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0280/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município - Acima de 200km, no período de **04 a 06/12/2023**, do Servidor **SEBASTIÃO ROSINEY DE OLIVEIRA CAMPOS,** Matrícula nº 161652-8, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir servidoras da SEMED, para participar da culminância do projeto pedagógico 2023: Formandos do ABC, que será realizado no CMEI ABC.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 336,75 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:7ADA25E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0278/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **03 a 07/12/2023**, da Servidora **JOSIANE FERREIRA PANTOJA,** Matrícula nº 070824-0, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de capacitação sobre o SIBEC - Sistema de Benefício ao cidadão.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 877,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5DE264CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0366/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de dezembro de 2023, a servidora **SHIRLEY REBECA VIANA DE CARVALHO, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 126701-9,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "CARLOS SARMENTO"**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 0304/2017, de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:4487D354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0400/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE MORAES**, Matrícula n° 010820-0, Professor de Geografia, do quadro de Servidores Efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de outubro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:D78BFF3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

A prefeitura Municipal de Itupiranga, através de seus ordenadores de despesas, torna publico que aditivou em 19/12/2022 os 1º termos aditivos de vigência contratual nº 2022023901, 2022024001, 2022024101, 20220242012022024301, 2022024401, 2022024501,2022024601, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual, pertencentes ao processo PE 09/2022, que versa sobre: contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo self service e coffee-breaks, a fim de atender a atual demanda da administração municipal. Contratadas: Eber da Silva Pereira 80979157234, CNPJ: 21.065.789/0001-39, M Socorro Lima, CNPJ: 02.041.438/0001-42. .Ambos, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura e secretarias Municipais. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas dos contratos.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D3B68CCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 566/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.684.498/0001-26.
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, **para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA**
Valor do Contrato: **R$ R$ 68.756,40 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Av. Santos Dumont, s/n, Esquina com Av. Tapajós, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3DC8C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023
Objeto: **Contratação da Empresa SDI PRODUÇOES LTDA CNPJ: 27.558.375/0001-28, para a realização de Shows com Banda Musical Forro do Sabiá , em comemoração aos 32 anos do Munícipio de Jacareacanga/Pá, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023**

O Município de Jacareacanga/PA, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 025/2023

A Comissão de Licitações nomeada pela portaria de n°206/2022 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Inexigibilidade de licitação de n° 025/2023, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela inexigibilidade de Licitação de 025/2023, que teve como objeto a **Contratação da Empresa SDI PRODUÇOES LTDA CNPJ: 27.558.375/0001-28, para a realização de Shows com Banda Musical Forro do Sabiá , em comemoração aos 32 anos do Munícipio de Jacareacanga/Pá, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023-**.
A Inexigibilidade previa a execução do contrato nas dependências deste órgão.

DA SÍNTESE DOS FATOS O Município de Jacareacanga/PA publicou extrato de Inexigibilidade no dia 05 de dezembro de 2023 diário oficial da união ISSN 1677-7069 , designando como vencedor da Inexigibilidade de n° 025/2023 a empresa **SDI PRODUÇOES LTDA CNPJ: 27.558.375/0001-28**, contudo houve desistência da empresa devido a logística, com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, comprovando ilegalidade no processo. Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n° 025/2023**

Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jacareacanga/PA 06 de dezembro de 2023

ABEL LIMA DA SILVA
Presidente/CPL

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

EUTHICIANO MENDES MUNIZ
advogado
OAB.nº06036110

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:332A185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 559/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº025/2023 Base Legal: art.25 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME E **EMPRESA SDI PRODUÇOES LTDA ,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.558.375/0001-28**
Objeto: Contratação da Empresa SDI PRODUÇOES LTDA CNPJ: 27.558.375/0001-28, para a realização de Shows com Banda Musical Forro do Sabiá , em comemoração aos 32 anos do Munícipio de Jacareacanga/Pá, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023
Valor Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2023.
Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira
Endereço da contratada: **R Doutor Agesilau P. da Silva nº18** Bairro Petrópolis CEP.69.067.740 Cidade Manaus , Estado do Amazonas

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:426660B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº024/2023** a seguir:
CONTRATADA: **G S COSTA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E CULTURAL DO CANTOR MARCYNHO SENSAÇAO PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DO 32º (TRIGESIMO SEGUNDO) ANIVERSARIO DA CIDADE DE JACAREACANGA - PA, DIA13 DE DEZEMBRO DE 2023

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:9EA4D071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 558/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº024/2023 Base Legal: art.25 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME E **EMPRESA G S COSTA CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E CULTURAL DO CANTOR MARCYNHO SENSAÇAO PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DO 32º (TRIGESIMO SEGUNDO) ANIVERSARIO DA CIDADE DE JACAREACANGA - PA, DIA13 DE DEZEMBRO DE 2023
Valor Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira
Endereço da contratada: R. Projetada K 07 Nº33 Comp. Quadrak Lote 07 Bairro Loteamento Karina CEP.57.935-000 Cidade Paripueira , Estado do Alagoas

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:60F9AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 565/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.684.498/0001-26
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 99.103,82 (noventa e nove mil cento e três reais e oitenta e dois centavos).**
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Av. Santos Dumont, s/n, Esquina com Av. Tapajós, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:7E260C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 567/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.684.498/0001-26
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 30.558,40 (trinta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **ALAN MARCELO SIMON**
Endereço da contratada: Av. Santos Dumont, s/n, Esquina com Av. Tapajós, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8B217AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 568/2023.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.684.498/0001-26
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, **para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA**
Valor do Contrato: **R$ 30.729,40 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Ordenadora Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Av. Santos Dumont, s/n, Esquina com Av. Tapajós, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3DF11235

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-039-PE Abertura dia 19/12/2023, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-053-PE Abertura dia 19/12/2023, às 11:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de notebook i3, para atender a Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Jacundá - PA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-052-PE Abertura dia 19/12/2023, às 15:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluidos e derivados, para manutenção dos veículos da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e fundos municipal de jacundá – PA.
Editais e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e no site http://jacunda.pa.gov.br/portal-da-transparencia.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:A29DA8EC

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PREGAO ELETRONICO 9-2023-047-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER INCLUINDO INSTALAÇÃO E TESTE DO TONER NO APARELHO.

Vencedores: M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51, VALOR TOTAL DE R$ 60.354,00. **Vigência: 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:30ECA63F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade pregão nº 054/2023, na forma eletrônica, objetivando contratação de pessoa jurídica para locação de mesas, cadeiras e tendas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. abertura: 27/12/2023 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.compraspublicas.com.br) e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 06 de dezembro de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:3B062274

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti torna público que realizará licitação na modalidade pregão nº 057/2023, na forma eletrônica, objetivando aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. abertura: 28/12/2023 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.bnc.org.br) e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 06 de dezembro de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A613A29D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade pregão nº 058/2023, na forma eletrônica, objetivando aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. abertura: 29/12/2023 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.bnc.org.br) e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 06 de dezembro de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:11E65141

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023-019

Objeto: Chamamento Público objetivando credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos, enfermagem e outros profissionais da área da saúde, visando o atendimento dos usuários do SUS, no município de Mãe do Rio – Pa. Para o exercício do ano de 2024. Para o credenciamento: Envelopes, **nº01** Documentação e **Nº02** Proposta comercial. E deverão ser entregues na sala da comissão permanente de licitação (CPL). Sito o Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA, a partir das 09h00min do dia 08/12/2023 até as 09h00min do dia 26/12/2023, **horários de Brasília**. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:25A5BCE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023/CEL/FCCM/PMM REATUADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 24/2023/CEL/FCCM/PMM PROCESSO Nº 31842/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 20/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, TABLADO, LED, GERADOR E MINI TRIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org Marabá (PA), 06/12/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69BB6EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), para o biênio 2024 - 2025.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando que o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 15.218, de 16 de novembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 17.880, de 6 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), na qualidade de titulares e suplentes, para o biênio 2024 - 2025 (de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025), com a seguinte composição:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR):
a) Isis Monteiro Mourão (Titular); e
b) Adriele Vasconcelos da C. Cruz (Suplente).
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Lady Anne de Souza (Titular); e
b) João Paulo Martins Sarmento (Suplente).
III - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração, Ciência e Tecnologia (SICOM):
a) Vandecinda Monteiro de Souza (Titular); e
b) Rosana Rocha de oliveira (Suplente).
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT):
a) Jackson Cley Pereira Gouveia (Titular); e
b) Chardes Chaves dos Santos (Suplente).
V - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
a) Carleans Pereira da S. Sousa (Titular); e
b) Raiane Bentes da Silva (Suplente).
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC):
a) Nadjalúcia Oliveira Lima (Titular); e
b) Derace Muriel Frota Varão (Suplente).
VII - Representantes da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM):
a) Ismael da Mota Oliveira (Titular); e
b) João Pedro Lopes Araújo (Suplente).
VIII - Representantes da Fundação Zoobotânica de Marabá (FZM):
a) Rosicleia Reis Silva (Titular); e
b) Jorge Bichara Neto (Suplente).
IX - Representantes da Segurança Pública:
a) Paulo Santos Campelo (Titular); e
b) Herson Junior de L. Carvalho (Suplente).
X - Representantes do Sistema S (SEBRAE, SENAC, SEST/SENAT, SENAI, SESC e SENAI):
a) Alrilene Silva da Silva (Titular); e
b) Sueile Varão Carreiro (Suplente).
XI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Marabá (ACIM):
a) Sayuri de Queiroz Sakaguchi (Titular); e
b) Alan Batista Veiga (Suplente).
XII - Representantes da Associação de Artesões:
a) Semily Cristina Savaiva Belém (Titular); e
b) Elsa Luiza Teles dos Santos (Suplente).
XIII - Representantes do Sindicato de Comércio Varejista de Marabá (SINDICOM):
a) Welson da Silva (Titular); e
b) Raimundo Alves da C. Neto (Suplente).
XIV - Representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHOTEL):
a) Aimar Queiroz (Titular); e
b) Hermes Mariano de A. Prado (Suplente).
XV - Representante de Empresas de Agentes de Viagens, Turismo e Transportes:
a) Leonardo Silva Pinto (Titular); e
b) Marlison da Silva (Suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º deste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 15.218, de 16 de novembro de 1998.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63FF428D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Trabalho para acompanhamento e instrução processual preliminar de Regularização Fundiária Rural, no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito Mu**nicipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal de Marabá**;**
Considerando a necessidade de acompanhar e cooperar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na construção de processos de regularização fundiária rural, sobretudo de assentamentos, inseridos nos limites territoriais do Município de Marabá, inclusive participando de todas as etapas do devido processo administrativo, excetuando a emissão do Título de Propriedade.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Permanente de Trabalho para acompanhamento e instrução processual preliminar de regularização fundiária rural, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Carlindo dos Santos Lopes - Presidente;
II - Luiz Felipe Ferreira Lobo - Membro;
III - Daniela da Silva Goiano - Membro;
IV - Eide France Ramos Nogueira - Membro;
V - Marcos Vinicius dos Santos Lira - Membro; e
VI - Marcos Paulo Eleres Pereira - Membro.
Art. 2º Será concedida a gratificação de 60% (sessenta por cento) pela participação na referida comissão, sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com os termos do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0D39E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria o selo "Empresa Amiga da Escola", a ser concedido a pessoas jurídicas de direito privado que promovam por meio de ações diretas e voluntárias o desenvolvimento e melhoria da Educação Pública no âmbito do Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o "Selo Empresa Amiga da Escola", anexo I e II desta norma, no âmbito do Município de Marabá, distinção a ser concedida anualmente a pessoas jurídicas de direito privado sediadas nesta circunscrição que comprovadamente promovam ou contribuam com relevantes ações e projetos que objetivem a melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores ou ainda pela prestação de serviços precípuos, ou não à sua atividade econômica.
Parágrafo único. O selo a que aduz essa lei poderá ser concedido em duas modalidades, selo prata e selo ouro.
Art. 2º O selo prata "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumprirem os seguintes requisitos:
I - uma ação voluntária anual em prol de Escolas Públicas ou comunitárias no âmbito do Município de Marabá;
II - apresentação de declaração assinada por integrante do corpo diretivo da Instituição Educacional beneficiária, com a descrição detalhada da ação promovida, elencando os principais benefícios originários desta ação;
III - no caso de doações de bens ou serviços prestados por terceiros, a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstram a regular aquisição dos bens doados ou serviços contratados, ou outra documentação que comprove de forma inconteste a origem dos bens doados ou serviços prestados, salvo quando se tratar de bens de produção ou atividades precípuas à atividade econômica realizada pela doadora; e
IV - no caso de doação de valores monetários, a apresentação do comprovante de depósito.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, a entidade educacional deverá prestar contas em relação ao emprego dos valores monetários doados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a referida prestação de contas deverá ser anexada, pelo doador, de maneira tempestiva, ao requerimento de concessão do selo distintivo que por sua vez, deve ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Marabá, por meio de ofício.
Art. 3º O selo ouro "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumprirem os requisitos elencados nos incisos II, III e IV, do art. 2º, as ressalvas de seu parágrafo único, bem como duas ou mais ações voluntárias anuais em prol de Escolas Públicas ou Comunitárias no âmbito do Município de Marabá.
Art. 4º O selo distintivo à que se refere esta Lei, em ambas as suas modalidades, deverá ser requerido pela entidade beneficiadora, por meio de ofício a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores Municipais de Marabá com a documentação pertinente em anexo.
§ 1° O Selo "Empresa Amiga da Escola" terá a descrição do ano de sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos nos arts. 2º ou 3º desta Lei.
§ 2° Não haverá limitação à atualização do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.
§ 3° A Pessoa Jurídica de Direito Privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.
§ 4° A Pessoa Jurídica de Direito privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.
Art. 5º O poder Executivo Municipal poderá realizar publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo "Empresa Amiga da Escola", nos limites da lei.
Art. 6º Somente poderão ser laureados com o selo as entidades que estiverem adimplentes em relação aos tributos municipais, se sediadas no Município de Marabá.
Art. 7º Anualmente, no mês de novembro, a Câmara Municipal de Vereadores de Marabá poderá realizar sessão solene para prestar homenagem às pessoas jurídicas participantes do programa "Empresa Amiga da Escola", conferindo-lhes diploma de reconhecimento público.
Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55EFE732

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para o município de Marabá, Estado do Pará, a Associação dos ribeirinhos extrativistas do Lago dos Macacos - ARIELMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação dos ribeirinhos extrativistas do Lago dos Macacos (ARIELMA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.850.344/0001-55, situada na Vicinal KM 35 da Transamazônica, nº 29, em frente ao Lago dos Macacos, CEP 68.500-000.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7128603

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Semana de Orientação Postural e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, na rede pública municipal de ensino, a Semana de Orientação Postural.
Art. 2º A Semana da Orientação Postural será realizada anualmente na primeira semana do mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.
Art. 3º São objetivos da Semana de Orientação Postural:
I - atuar na promoção da saúde de crianças e adolescentes, e na prevenção de alterações posturais no ambiente escolar; e
II - desenvolver atividades educativas junto aos alunos, professores e pais, a fim de conscientizar sobre a necessidade de uma postura adequada.
Art. 4º A Semana de Orientação Postural constará, entre outras, das seguintes atividades:
I - palestras relacionadas à educação postural ministrada por fisioterapeutas ou outros profissionais especialistas no tema;
II - avaliações posturais, sendo a primeira realizada no início do ano letivo e as seguintes de forma periódica, a cada 4 (quatro) meses; e
III - alongamentos, atividades de desenvolvimento de imagem corporal e exercícios fisioterapêuticos para prevenção de afecções posturais.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3828356

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 194/2023- IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 194/2023- IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora Administrativa do IPASEMAR, Sra. MARLUCIA
SARAIVA VASCONCELOS, CPF nº. XXX.543.XXX-XX, para viajar a cidade de Belo Horizonte/MG,
para participar do "CURSO SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP,
ministrado pela Brasil Master, que será realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Atribuir à servidora, acima mencionada, 03 (três diárias) de acordo com
o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e
Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22E93819

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 193/2023- IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 193/2023- IPASEMAR

A Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora Presidente do IPASEMAR, Sra. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES, CPF nº. XXX.325.XXX-XX, para viajar a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do "CURSO SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP, ministrado pela Brasil Master, que será realizado nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.
Art. 2º - Atribuir à servidora, acima mencionada, 03 (três diárias) de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 05 de dezembro de 2023.

MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS
Diretora Administrativa do IPASEMAR
Portaria nº 386/2017- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49E85CFD

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 191/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 191/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;
CONSIDERANDO: o requerimento protocolado sob n.º 464/2023 pelo Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de analista de sistema, portador do RG: 2.936.426 SSP/PA e inscrito no CPF sob n.º XXX.584.XXX-XX, tendo por objeto solicitação de desligamento como membro titular do Comitê de Investimento do IPASEMAR;
CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada na data de 24/11/2023, conforme ata de reunião nº 12/2023;
CONSIDERANDO: A Portaria nº 001/2021-GP que nomeia a Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

RESOLVE:
Artigo 1º: Exonerar conforme solicitado, o servidor ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA da função de membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.
Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 04 de dezembro de 2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente doIPASEMAR
Portaria n.º 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E213AA9

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 192/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 192/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

> "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;
CONSIDERANDO: o requerimento emitido pelo Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA, protocolo nº 464/2023, cujo objeto trata de solicitação de desligamento do Comitê de Investimento;
CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada na data de 24/11/2023, conforme ata de reunião nº 12/2023;

CONSIDERANDO: O que estabelece a Portaria MPS n° 1.467 de 02/06/2022 e suas alterações;
CONSIDERANDO: O que estabelece o Art. 128, incisos I e II da Lei 17.756, de 20/12/2016;
CONSIDERANDO: A Portaria nº 001/2021-GP que nomeia a Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear como membro titular e membro suplente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, respectivamente, os servidores abaixo identificados:
MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS – MEMBRO TITULAR
RG: X.761.XXX – SSP/PA – CPF XXX.543.XXX-XX
JONAS MARTINS DE SANTANA – MEMBRO SUPLENTE
RG: X472XXX– SDS/PE – CPF nº. XXX.362.XXX-XX

Artigo 2º: O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR passa a ter a seguinte composição: NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES – DIRETORA PRESIDENTE – MEMBRO NATO

RG: X910XXX PC/PA 2ª Via – CPF XXX.325.XXX-XX
KARAM EL HAJJAR – DIRETOR FINANCEIRO – MEMBRO NATO
RG: XXX477XXXX SSP/RS – CPF XXX.211.XXX-XX
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA – MEMBRO TITULAR
RG: X.748.XXX – SSP/PA – CPF XXX.067.XXX-XX
MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS – MEMBRO TITULAR
RG: X.761.XXX – SSP/PA – CPF XXX.543.XXX-XX
JONAS MARTINS DE SANTANA – MEMBRO SUPLENTE
RG: X472XXX– SDS/PE – CPF nº. XXX.362.XXX-XX
Artigo 3º: As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, encontram-se dispostas nos Artigos 129, 130 e 131 da Lei 17.756/2016.
Artigo 4º: A vigência do mandato dos membros e respectivo suplente será correspondente ao período de 04/12/2023 a 31/12/2024.
Artigo 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 04 de dezembro de 2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCBBD926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 016/2023 – GS

PORTARIA Nº 016/2023 – GS

A Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao Acolhimento Institucional para Imigrantes Venezuelanos Indígenas de Etnia Warao.

R E S O L V E:
Art. 1º **Nomear** a servidora **ALANA DA SILVA BARROS**, assistente administrativo, concursada, matrícula: 36599, CPF: 007.691.682-05, para exercer a função de **COORDENADORA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IMIGRANTES VENEZUELANOS INDÍGENAS DE ETNIA WARAO**, com total autonomia para responder pelo espaço, a contar de 05 de dezembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria não garante o direito ao recebimento de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá-PA, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA985D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 004 /2023

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 004 /2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 17.550/2012.

Considerando o disposto no § 1° do art. 7° da Lei 17.550 de 28 de novembro de 2012, que atribui ao CMDPD a convocação de eleição de representantes do poder público;
Considerando a Reunião Ordinária do CMDPD, realizada em 05 de dezembro de 2023 com os Conselheiros da Pessoa com Deficiência, onde ficou definida a Comissão Organizadora Eleitoral do referido Conselho para o Biênio 2023/2025.

RESOLVE :
Art. 1° - Instituir comissão Organizadora eleitoral do CMDPD para o biênio 2023/2025.
Art. 2º - Nomear os membros abaixo discriminados para compor a referida comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Representante: Thais Santos Pinheiro CPF: 018.120.142-95

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA
Representante: Samuel de Almeida Mendes CPF: 617.067.102-59

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARABÁ - ADEVISMAR
Representante: Marconni Guimarães da Silva CPF: 643.058.642-15

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá, 05 de dezembro de 2023.

MARCONNI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente - CMDPD

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAEEF096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.180/2023-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **20/12/2023.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS PÚBLICOS E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 06/12/2023.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:257394A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 083/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 27.494/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.** UASG: **927495.** Onde sagrou vencedora a empresa **R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 07.984.683/0001-08,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 05/12/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7405F0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 489/2023/CPL Beneficiário - : **R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 07.984.683/0001-08,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 083/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 27.494/2023-PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.** Marabá 06/12/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3860122C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 087/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 30.332/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADORA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL.** UASG: **927495.** Onde sagrou vencedora a empresa **EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 04.365.798/0001-26,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 197.580,13 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e treze centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 05/12/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D5CE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 30.302/2023-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **20/12/2023.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS EM ÂMBITO NACIONAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.** UASG: **927877.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 06/12/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0924974C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 490/2023/CPL Beneficiário - : **EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 04.365.798/0001-26,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 197.580,13 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e treze centavos).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 087/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 30.332/2023-PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADORA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL.** Marabá 06/12/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36F266C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA A Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto Municipal Nº 028/2018, PUBLICA a decisão da Controladoria Geral do Município de Marabá, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 25.172/2023-CPA, instaurado para apurar suposta inexecução do Contrato Administrativo N.º 265/2023-SEASPAC praticado nos autos do Processo Administrativo n.º 34.706/2022-PMM, Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2023-CPL/PMM, que decidiu pela aplicação de penalidades à pessoa jurídica N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, nos seguintes termos: 1.Pela aplicação à pessoa jurídica N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA (CNPJ N.º 23.976.258/0001-23), nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2022 c/c o art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR n.º 01/2020, para lhe aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, promovendo-se sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas – CMEP, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 18/2018. 2.Pela aplicação cumulativa da pena de multa no valor de R$15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias que deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá-PA, 06 de dezembro de 2023.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto N.º 018/2018
Matrícula N.º 025/2020-IPA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:47CAEC4B

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 25377/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo a Sra. **Maria das Graças Vieira**, brasileira, inscrita no CPF nº. 329.145.002-06, residente e domiciliado neste município de Marabá/PA, de que omunicípio de Marabá irá indenizar os prejuízos suportados pela demolição do seu imóvel situado **Rua Beira Rio, 52, bairro Amapá**, em razão das obras de infraestrutura portuária para proteção das margens dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, cujas benfeitorias indenizáveis foram avaliadas em **R$ 55.232,40(cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.
A área total que será desapropriada possui 129,66m² e perímetro de 52,04m, com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, decoordenadas **N 9.407.447,535**m e**E 707.246,487**m; Situado na divisa do Lote 53; deste, segue confrontando com Lote 53, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°22'44" e 19,04 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.407.428,708**m e **E 707.249,341**m; Situado na divisa da Rua Beira Rio; deste, segue confrontando com Rua Beira Rio, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°55'28" e 7,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.407.427,005**m e **E 707.242,551**m; Situado na divisa do Lote 51; deste, segue confrontando com Lote 51, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°44'13" e 19,48 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.407.446,332**m e **E 707.240,088**m; Situado na divisa do Rio Itacaiúnas; deste, segue confrontando com Rio Itacaiúnas, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°21'14" e 6,51 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **25377/2023** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.
E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 06 de dezembro de 2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D16799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10213/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10213/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ABSOLON VALENTIN SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF2E88BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10202/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10202/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALESSANDRO DA SILVEIRA GARCIA, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0D53756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10206/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10206/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO LACERDA VELOSO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB2F714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10207/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10207/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLOS OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51E34F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10214/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10214/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMILENE LIRA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75162FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10196/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10196/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO RODRIGO CARREIRO SA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB4FB8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10195/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10195/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DANGELO FERREIRA DA SILVA LOPES, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SUPERINTENDENCIA DESENV. URBANO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2744B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10208/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10208/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEILSON DE OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEC. SEGURANCA INSTITUCIONAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2023/2024.
PERÍODO: De De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3100B423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10209/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10209/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EVALDO DIAS PEREIRA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21CAC9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10210/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10210/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): IVAN GOMES FERREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C39C2D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10198/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10198/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JANICE ALVES DA ROCHA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15FF2FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10199/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10199/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO ALVES FEITOSA, concursado(a) no cargo de
AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De De 05 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22523B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10200/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10200/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE AIRTON TAVARES DA SILVA, concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 27 de novembro a 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE3B9B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10193/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10193/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de MEDICO VETERIN(A), lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE15A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10205/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10205/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): KENNYA CALIXTO MODESTO CARDOSO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1B0C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10197/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10197/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MANOEL PEREIRA DA SOLIDADE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 01 a 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14F87052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10204/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10204/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA SOUSA DA CRUZ DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 31 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DA69243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10203/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10203/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE SOUSA SANTOS, concursado(a) no cargo de ENG.FLORESTAL, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3570566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10201/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10201/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL DA SILVA ABDON, concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De De 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99C9D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10211/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10211/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROBERTA GUIMARAES DA COSTA MEDINA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEA48E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10215/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10215/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBA631CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10216/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10216/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZINHA DA SILVA CARDOSO COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1860BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10212/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10212/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEJANE FERREIRA DE ALMEIDA PINHEIRO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. SEGURANCA INSTITUCIONAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1D2C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10217/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10217/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALINE BARBOSA DINIZ, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 21 de outubro a 19 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10931D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10218/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10218/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): BRENO SILVA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

PERÍODO: De De 01 a 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00303011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10219/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10219/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGAS DE JESUS NEVES PINTO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F8C8669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10221/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10221/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29684D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10220/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10220/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO SAVIO SANTOS DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D8B11BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10222/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10222/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ILSON NOVAES SERRAO, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04333EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10224/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10224/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF841AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10225/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10225/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LEIDIANA DA SILVA SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0E3BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10223/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10223/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LETICIA MATOS FERNANDES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D76A3CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10228/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10228/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS ANTONIO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9909D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10229/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10229/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOSOEL DA SILVA PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F41532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10230/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10230/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS GRACAS CASTRO SILVA TORRES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40FB0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10227/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10227/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F46F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10226/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10226/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIZETE REIS DE FARIAS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41576D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10233/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10233/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL FRANCISCO NASCIMENTO NETO, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5408A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10231/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10231/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): REJANE BARBOSA SILVA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AEFD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10232/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10232/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILDA LIMA SICHINELI, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42BF2B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10234/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10234/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RUBENIC LOURENCO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BBE7568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10235/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10235/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SIRLENE FERREIRA DA SILVA, concursado(a) no
cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F85ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10237/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10237/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALESSANDRA SILVA DE FREITAS SOUSA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-
SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4D81E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10236/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10236/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS VARELA, concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 15 a 29 de janeiro de 2024 e De 15a 29 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC4B1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10238/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10238/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ARIVALDO CHAVES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D33DFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10239/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10239/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CELIJANY DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30A99199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10240/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10240/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CHARLES ALVES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de MEDICO GINECOLOGISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-
SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De De 31 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E7774F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10241/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10241/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CISLENE PEREIRA ALVES, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A01DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10242/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10242/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DOUGLAS DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:918A33EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10243/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10243/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEONORA MARIA DOS RAMOS SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-
SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De De 17 de novembro a 16 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6600C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10245/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10245/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIRLEIA LEAO DA SILVA, concursado(a) no cargo de COPEIRO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1F623F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10244/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10244/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO CRUZ FERREIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B68EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10246/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10246/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): GERSON BRITO DA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D1C29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10247/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10247/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): HELENA QUEIROZ MORAES, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26B7B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10248/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10248/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JULIANA KATHIA COSTA SOUSA, concursado(a)
no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D85702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10251/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10251/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LAISA BARROS MOURAO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7388D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10249/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10249/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURA CAROLINE ARAUJO SILVA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de TEC.VIG.SANIT., lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 12 de outubro a 10 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1F836C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10250/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10250/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LEYLIANE FEITOSA DE ALENCAR ANDRADE, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De De 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:391343EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10255/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10255/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS JOVA SANTOS DA SILVA, concursado(a) no cargo de MEDICO CLINICO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 03 a 17 de janeiro de 2024 e De 01 a 15 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31DA8240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10252/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10252/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6E70ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10254/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10254/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLETE IBIAPINA DA COSTA MACHADO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-
SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8D1BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10253/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10253/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICIA MACEDO RAMALHO, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 15 a 29 de janeiro de 2024 e De 15 de 29 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9F4D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10258/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10258/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PAMELA CRISTYAN GOMES DA SILVA SA, concursado(a) no cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, lotado(a)
na SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:554835DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10257/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10257/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RICARDO FERREIRA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de TEC.RADIOLOGIA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De De 29 de dezembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94C4A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10256/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10256/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROCK HUDSON PEREIRA DE ABREU, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4033EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10262/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10262/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): TATIANA TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO BECKEMKAMP, concursado(a) no cargo de MEDICO CIRUGIAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 16 de janeiro de 2024 e De 20 de maio a 03 de 03 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66E0D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10260/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10260/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VANUZA MORAES LIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 15 a 29 de janeiro de 2024 E De 15 a 29 de julho de
2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1872D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10261/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10261/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VICTOR DA SILVA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De De 02 a 16 de janeiro de 2024 e De 16 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B0F1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10129/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10129/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): WANESSA ELIDA PONCHIO DOS SANTOS BRITO, concursado(a) no cargo de FONOAUDIOLOGO(A), lotado(a)
na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CD283C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10259/2023-SEMAD

PORTARIA n.º 10259/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ZULINAR MENDES DA LUZ, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7A3B481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 3828/2023-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 3828/2023-GP

Altera a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar – COPAAGE.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
usando de suas atribuições legais e em observância ao estabelecido no artigo 9º, 10 e 11
da lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018, e.
CONSIDERANDO a solicitação formal de substituição de membro representante do
Conselho Municipal de Educação, na Comissão Permanente de Acompanhamento e
Avaliação da Gestão Escolar – COPAAGE,
RESOLVE:
Artigo 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e
Avaliação da Gestão Escolar – COPAAGE, que passa a vigorar com os seguintes
membros:
MEMBROS REPRESENTATIVIDADE
1. Fábio Rogério Rodrigues Gomes Diretoria de Ensino Urbano/SEMED
2. Arley Novais de Oliveira Diretoria de Ensino do Campo/SEMED
3. José Wilhame Fonseca Alves Diretoria de Recursos Humanos/SEMED
4. Hildecy Ferreira de Araújo Conselho Municipal de Educação
5. Regina Célia Correa Batista
6. Lucimar Tavares da Silva SINTEPP
7. Tatiana Alves dos Santos
8. Dalila Fernanda Ferreira Leite da
Luz

Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

9. Pedrina dos Santos Sousa
Artigo 2º ...
Artigo 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da
Gestão Escolar as atribuições constantes do Artigo 11 da Lei nº 17.834/2018.
Artigo 4º Os servidores citados no Artigo 1º desta Portaria, farão jus à gratificação
estipulada no Artigo 75, Parágrafo Único, do Regimento Jurídico Único, no percentual
de 30%.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO
DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AA3B817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3881/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3881/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES,
brasileira, portadora do CPF nº 122.396.662-34, da função de PRESIDENTE, junto a
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, a partir de
05/12/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO
DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4FE27153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10219/2023-SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10219/2023-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 35021/2023, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, MARIA DE JESUS PAZ DOS SANTOS,
concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 39525, CPF nº
896.327.102-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de
Licença, que foram usufruídos no período de 09.11.2023 a 16.11.2023, com base no
Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Domingos Paz dos Santos, conforme
Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0235D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N°.10218/2023-SEMAD

PORTARIA n°.10218/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO:

O art. 15. §1º. da Lei n° 17.331, de 30 de Dezembro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

CONSIDERANDO: A data da posse, 11 de setembro de 2023, conforme Portaria de
n°. 7902/2023 – SEMAD, e que não deu inicio ao exercício no cargo público conforme consulta no Sistema de Folha de Pagamento.

RESOLVE:
Art. 1 o EXONERAR, de oficio, o Sr. ANTONIO DA CONCEIÇÃO do cargo de Professor de Inglês – Zona Rural – Polo IV, a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE

2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FA267D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10220/2023-SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10220/2023-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 35067/2023, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ILANIR LOPES SILVA, concursada no cargo de
Pedagoga, matricula nº 3107, CPF nº 565.125.112-04, lotada junto a Secretaria
Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no
período de 01.12.2023 a 08. 12.2023, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da
Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de
sua irmã a Sra. Ione da Silva Lopes, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE

DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F6CEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3732/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3732/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A ausência do titular CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO PINTO, para gozo de férias, pelo período de 21.11.2023 a 05.12.2023;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. MATEUS SANTANA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 033.872.542-37, n a função de ASSESSOR JURÍDICO - INTERINO, junto ao Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 21.11.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4F2522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4075/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4075/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 34728/2023, firmado pelo servidor
FLAVIO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 53101, concursado no cargo de
Motorista – Categoria D, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito
a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder ao servidor FLAVIO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 53101,
concursado no cargo de Motorista – Categoria D, portador do CPF nº 041.494.812-
29, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo
período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº.
17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 21 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9EA4594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3841/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3841/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1626/2023 – GS/SEMED, Processo nº 33817/2023 e
o Memorando nº 3586/2023 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. WALDECY VIANA DA SILVA, brasileiro, portador do
CPF nº 002.907.742-76, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR – NEI
Quézia da Silva Sousa, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 14.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CBB74DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3831/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3831/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 34252/2023, firmado pelo servidor
MESSIAS DA SILVA LEITE, matrícula nº 54007 concursado no cargo de
Motorista - Categoria D, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito
a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder o servidor MESSIAS DA SILVA LEITE, portador do CPF nº 715.180.372-
91, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº.
17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a contar de 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B08F5F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10263/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10263/2023-SEMAD

> "Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República
Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de Auxiliar de
Limpeza, ocupado pela servidora concursada IONE
DA SILVA LOPES, matricula nº 44971 CPF nº
526.260.592-34, em virtude de seu falecimento
ocorrido em 01 de dezembro de 2023, conforme
Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F83B5B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3829/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3829/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 32933/2023, firmado pela servidora
RAQUEL MENDES DE SALES LIMA, matrícula nº 30486 concursada no cargo de
Terapeuta Ocupacional – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de
Saúde – SMS..
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito
a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder a servidora RAQUEL MENDES DE SALES LIMA, portadora do CPF nº
864.185.302-25, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos
particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da
Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 02 de
janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E999D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3841/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3841/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO: O art. 1º da Lei nº 17.876/2018 que altera o art. 22 da Lei nº
17.817/2017, o Memo. SEASPAC nº 711/2023 e o Memo. nº 710/2023 – SEASPAC.
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. TANCREDO DE PAIVA LIMA, brasileiro, portador do
CPF nº 006.787.743-58, para exercer a função de COORDENADOR III, junto a
Coordenação do Espaço de Acolhimento Provisório – EAP da SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS – SEASPAC.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14583BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3821/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3821/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 34533//2023 HURANI MARIA
BATISTA SILVA, matrícula nº 2272, concursada no cargo de Agente de Serviços
Gerais – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito
a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder a servidora HURANI MARIA BATISTA SILVA, portadora do CPF nº
584.427.402-44, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos
particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da
Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30324D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3840/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3840/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 706/2023 – SEASPAC, que solicita
Exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. MARTA MARINATTI DA SILVA, brasileira,
portadora do CPF nº 011.332.087-62, da função de COORDENADOR III, junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 30.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E27F9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10032/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10032/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 34352/2023, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O Artigo 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora ANA QUELE SILVA MELO, Conselheiro
Tutelar, matricula nº 52449, CPF nº 834.184.742-68, lotada junto a Secretaria
Municipal de Administração – SEMAD, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 180
(cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período de
22.11.2023 a 19.05.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Ana Valentina
Melo de Alencar, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:395D0D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 05/2023 – Recurso FMA, Processo Administrativo nº 17921/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "**MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBÔTANICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/ REFORMA DA ESTRUTURA FISICA"**, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 06 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E710B651

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1195/2023-SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1195/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Djalma dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1320473 PC PA e do CPF n.º 197.909.102-15 residente e domiciliado(a), á Nossa Senhora da Conceição nº 1163 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 07/11/2023 à 07/11/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8B58D96

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1197/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1197/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Erinaldo Alves de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4565759 PC PA e do CPF n.º 843.060.922-91 residente e domiciliado(a), á Rua São Marcos nº 186 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 10/11/2023 à 10/11/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F1275A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1198/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1198/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisca Cristiane Chaves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651866 PC PA e do CPF n.º 533.155.882-87 residente e domiciliado(a), á Av. Floriano Peixoto s/n Qd 86 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/11/2023 à 06/11/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6678D4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1201/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1201/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Izane Carvalho Barbosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7777040 PC PA e do CPF n.º 574.342.402-30 residente e domiciliado(a), á Folha 08 Quadra 17 Lote 02 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/11/2023 à 03/11/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:136D6103

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1196/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 1196/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Jociel Conceição da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5110250 PC PA e do CPF n.º 921.872.262-04 residente e domiciliado(a), á Avenida Pereira nº 85 - Ass. Ponta de Pedra - São João do Araguaia – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/11/2023 à 04/11/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFCD152F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Otavio Alves de Araujo brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6091268 PC PA e do CPF n° 029.116.542-77, residente e domiciliado(a), á Rua da Telepara n° 169 – São Felix/Morada Nova – Marabá/PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF84AC0E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 32.948/2023-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço – Regime de empreitada por Preço Global. Data da Sessão: 29/Dez/2023 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE E PATINS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA VP-06, ENTRE AS FOLHAS 22 E 23, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Federal e Próprios. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:811AD923

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2023-FMS/PMM Processo Administrativo nº 24.625/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar e higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas. Empresa: **T S. FRANCO JUNIOR COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº** 02.219.339/0001-09. **VALOR: R$ 107.559,00 (Cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).** Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSi, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador -CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 04 de dezembro de 2023**.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D11645E5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 625/2023-FMS

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 625/2023-FMS. Na publicação realizada no dia 07/11/2023 na página 37, Processo Administrativo nº 21.157/2023-PMM autuado na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 077/2023-CEL/SEVOP/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ANESTESIOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE MARABÁ (HMM/HMI) SERVIÇOS CONTINUO. Empresa: **CIA- CENTRO INTEGRADO DE ANESTESIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº11.824.501/0001-09. VALOR: R$ 3.339.999,96** (Três Milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)**.** Dotações Orçamentárias: 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023**.
MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 625/2023-FMS

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 626/2023-FMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E580F138

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023.001.001 – SEMAD-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-014-SEMAD-PMM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO de VEÍCULOS de GRANDE PORTE – Máquinas Pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR do Município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATADA: MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.467.319/0001-88. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. BÁRBARA BESSA MARQUES. - Secretária Municipal de Administração do Município de Marituba. Valor global: R$ 6.970.200,00 (Seis Milhões Novecentos e Setenta Mil e Duzentos Reais). Data da Assinatura: 06/11/2023.
Marituba, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:57F0D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 6/2023.021.001 – SEMED-PMM originário do processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023-021 – SEMED/PMM, vinculada ao Processo Administrativo nº

2023/11.09.001 – SEMED. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços para Confecção de Uniformes Escolares e Acessórios para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, CNPJ: 07.553.026/0001-06**. Valor Global:** R$ 5.141.691,64 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) dias, a partir de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 24/11/2023.
Marituba, 27 de novembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:02E50025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 6/2023.021 – SEMED/PMM. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços para Confecção de Uniformes Escolares e Acessórios para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, CNPJ: 07.553.026/0001-06. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Viviana Vieira Fontinele Ferreira - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. **Data da Ratificação:** 23/11/2023.

Marituba, 24 de novembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:0FD11859

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023-SEFIN- RETIFICAÇÃO.

EDITAL Nº 01/2023-SEFIN- RETIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL
URBANO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
RETIFICA PARA INCLUSÃO DO NOME DO ALIENATÁRIO, NO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, EMITIDO PELA SEFIN, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PARA INCLUIR O NOME DO SR.
JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, COMO
ALIENATÁRIO DO LOTE 2C, QUADRA 04,
BAIRRO CENTRO.

Saibam quantos virem o presente Edital, que Retifica para inclusão do nome do alienatário, no
edital de regularização Fundiária, emitido pela SEFIN, em 05 de dezembro de 2023, ou dele
conhecimento tiver, que o Município de Medicilândia-Pa, através da Secretaria Municipal de
Finanças, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente
interessados e especialmente, aos: Sra. MARIA DE FÁTIMA ARRUDA DE LIMA; OZINETE
GONCALVES DA ROCHA PORTO; JULIO CÉSAR DO EGITO e o Município de Medicilândia,
que tramita perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia, o procedimento de Regularização
Fundiária, em nome do requerente e alienatário senhor JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, sob o nº
001/2023, que tem por objetivo regularizar o imóvel urbano informal denominado Lote 2C da
Quadra 04, centro, neste Município, com área total de 1.260,63 m² (Um mil duzentos e sessenta
metros quadrados e sessenta três centímetros quadrados), sendo que o perímetro abrangido
pela demarcação/regularização tem as seguintes características, dimensões e confrontações: o
perímetro tem início no vértice M-19D, de coordenadas N 9.619.129,162 m e E 290.122,697m;
desde confrontando com LOTE 2A, com os seguintes azimutes e distâncias: 16737’40” e 21,50
m (vinte e um metro e cinquenta centímetro) até o vértice M-19E, de coordenadas N
9.619.108,163 m e E 290.127,303m, 163°42’50’’ e 4,39 m até o vértice M-19F, de coordenadas
N 9.619.103,949 e E 290.128,534 m, deste segue confrontando com LOTE 02B, com as
seguintes azimutes e distâncias: 163°42’50” e 23,90m (vinte e três metros e noventa
centímetros) até o vértice M-17, de coordenadas N 9.619.081,010m e E 290.135,236m, e segue
confontando com LOTE 8ª, com as seguintes azimutes e distâncias: 257°19’26” e 16,82m
(dezesseis metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice M-19, de coordenadas N
9.619.077,319m e E 290.118,826m; deste segue confrontando com lote 08, com as seguintes
azimutes e distâncias: 263°16’41” e 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) até M-
19 A, de coordenadas N 9.619.076,211m e E 290.109,425m; deste segue confrontando com
LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°17’50” e 48,88m (quarenta e oito metros
e oitenta e oito centímetros) até o vértice M-19B, de coordenadas N 9.619.123,695m e E
290.097,847m; deste segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e
distâncias:77°35’36” e 6,21m (seis metros e vinte e um centímetro) até o vértice M-19D ponto
inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MECICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO – MEDICILANDIA-PA.

de Posicionamento ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui, descritas estão
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no sistema U T
M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00’, fuso-22, tendo como datum SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Desenho simplificado conforme parágrafo 2º, art. 13 do Decreto 9.310/2018 e artigo 31 da

13.465/2017.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO dos supramencionados, e
dos possíveis interessados e eventuais proprietários/possuidores e confrontantes que ainda não
foram pessoalmente notificados ou encontrados ,advertindo-se que não apresentada à
discordância perante o Município de Medicilândia (PA), localizado na Trav. Dom Eurico, 1035-
Centro, em 30 trinta dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar
em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da
REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou
extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 216-A
da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado
no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ e https://medicilandia.pa.gov.br/
Medicilândia-PA, 06 de dezembro de 2023.

DANYLLO GABRIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 046/2023.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:31AA13DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 174, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO CONTIDO NA LEI Nº 158/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023).

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 25% (vinte cinco por cento) além do limite de 25% (vinte cinco por cento) já previsto na lei do orçamento vigente, totalizando 50% (cinquenta por cento) o limite total de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 4º da Lei nº 158/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 06 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:CA713FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e com fundamento no art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 062, de 11 de dezembro de 2015, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art.1° Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mojuí dos Campos, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e demais entes federados para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para contribuir com o referido documento;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, CAISAN Estadual, CONSEANS Estadual e nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais municipais, titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o art. 13, da Lei Municipal nº 062, de 11 de dezembro de 2015, podendo ser acrescidos por outras Secretarias Municipais , conforme a realidade municipal no enfrentamento da Insegurança Alimentar e Nutricional, sendo que a CAISAN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão executados no âmbito da Secretaria-Executiva desta CAISAN.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da CAISAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, que o designará por meio de Portaria específica para desenvolver suas funções e atividades estritamente no âmbito da CAISAN, sendo vedado o acúmulo de funções em outros órgãos, conselhos entre outros da administração pública municipal.
Art.6° A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art.7º A CAISAN deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Decreto de Regulamentação, elaborar e instituir o seu Regimento Interno.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:67B64F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023-SEMED

CONTRATO 034/2023-SEMED– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SEMED. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024. Valor Total: R$ 6.850,80(Seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 035/2023-SEMED
CONTRATO 035/2023-SEMED– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SEMED. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024. Valor Total: R$ 139.302,77(Cento e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos).

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:A24B1730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, nomeado pelo decreto nº 04/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTONIO EDINELSON DOS SANTOS RUFINO, matrícula nº 005885-8 e CPF: 839.600.582-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da aquisição de unidade odontológica móvel, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos-Pa de acordo com a proposta 17738256000123020.

Art. 2º Designar o servidor NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 005463-1 e 012.778.582-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:230D6F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023-SEMTRAS

CONTRATO 018/2023-SEMTRAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023– SEMTRAS. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÕES DE CESTAS NATALINAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. COM FUNDAMENTO NA LEI N° 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 92.650,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Mojuí dos campos, 07 de dezembro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:6E3FB65F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 120/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **ABERTURA**: dia 20.12.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Monte Alegre-PA, 06 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7F9D4977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 112/2023.

Que visa aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo, para serem utilizadas nas escolas da rede municipal de Monte Alegre. **EMPRESA VENCEDORA:** Alano Linhares Batista e Cia Ltda.

Monte Alegre-PA, 05 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:54C2991C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 381/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 038.2023-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA), CABINADA PARA TRANSPORTE BÁSICO COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE MÉDIA COMPLEXIDADE (ADULTO E CRIANÇAS) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS TOTAIS, EQUIPADAS COM DUAS MACAS, PODENDO TRANSPORTAR 02 (DOIS) ENFERMOS POR VIAGEM E TRIPULAÇÃO,DE ACORDO COM NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM, INCLUINDO TRANSPORTE TERRESTRE EM UMA AMBULÂNCIA TIPO "B" ENTRE A LANCHA E A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, NO TRECHO SANTANA DO TAPARÁ / AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 800.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Novembro de 2023

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CE1CDEA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038.2023

PROCESSO Nº 116.2023

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 17 de Novembro de 2023

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4D081EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 706/2023

PORTARIA Nº 706/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 03 de maio de 2018 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1345, livro 039 e folhas nº 098;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 294/2018– Procuradoria Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 072/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 06/12/2023 a 05/02/2024** a servidora municipal **MARIA LUCIA DA SILVA – Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 0018/20-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 1996 a agosto de 1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 06 **de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:12601C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 707/2023

PORTARIA Nº 707/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de

Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18 de setembro de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2064, livro 038 e folhas nº 081;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 97/2018– Procuradoria Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 071/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 06/12/2023 a 05/02/2024** a servidora municipal **MARIA LUCIA MEDEIROS DE MORAES – Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 001024-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 1996 a agosto de 1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **06 de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:62166DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 710/2023

PORTARIA Nº 710/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
CONSIDERANDO o requerimento datado de 10 de novembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1796, livro 46 e folhas nº 040;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 438/2023– Procuradoria Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 075/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 06/12/2023 a 05/02/2024** a servidora municipal **ANTONIA RIBEIRO DE FREITAS – Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 004798-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **fevereiro de 2013 a fevereiro de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **06 de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0D941028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 709/2023

PORTARIA Nº 709/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 14 de abril de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 670, livro 045 e folhas nº 136;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02-11/2023– Acessória Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 073/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 06/12/2023 a 05/02/2024** a servidora municipal **JOÃO DOS SANTOS JARDINA – Agente de Vigilância**, registrado na Matricula nº 002233-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 2007 a agosto de 2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **06 de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:740F029E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 708/2023

PORTARIA Nº 708/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de setembro de 2021 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1725, livro 044 e folhas nº 003;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 345/2021– Acessória Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 078/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 06/12/2023 a 05/02/2024** a servidora municipal **ELEINE CHARLES VASCONCELOS ALMEIDA – Agente de Vigilância**, registrado na Matricula nº 002078-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 1993 a agosto de 1996**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **06 de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F87D9857

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 705/2023

PORTARIA Nº 705/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

Considerando a necessidade do servidor **GEZIEL WALACE LEMOS DA SILVA**, Coordenadora da Defesa Civil do município, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia **05 de dezembro de 2023**, onde irá Tratar de assuntos do interesse do município, referente ao Programa Sua Casa do Governo do Estado/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **GEZIEL WALACE LEMOS DA SILVA,** exercente da Função de Coordenadora da Defesa Civil do Município, portador do **RG nº 6381144** e do **CPF 008.450.292-40**, titular da conta nº 00028664-8 e Agencia 0949-0 - Banco do Brasil, o pagamento de **01(uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **05 de dezembro de 2023**, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B1D294EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 046/2023

PORTARIA Nº 046 /23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
Torna público a composição da Comissão de Seleção prevista no EDITAL Nº 001/2023 e EDITAL Nº 002/2023. Referentes a lei complementar 195/2022, e da outras providencias;
A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriá/PA, **Joycianne de Castro de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto o disposto no item **12.3** do edital 001/2023 lei Paulo Gustavo
CONSIDERANDO o disposto o disposto no item **12.3** do edital 002/2023 lei Paulo Gustavo

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a composição da COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no Edital nº 001/2023 e Edital nº 002/2023, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados e premiados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), a saber:
a) **EUNICE DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA** – Parecerista
b) **ZULENE CORDEIRO DE OLIVEIRA ESCÓRCIO**– Parecerista
c) **SANDRA REGINA SILVA DE ALMEIDA** – Parecerista
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 06 de novembro de 2023.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:8791CD42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 045/2023

PORTARIA Nº. 045/23 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,** Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as disposições da lei Orgânica do Município contida no art. 84, inciso V e demais legislação pertinentes.

Considerando o contido no disposto na Lei Municipal 196/13, de 14 de novembro de 2013. Artigos, 76 e 77, e solicitação por Memorando nº 260/23 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (PÓS GRADUAÇÃO), ao servidor, **JOSE HAROLDO BASTOS,** matricula nº 003873, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Departamento **Escola Municipal de Ensino Fundamental Josué Vieira,** na função de Professora Nível I, Considerando a solicitação do servidor, encaminhado por Memorando nº 260/23 da Secretaria Municipal de Educação. protocolado no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 01 de novembro de 2023

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado no dia 01 de novembro de 2023. por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:FC756C68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 045-A/2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 045-A/23 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão, na forma presencial e eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

A Prefeita do Município de Nova Esperança do Piriá - PA, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhes são oferecidas pela Lei Orgânica do Município contida no art. 84 e demais legislação pertinente.

Considerando ainda necessidade de dar amplas condições, de melhor desenvolver os trabalhos relacionados a esta municipalidade na melhoria dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro Oficial em licitações na modalidade de pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, o Sr. **EDNILTON DA FONSECA E SILVA**, inscrito no CPF 890.271.672-49 e RG 4864124 2ª via PC/PA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, os servidores:

EDIELSON FREITAS GOMES, CPF 863.961.422-00 e RG 3954022 SSP/PA;
ELIAS CUNHA SOARES, CPF 068.389.462-54 e RG 8882549 PC/PA;
TARCIO MURILO FERREIRA LEITE, CPF 013.837.802-93 e RG 6316246 PC/PA.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio e Suplentes, a depender da especificidade do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnico da área, para auxiliar na análise das propostas e documentações.

Art. 4º. Fica Revogada a portaria 158/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 01 de novembro 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado, 01 de novembro de 2023.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:B8F66164

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 045-B/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045-B/23 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 01/2023 PMNEP/ACS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.
A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá/PÁ, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 84 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e leis pertinentes do Município de Nova Esperança do Piriá/PA;
CONSIDERANDO ainda o resultado do Processo Seletivo para os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, devidamente homologado pelo Decreto n° 058/2023/PMNEP/ACS, no dia 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA KAROLINE LIRA BRANDÃO**, para exercer, em virtude de aprovação, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUNS-NEP, candidata relacionada no Anexo do Decreto de homologação do processo seletivo da PMNEP/ACS, nº 058/23 de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado e empossado submeter-se-ão à Lei Municipal nº 026/94, e Lei Municipal 185/12 de 29 de junho de 2012, que define e regulamenta os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no municipio de Nova Esperança do Piriá/PA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 01 de novembro de 2023

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado no dia 01 de novembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finança.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:6DEE8CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 047/2023

PORTARIA Nº. 047/23 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Excelentíssima senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Ponto Facultativo é referente ao óbito da Senhora **Jaqueline Pinheiro da Silva**, que prestou relevantes serviços em nosso municipio, e que autor na área da Saúde prestando essenciais serviços como; Agente Comunitário de Saúde. Por isso:

Resolve:

Art. 1º. – Suspender as atividades administrativas no dia 17 de novembro de 2023, nos órgãos da administração pública municipal, em virtude do falecimento da Senhora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA,** que ocorreu neste dia 16 de novembro de 2023.
Art. 2 – Fica os servidores municipais ligados a Administração Pública Municipal de atendimento público, dispensados de seus trabalhos, **EXCETO** os servidores de Plantão lotados no Hospital Municipal, nos Postos de Saúde, Motorista de ambulância, Equipe da SAMU, Vigias Diurno e Noturno e Funcionário lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Urbanização e Meio Ambiente e Habitação, com relação os serviços de Garis e outros de utilidade pública obedecendo às escalas, dos órgãos responsáveis em decorrência de andamentos para realização de projeto de vitalização urbana, manutenção em escolas públicas e outros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrários.
Publique-se; registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal Nova Esperança do Piriá, 16 de novembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:1E591B06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 061/2023

DECRETO Nº. 061/23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; e.
Considerando, as disposições da Lei Orgânica do Município contida no art. 84;

Considerando O decreto Municipal nº 044/14 de 05 de junho de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2013;

Considerando que o Servidor a pedido, desistiu do cargo previsto no caput do art. 1º do Decreto de Convocação nº 050/15 de julho de 2015, e;

Considerando ainda a Legislação Municipal aplicável-PCCR e Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. – A **EXONERAÇÃO** a pedido do Servidor **RAIMUNDO ARIMILTON DA SILVA UCHOA,** Matricula 004109, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de **Obras, Transporte e Urbanismo**, do Município de Nova Esperança do Piriá-PA, Departamento de Transporte.

Art. 2º - O Pedido de desistência da Função de **Auxiliar de Maquinas**, foi solicitado pelo o requerimento protocolado em 04 de novembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Publique-se; registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá-PA, 06 de novembro 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 06 de novembro 2023

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Finança

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:CE317EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 062/2023

DECRETO Nº 062/23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Instituir e nomeia Comissão que irá acompanhar todo o Processo de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância-PMPI no município de Nova Esperança do Piriá/PA, e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e legislação pertinente.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando, que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear Comissão que será responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, do Municipio de Nova Esperança do Piriá/PA, tendo em vista a ampla participação da

sociedade na construção de programas e políticas públicas previsto pela Constituição Federal, desse modo é possível reunir diferentes pontos de vista sobre a primeira infância, permitindo contemplar todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança: físico, mental, afetivo, biológico etc. A Comissão será composta de:

I. 01 - (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Antonia Eliete de Sousa Soares, Titular;
b) Andreia Guimaraes da Silva, Suplente.
II. 01 - (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a) Auri Silva de Freitas, Titular;
b) Tiago Felix de Brito, Suplente.

III. 01 - (UM) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Eline Cristina da Silva Oliveira, Titula: Representante da Assembleia de Deus;
b) João Filomeno de Sousa, Suplente: Representante da Pastoral da Criança;

IV. 01 - (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
a) Ana Carolina Lima Severo Sales, Titular;
b) Nelielza David Cordeiro Damasceno, Suplente.

V. 01 - (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Lindalva Crispim dos Santos, Titular;
b) Maria Sidneia Aguiar Lima, Suplente.

VI. 01 - (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
a) Valdelucas Rego da Silva, Titular;
b) Claudinete Pereira Quadro Cruz, Suplente.

VII. 01 - (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
a) Altomir Barros da Cunha, Titular;
b) Manoel Edson Vasconcelos, Suplente.

VIII. 01 - (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
a) Eunice de Souza Santos Oliveira, Titular:
b) Valmir Sousa Silva, Suplente.

Art. 2º- A comissão deverá reunir-se para promover reuniões para discutir dados e apresentar propostas para o Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 06 de novembro de 2023.
.
ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 06 de novembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:16157803

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2023-GP - DILNEY TEXEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 196/2023-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) DILNEY TEIXEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) DILNEY TEIXEIRA DE SOUZA, servidor no Cargo de SUPERVISOR DE TRANSPORTE, brasileiro(a), CASADO, residente RUA CAHOEIRA DA FUMAÇA Nº55 CENTRO, titular da carteira de identidade nº 2149816PC/PA e do CPF nº 326.354.712-53, vinculado(a) a SEMOSP, antes lotado(a) no(a) SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06/12/2023, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2AEB1250

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230731/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2709001.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00307003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***N. B. COSTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 11.454,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2AF220EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230732/2023
ORIGEM: PREGÃO 000041/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0512001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2510003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

VALOR TOTAL: R$ 15.359,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CIQUENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***D A DE LIMA EIRELI***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A SUPRIR OS ITENS DESERTOS NO PE 31/2022 E ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A005576B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de implantação de sistema de iluminação pública no canteiro central da Avenida João Atiles, no Município de Novo Progresso - PA. Tomada de Preços nº 013/2023. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 22/12/2023. Hora 11h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:AAD17EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação da EMEIEF Professor Valdomiro Mendes Rodrigues (segunda etapa), localizada na Rua Valéria Rempel, nº 51, Bairro Cristo Rei, município de Novo Progresso - PA. Tomada de Preços nº 012/2023. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 22/12/2023. Hora 08h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:0C762E7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 13.496/2023 - PATRICIA DOS SANTOS SOUSA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 13.496/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que PATRICIA DOS SANTOS SOUSA, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Cupuaçu, Quadra B, Lote 14, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 319,50 M² e perímetro de 84,10 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Cupuaçu**	**Por onde mede 10,09m**
Fundo com	**Lote 29**	**Por onde mede 9,89m**
Lateral direita com	**Lote 15**	**Por onde mede 31,45m**
Lateral esquerda com	**Lote 13**	**Por onde mede 32,67m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C031603D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2022/GAB, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2022/PMO/GAB

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo n° 012/2022/GAB, Oriunda da Dispensa de Licitação N° 025/2022/PMO/GAB, Contratada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MOUSINHO E PAIVA LTDA - CNPJ nº: 04.451.565/0001-46. Objeto do Contrato: Locação de imóvel Situado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Cidade Nova, Óbidos/PA, para instalação da Sede da Casa da Mulher do Município de Óbidos/PA, Vigência: 14/07/2023 à 12/07/2024.

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:7822BB11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE-012-FMAS/2023

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-012-FMAS/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 229/2023-PMO, Empresa Contratada: **R. O. T. FARIAS SERVIÇOS LTDA – EPP**, no valor de R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 031/2023-FMAS, Empresa Contratada: **R. O. T. FARIAS SERVIÇOS LTDA – EPP**, no valor R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa em navegação especializada em transporte hidroviário de cargas e passageiros com fornecimento de passagens fluviais em embarcação tipo Navio/Motor ou Ferry Boat, equipados com enfermarias e serviços de alimentação/lanchonete, de modo que ofereçam aos usuários segurança e conforto em viagens intermunicipais/interestadual, em rede e/ou camarote, visando atender as necessidades de deslocamento de servidores e dos agentes políticos da administração municipal, assim como usuários atendidos pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias de segunda-feira e quarta-feira (Oriximiná/Santarém) e terça-feira e quinta-feira (Santarém/Oriximiná), conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. **Vigência:** 05/12/2023 à 05/12/2024. **Data da assinatura**: 05/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:22CAEE13

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-17-FMS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1670/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-FMS/2022. OBJETO**: Aquisição de lubrificantes automotivos e náuticos (óleos Lubrificantes, filtros, correias, fluido para freio e graxa), visando suprir a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições ligadas a mesma, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Foi declarada FRACASSADA na data de 06/12/2023.

Oriximiná- PA, 06 de dezembro de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 1670/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:365A9F57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2023

DECRETO Nº 309 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial no Município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. DANIEL SIQUEIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO que o Sr. DANIEL SIQUEIRA DA SILVA exercia o cargo de Professor da Educação Indígena do Município de Ourilândia do Norte/PA;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Ourilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste exemplar cidadão, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ourilandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ourilândia do Norte/PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Daniel Siqueira da Silva.

Art. 2º - Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 06 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:33CD7D92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230013. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-FME

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230013. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-FME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia obras de construção da quadra poliesportiva da EMEF Moça Bonita do Município de Pacajá/PA a 76km da sede do município de Pacajá/PA **Contratante:** ***FUNDEB CNPJ (MF): 30.934.924/0001-26*** Contratado: ESTANCIA PACAJÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.366.893/0001-80 Valor Global: **R$ 399.548,15** (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Vigência: **31/12/2023** a **31/12/2024**. Data da Assinatura: 28/11/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:37D87130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2617/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2617/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). KATIA DA SILVA SANTANA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 08/12/2023 702 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar Paciente Grave Para Internação.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5947-5, inscrição no CPF nº. 931.855.102-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:82A0F6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2618/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2618/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ADEON JATAI DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 710 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0621501-7, inscrição no CPF nº640.942.272-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:5F5B7D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2619/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2619/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 08/12/2023 703 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8943850, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E1FDE852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2620/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2620/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ADALBERTO LOPES SILVA,** servidor (a) **TEMPORARIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 08/12/2023 704 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta corrente nº.1709484-1, inscrição no CPF nº. 701.726.763-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:EAC9C313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2621/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2621/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 705 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 4786, conta poupança nº.11865-3, inscrição no CPF nº. 634.840.052-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:7AE115C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2622/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2622/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. BRUNO JESUS DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 a 10/12/2023 706 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICREDI, Agência 818, conta corrente nº.67608-1, inscrição no CPF nº. 966.478.252-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:14D9387B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2623/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2623/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. NILTON DE SOUZA LOPES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 709 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:AA7C26F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2624/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2624/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 08/12/2023 701 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0626907-9, inscrição no CPF nº. 585.311.732-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:6CF257E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2625/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2625/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ZELMIRO DE JESUS AMARAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 08/12/2023 700 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1392-0, inscrição no CPF nº. 131.182.502-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E805B778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2626/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2626/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOAQUIMAR PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 699 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7291116, inscrição no CPF nº. 654.350.282-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:8CF839C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2627/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2627/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA,** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 698 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº.7311206, inscrição no CPF nº. 851.327.562-04
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:C5DB8827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2628/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2628/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), Totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. FRANCISCO ALMEIDA ALVES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 697 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.040680-5, inscrição no CPF nº. 165.976.211-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:BED0E47F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2629/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2629/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ALEX GOMES DE OLIVEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 696 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0627245-2, inscrição no CPF nº. 924.638.602-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:0BAC9F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2630/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2630/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CLEOMAR DA SILVA ROSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 07/12/2023 695 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 4547-0, conta corrente nº.22596-7, inscrição no CPF nº. 672.124.412-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:C9220B71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2631/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2631/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **10 (dez) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) totalizando R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANGELA AZEVEDO SOUZA NORONHA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 20/12/2023 707 SANTARÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE MACRO III REDE CEGONHA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº 8540594, inscrição no CPF nº. 031.910.805-89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C1E5F199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2632/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2632/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **10 (dez) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) totalizando R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRE CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 20/12/2023 708 SANTARÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE MACRO III REDE CEGONHA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº 132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B0B81FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210405, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-SMS

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210405, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-SMS Sobre a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora de Domicílio). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.664.446/0001-37. **CONTRATADO(S):** THAMAR MARIA DE ALENCAR LEITE, CPF Nº 328.732.042-49, THAYANA DE ALENCAR LEITE COSTA, CPF 774.786.142-72 e THAYNARA DE ALENCAR LEITE FECURY NOGUEIRA, Nº CPF 703.470.692-15. VALOR GLOBAL R$: 54,000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024. Data da Assinatura: 02/12/2023.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA,
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:9D1D7CEC

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2610/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2610/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(Hum mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. GRAZIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 205 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.740517-0, inscrição no CPF nº. 869.139.482-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:EA371440

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2611/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2611/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(Hum mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARCIANO COSTA DOS SANTOS,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 203 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 019, conta corrente nº.658985-5, inscrição no CPF nº. 735.598.652-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:B8D3F990

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2612/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2612/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(Hum mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 202 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.1195-9, inscrição no CPF nº. 963.127.852-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E341DCFF

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2613/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2613/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(Hum mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDER DEMETRIO DE ALMEIDA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I Z/R**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 201 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.745648-4, inscrição no CPF nº. 882.083.892-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:F71657A6

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2614/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2614/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(Hum mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ORLEANS MENESES DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 200 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7398263, inscrição no CPF nº. 883.069.682-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:146C1470

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2615/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2615/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**6 (seis) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARK JONNY SANTOS SILVA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) no(a) **FUNDEB,** que se

encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 09/12/2023 204 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.731157-5, inscrição no CPF nº. 639.968.472-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:BE9D7A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2633/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2633/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VERA CRUZ,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 05 A 07*/12/2023 139 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM BELÉM.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1939, conta corrente nº45233-5, inscrição no CPF nº. 754.899.372-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4A284D7C

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA EXTRATO DE ARP-025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA
EXTRATO DE ARP-025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de lubrificantes e derivados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas.
EMPRESAS CONTRATADAS:
01 - IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI - C.N.P.J. nº 08.870.944/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 1.758.409,40 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
02- COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA - C.N.P.J. nº 28.644.957/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 122.887,40 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Pacajá/PA, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5DC8D761

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA EXTRATO DE ARP-026/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA
EXTRATO DE ARP-026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.
EMPRESAS CONTRATADAS:
01 - N. S. GUSMAO JUNIOR EIRELI - C.N.P.J. nº 12.913.674/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 2.553.196,43 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
02- C DA SILVA MORAIS LTDA - C.N.P.J. nº 30.569.567/0001-44 VALOR TOTAL: R$ 318.794,81 (trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
03- PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - C.N.P.J. nº 35.159.991/0001-34 VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Pacajá/PA, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:425658DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
HOMOLOGAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, caixas de policarbonato transparente e kit conexão, objetivando atender as necessidades da agência de saneamento de Paragominas. Vencedores: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 02.064.150/0004-37, VALOR R$ 2.406.000,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil reais), SAGA METAIS LTDA, CNPJ: 13.226.892/0001-95, VALOR R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) e FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.281.413/0001-30, VALORE R$ 5.430.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:984AE190

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE ATA SRP

Ata de registro de preços Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006-2023-SANEPAR objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, caixas de policarbonato transparente e kit conexão, objetivando atender as necessidades da agência de saneamento de Paragominas. vigência: 12 meses. Data da assinatura: 01/12/2023. Contratante: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA ; C.N.P.J. nº 10.575.398/0001-48, Contratadas: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 02.064.150/0004-37, VALOR R$ 2.406.000,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil reais), SAGA METAIS LTDA, CNPJ: 13.226.892/0001-95, VALOR R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) e FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.281.413/0001-30, VALORE R$ 5.430.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil reais).

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:38EED50E

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2023

Exonera Gerente de Controle de Qualidade

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sta. **Rayssa Magalhaes da Silva,** do cargo de **Gerente de Controle de Qualidade DAS 080-9,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, PA, 05 de Dezembro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:2C29DA27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 829/2023 ao CONTRATO Nº 1660/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067-SRP, PMP/ MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 16/11/2023 a 14/05/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:695D482B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 841/2023 ao CONTRATO Nº 1689/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2022-00027, PMP/ EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 187.161,72. Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:386A78CB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 844/2023 ao CONTRATO Nº 1068/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-00009-SRP, PMP/ SISTEMA INAPAX SERVIÇOS LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 121.333,00. Vigência: 24/11/2023 a 20/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social -
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36957DCC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 816/2023 ao CONTRATO Nº 1181/2020, CARONA Nº A/2020-00004, PMP/ CONSÓRCIO SIGTRANS SANTANA. Referente a redução em aproximadamente 22,96% sobre o valor global do contrato. Valor global: R$ 86.122,08.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22EE7344

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 834/2023 ao CONTRATO Nº 1420/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-00045, PMP/ CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 3.388.147,82. Vigência: 18/11/2023 a 18/11/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76C418F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 853/2023 ao CONTRATO Nº 1091/2022, CONCORRÊNCIA N° 3/2022-00001, PMP/ ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. Referente à Prorrogação de Prazo contratual. Vigência: 30/11/2023 a 28/02/2024. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde – Paragominas – Micheline Vale de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:05F9AAE3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 808/2023 ao CONTRATO Nº 1075/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2020-00007, PMP/ PERFIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo contratual. Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.
Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F0B9E403

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 809/2023 ao CONTRATO Nº 1069/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021-00013, PMP/ N. PRIME CONSTRUTORA LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo contratual. Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:248CB8BA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO Nº 854/2023 ao CONTRATO Nº 117/2019, INEXIGIBILIDADE Nº6/2019-00003, PMP/ TRANSPORTES CALIMAN LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/11/2023 a 01/02/2024. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas – Janaina Carminati Silva – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EEA2DB9D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00045. Objeto: Locação de veículo tipo ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, unidade de pronto atendimento – upa e hospital municipal de paragominas. **Data de Abertura**: 20/12/2023 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 07/12/2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA –
Pregoeira. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:346D8FF5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0512.092-57, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GERENTE DE FILIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO BELÉM/PA - GIGOVBE, Sra. **JOSIANE DA SILVA ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3591144, expedida em 19/03/1997 pela SSP/PA e CPF nº. 638.410.292-72, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.193.057/0001-78, representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, CPF nº. 047.728.222-91, RG nº 5683898 PC/PA, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a(s) cláusula(s):
Cláusula Terceira – Dos Prazos, 3.1 Do Prazo Para Utilização do Crédito, item 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0512.092-57/20, de 25/08/2020, do 2º Termo Aditivo de 08.02.2023 e Anexo II Cronograma de Desembolso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste financiamento é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO,** ficando por este instrumento prorrogado até **31/08/2024**, conforme acordado entre as **PARTES**.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0512.092-57	PARAGOMINAS	PA

Programa	**TOMADOR**
FINISA	MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
01 / 09 / 2022	R$ 52.000.000,00	

Periodicidade dos desembolsos	
Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	800.000,00
2021	10.000.000,00
2022	20.000.000,00
2023	12.000.000,00
2024	9.712.465,53

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

BELÉM-PA_____, 31___ de Agosto____ de 2023___.
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agente Financeiro

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA
Tomador

Nome:
JOSIANE DA SILVA ARAUJO
CPF: 638.410.292-72

Nome:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CPF: 047.728.222-91

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E65F6A38

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

NOTIFICAÇÃO nº 002/2023

EMPRESA: PATO MACHO COMPLEXO EMPRESARIAL E RENOVADORA DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ: **44.992.132/0002-01**
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 9/2022-00043SRP
ASSUNTO: IRREGULARIDADE NA ENTREGA
MOTIVAÇÃO LEGAL: Art. 77,78, 79, 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, **NOTIFICA** a empresa **PATO MACHO COMPLEXO EMPRESARIAL E RENOVADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA** para que REGULARIZE a falta abaixo listada, no prazo máximo de **24h** contados a partir do recebimento desta.

MOTIVAÇÃO LEGAL: NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, Referente ao **PREGÃO Nº 9/2022-00043**, Ata de Registro de Preços nº 1517/2022, essa Secretaria identificou irregularidade no prazo de entrega na seguinte ordem de compra nº: 202207547. Reiteramos que a empresa está em total desobediência da Cláusula IX da Ata de Registro de Preços acima descrito.

Na oportunidade informamos que a empresa incorre em descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 1517/2022, e está sujeita a instauração de processo administrativo para fins de aplicação de suspensão e multa contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Paragominas - PA, 30 de novembro de 2023.

RENAN DA SILVA OHSE
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

RECIBO DO PROTOCOLO

REFERENTE: **ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

EMPRESA: **PATO MACHO COMPLEXO EMPRESARIAL E RENOVADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.992.132/0002-01**
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 9/2022-00043SRP
ASSUNTO: IRREGULARIDADE NA ENTREGA
MOTIVAÇÃO LEGAL: Art. 77, 78, 79 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

_____ de 2023.

CARIMBO DO PROTOCOLO	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ E-mail: _____ Responsável: _____

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:27F0AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
CANCELAMENTO DA LAR Nº 013/2020

OFÍCIO Nº 793/2023 – SEMMA/PARAGOMINAS

Da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas
Coordenação de Licenciamento Ambiental – Fernando Pires Mendes

À
HESIO MOREIRA, CPF: 311.282.387-72
DANIEL ANVERSA, CPF: 921.998.781-00

Processo nº 1512006/2020 – FAZENDA SANTA ANA I

Assunto: Cancelamento da LAR nº 013/2020

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 765/2011, vem por meio deste informar a decisão de **CANCELAMENTO DA LAR nº 013/2020,** emitida pela SEMMA/Paragominas em 09/04/2020.

A decisão está de acordo com a recomendação expressa no OFÍCIO Nº: 90492/2023/NURE-PARAG/DINURE/GABSEC, no que diz

respeito à área útil em hectares (AUH) do imóvel ultrapassar os limites definidos na Resolução COEMA nº 162/2021 para que a atividade seja considerada como de impacto local.
Diante do exposto, a regularização do imóvel deverá ser requerida junto à SEMAS/PA, por meio da solicitação de Licença Ambiental Rural para desenvolvimento de atividades agropecuárias, bem como a continuidade da análise do CAR perante o SICA/PA, em observância ao Art. 8º da Res. COEMA nº 162/2021.

Portanto, fica cancelada a referida licença e arquivado o processo nº 1512006/2020.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

FERNANDO MENDES
Coord. de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:D1DC569D

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
CANCELAMENTO DA LAR Nº 103/2020

OFÍCIO Nº 794/2023 – SEMMA/PARAGOMINAS

Da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas
Coordenação de Licenciamento Ambiental – Fernando Pires Mendes

À **AGROPECUÁRIA ALTEROSA S/A,** CNPJ: 05.363.767/0001-07

Processo nº 150/2018 – FAZENDA ALTEROSA

Assunto: Cancelamento da LAR nº 103/2020

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 765/2011, vem por meio deste informar a decisão de **CANCELAMENTO DA LAR nº 103/2020,** emitida pela SEMMA/Paragominas em 07/10/2020.

A decisão está de acordo com a recomendação expressa no OFÍCIO Nº: 90492/2023/NURE-PARAG/DINURE/GABSEC, no que diz respeito à área útil em hectares (AUH) do imóvel ultrapassar os limites definidos na Resolução COEMA nº 162/2021 para que a atividade seja considerada como de impacto local.

Diante do exposto, a regularização do imóvel deverá ser requerida junto à SEMAS/PA, por meio da solicitação de Licença Ambiental Rural para desenvolvimento de atividades agropecuárias, bem como a continuidade da análise do CAR perante o SICA/PA, em observância ao Art. 8º da Res. COEMA nº 162/2021.

Portanto, fica cancelada a referida licença e arquivado o processo nº 150/2018.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

FERNANDO MENDES
Coord. de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:5FD9D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
NOTIFICAÇÃO Nº 232/2023-CLA/SEMMA - SITIO ALVORADA

NOTIFICAÇÃONº232/2023-CLA/SEMMA

Empreendimento:SitioAlvorada
Requerente:GabrielAzevedoLopes
CNPJ/CPF:358.491.518-00
ResponsávelTécnico:DanielLuizLealMangasFilho
Processonº3008001/2022

Considerando o não atendimento das pendências solicitadas através da plataforma SICAR/PA;

Considerando os prazos já concedidos nas notificações ao interessado, inclusive via processo de licenciamento através da NOTIFICAÇÃONº219/2023-CLA/SEMMA;

Considerando o processo de licenciamento ambiental supracitado em trâmite na SEMMA;

Considerando que a validação do CAR é essencial para o correto processo de licenciamento ambiental;

Considerando os termos da IN Nº 03/2023 desta SEMMA/Paragominas;

A Coordenação de Licenciamento da SEMMARESOLVE:

FicaNOTIFICADOo empreendimento sob processo de licenciamento supracitado, pela última vez, devendo:

1 - Cumprir as determinações expressas na Notificação PA-NOT-2022-062661 via SICAR.

Esta SEMMA afere o prazo legal de7 (SETE) dias úteispara atendimento da notificação.

Fica esclarecido que o descumprimento ou mesmo o atendimento de forma insatisfatória desta Notificação acarretará na SUSPENSÃO DO CAR e ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de licenciamento, nos termos da IN Nº 03/2023 da SEMMA/Paragominas,estando os requerentes desde já cientes da penalidade, sem prejuízo das demais sanções por não cumprir determinação do órgão ambiental.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:417D5292

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE Sáude
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-261009
Na Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3387 de 06/12/2023, Pág. 113. Retificação do Extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-261009. Onde Lê-se: Vigência: 04 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2023. **LEIA-SE:** Vigência: 04 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024. As demais disposições continuam inalteradas.

EDISON SANTOS E SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:6A9EC5A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **19/12/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item (km), tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ATENDENDO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME.*** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 06 de dezembro de 2023.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:A285BD8C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 105/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2023

O Município de Redenção-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **19/12/2023** às 09h00min, (Horário Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.*** O edital completo encontra-se no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 06 de dezembro de 2023.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:1508F536

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 071/2023
Pregão Presencial nº 013/2023
J. FRANCIO-ME. CNPJ: 24.661.095/0001-52. **CONTRATO Nº 381/2023 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de madeiras em geral, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, por meio de recursos próprios. **Assinatura: 28/11/2023**. Vigência com início em 28/11/2023 e termino em 28/11/2024. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em **R$ 408.945,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:013004A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº.107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **19/12/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COMPONENTE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, NA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE N. 11190.128000/1220-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:31CE40AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 071/2023
Pregão Presencial nº 013/2023
J. FRANCIO-ME. CNPJ: 24.661.095/0001-52. **CONTRATO Nº 380/2023 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de madeiras em geral, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura urbana, por meio de recursos próprios. **Assinatura: 28/11/2023**. Vigência com início em 28/11/2023 e termino em 28/11/2024. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em **R$ 4.429.345,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:0C0BA8DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 359/2023 RIO MARIA – PARÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (cem reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: ELICIRENIA SILVA DE OLIVEIRA,** para o Hospital regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA-PA**, saída no dia 06/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de Dezembro de 2023.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretaria Adjunta de Saude
Portaria 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6FC166C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 360/2023 RIO MARIA – PARÁ, 06 DEZEMBRO 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS DE SOUSA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: MANUEL FRANCISCO FERRAZ,** para o Hospital OPHIR LOYOLA QUIMIOTERAPIA, na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 06/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, conforme Agendamento em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro de 2023.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretaria Adjunta de Saude
Portaria 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D2BFC800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital

MODALIDE: Processo Administrativo n° 062-2023-000028, Pregão Eletrônico nº 028-2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes para atender a demanda do Hospital Municipal deste município, (Conf. Proposta do MS n°34.668.962000/1170-02). **DATA DA ABERTURA:** 20 de dezembro de 2023, às 15h:00min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página *https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/* no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

JANIELE SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:535FF846

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-049 PMRP
Objeto: Registro de preço visando futura contratação de empresa para a prestação de serviços de fotocópias, encadernação, plastificação e confecção de carimbos, para atender a demanda das Unidades Gestoras deste município de Rondon do Pará, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência. Abertura: 20/12/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL – Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Gonçalves Dias, 400, Centro.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp); cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 06 de Dezembro de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:D7C8EF30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1929/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1897/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 3384, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS a CONSELHEIRA MUNICIPAL,

MARIA DE FÁTIMA ALVES SOUSA, atuante no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9A60DB80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1935/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 955/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para representar o município de Rondon do Pará na terceira edição da Copa Cidade Modelo, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 07 a 10 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:614FFCAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1930/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora MARINALVA SARAIVA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3B79874E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1931/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01616/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Acompanhamento de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 a 07 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A45B3415

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1934/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 955/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 07 a 10 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:96BE1776

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1932/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01615/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 07 a 09 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7D36616D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1933/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 952/2023-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL COSTA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 06 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A2C8C6AF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 175/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que Conselho Municipal de Assistência Social é órgão deliberativo e de caráter permanente da política de Assistência e Promoção Social;

CONSIDERANDO o resultado da Assembleia de eleição dos representantes não governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO por fim, Lei Municipal Nº 702/2015, de 12 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2023 – CMAS;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Jaderlândia - AMOBAJA:
1) LUCAS BASTOS BRITO – Titular
2) LUCAS SILVA TEIXEIRA – Suplente

b) Associação dos Pais dos Excepcionais de Rondon do Pará - APAE:
1) JULIANA ROSA FERREIRA PIRES – Titular
2) MARIA LUIZA LOPES RAMOS – Suplente

c) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondon do Pará - OAB:
1) CARLA CAMILO DE MORAES – Titular
2) ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES – Suplente

d) Representante da Pastoral da Criança:
1) MARIA DE FÁTIMA ALVES SOUSA – Titular
2) EVANI FERREIRA MIRANDA – Suplente

e) Representante Grupo Escoteiro Básico Gaviões:
1) MARIA ILZA DE OLIVEIRA – Titular
2) VALDIANA SANTANA PARDINHO – Suplente

f) Representante de Usuários do SUAS:
1) JUDITH ARAUJO DOS SANTOS – Titular
2) RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA – Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD:
1) VALDECIR CLEMENTE SILVA – Titular
2) FABRICIO ACÁCIO BENTES DA SILVA – Suplente

b) – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
1) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA –Titular
2) ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA – Suplente

c) – Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
1) CASILANHA NOBRE SOARES – Titular
2) EDIELLY FIGUEIREDO ALVES – Suplente

d) – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SMPAS:
1) MARIA DE OLIVEIRA CUNHA – Titular
2) CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ – Suplente

e) – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:
1) MARCELO ANDRADE VIEIRA – Titular
2) ARIÁDINA PEREIRA GALVÃO – Suplente

f) Representante do Poder Legislativo Municipal:
1) AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA – Titular
2) ERASMO CARIAS PEREIRA – Suplente

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de que trata o presente Decreto, exercerão suas funções sem ônus para a municipalidade, sendo considerada a sua função de interesse público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:198103A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1936/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 06 a 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8082DD30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1937/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da SMS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 06 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:26538081

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDENCIA Nº 016/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2023 - GP

DesigNA COMISSÃO REPRESENTATIVA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/pa.

O **Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as indicações dos líderes de partidos e dos Blocos 1 e 2,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituída a Comissão Representativa que atuará durante o Recesso Parlamentar que compreende o período de 18 de dezembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024:

01 - Presidente: Vereador Marcus Cabette Sanches - BLOCO 02
02 - Membro: Vereador Audício de Jesus Oliveira - MDB
03 - Membro: Vereador Nilton Dias Costa - PSD
04 - Membro: Vereador Rafael da Silva Pereira Apóstolo - REPUBLICANOS
05 - Membro: Vereador Rubens Pinto Pereira - BLOCO 01

SUPLENTES:

1. Paulo Sérgio Pereira de Oliveira - PSC
2. Fagner Carlos Alves Barreto - UNIÃO BRASIL

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 06 de dezembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:817259E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Nº do Contrato: 17/2023 **Nº do Processo:** 1281/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a)Sr.(a.) IVAN LIMA DOS SANTOS JESUS
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº17/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **LAVADOR**, do Sr (a): **IVAN LIMA DOS SANTOS JESUS.**
Data do encerramento do contrato: 01 de Dezembro de 2023
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:24D96C1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUROPOLIS

Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP
O Secretario Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) APOSTILAR o Contrato n° 005.01112023 do Processo Licitatório nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP, nos seguintes termos:
- Justificativa
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005.01112023, ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO INICIAL DO CONTRATO E DA INCLUSÃO DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
Em virtude da alteração do preambulo inicial do contrato e da inclusão da nova dotação orçamentária, a despesas que estavam consignadas na:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.074.086/0001-83**, neste ato representada por seu titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, portador do RG n°. 1777938 SEGUP/PA e CPF n°. 291.980.202-00, residente e domiciliado neste município de RURÓPOLIS-PA.
- 0505-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD.
Manter a Secretaria em Funcionamento.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
15001001- Fonte.

Passará estar nos seguintes termos:

- FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.922.793/0001-52**, neste ato representada por seu titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, portador do RG n°. 1777938 SEGUP/PA e CPF n°. 291.980.202-00, residente e domiciliado neste município de RURÓPOLIS-PA.
- Unidade Orçamentária: 0606 – FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
12.361.0005.1.009 – Aquisição de Mobiliário Veículos e Equipamento Para a Unidade Básica - FUNDEB.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
15400000- Fonte.

Rurópolis (PA), 13 de Novembro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:CB11289C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07112023/001-DL/SEMECD.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07112023/001-DL/SEMECD.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **029/2023-DL/SEMECD.**
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-SEMECD.

CONTRATADO…: R DE S COSTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.313.735/0001-70.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos de Banner, Faixas e Adesivos, destinados para atendimentos as escolas da rede Municipal de Ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pá, pelo período de 12 meses.

VALOR.....: R$ 28.550,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
EXERCÍCIO: 2023–
0505- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD.
Manter a Secretaria em Funcionamento.
3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa jurídica
15001001 – Fonte
VIGÊNCIA.....: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de novembro de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6FFD781A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **029/2023-DL/SEMECD**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis - PA, 24 de novembro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:78F41095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de saúde, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023-PE/SEMSA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material de raio x, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Rurópolis do para atendendo os pacientes de baixa e média complexidade no município de Rurópolis Pará, Data da abertura 19/12/2023 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação
Rurópolis-pá, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:F151AAD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023

Ata de Registro De Preços nº 019/2023 - Pregão Presencial SRP nº 08/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: A Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura e Demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ.** 29.563.124/000-67**.** Valor Total: R$ 1.588.404,40 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
Ata de Registro De Preços nº 020/2023 - Pregão Presencial SRP nº 08/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: A Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura e Demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Valor Total: R$ 1.836.664,55 (um milhão e oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 2811001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 935.570,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).
CONTRATO Nº2811002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 211.069,40 (duzentos e onze mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
CONTRATO Nº2811003/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 149.856,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
CONTRATO Nº2811004/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 253.633,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais).
CONTRATO Nº2811005/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: ""A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 38.276,00 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais).
CONTRATOS Nº 2811006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: ""A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 936.058,85** (novecentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº2811007/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 257.238,40** (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº2811008/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 189.331,90** (cento e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº2811009/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**.. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 387.033,20 (trezentos e oitenta e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº2811010/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 67.002,20** (sessenta e sete mil e dois reais e vinte centavos).

Santa Luzia do Pará, 06 de dezembro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:4A71671F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:

ABRAÃO BARBOSA DO NASCIMENTO, Proc. n° 1379/2020- Terreno situado na Rua Santos Dumont, nº 194, esquina com a Travessa Vera Paz Bairro Vigia - Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Santos Dumont medindo 28,27 metros; a Leste, com Trav. Vera Paz, medindo 10,12 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 0003), medindo 28,12 metros; e a Oeste, com Domingos Batista Goes (Lote Nº 0020) e Aldilena Silva de Castro (Lote Nº 0001), medindo 12,95 metros, numa área total de 322,53m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.132.0038.001.

ANITA SANTOS DA SILVA, Proc. n° 0648/2020- Terreno situado na Rua Maicá, nº 630, entre a Rua Uruará e Trav. 22 de Junho, Bairro Uruará- Zona Leste (à 30,69 metros da Rua Uruará e 9,84 metros da Trav. 22 de Junho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 9,42 metros; ao Norte, com Alciony Machado Araújo (Lote Nº0020), medindo 20,92 metros; a Leste, com Rua 29 de Setembro, medindo 9,41 metros e ao Sul, com por duas linhas com Maria de Assunção Ramos dos Santos: a primeira no sentido leste-oeste medindo 15,05 metros a segunda linha no mesmo sentido levemente inclinada, medindo 5,76 metros, com uma área total de 199,11m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.052.0029.001.

IVETE IPETI WAI WAI, Proc. n° 1552/2021- Terreno situado na Trav. Belo Monte, nº 399, entre Rua Santos Dumont e Rua Cumarú, Bairro Vigia - Zona Sul (à 62,83 metros da Rua Santos Dumont e 31,54 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Belo Monte, medindo 9,87 metros; ao Norte, com Isaias Silva Ferraz (Lote Nº 0231), medindo 26,18 metros; a Leste, com Adriana Ribeiro de Souza (Lote Nº0088), medindo 10,09 metros e ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº0212), medindo 26,37 metros, com uma área total de 150,25m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.47.132.0222.001.

MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA, Proc. n° 0654/2020- Terreno situado na Rua Uruará, nº 35, Rua Uruará esquina com a rua 17 de Setembro Bairro Uruará- Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Uruará medindo 12,08 metros; a Leste, com Rua 17 de Dezembro, medindo 19,39 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém, medindo 10,47 metros; e a Oeste, com Maria Cunha de Souza, medindo 19,90 metros, numa área total de 220,54m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.052.0191.001.

SULAELBE DE AQUINO CASTRO, Proc. n° 1412/2020- Terreno situado na Tv. Antenor Batista, nº 594, esquina com Rua Santos Dumont, Bairro Vigia - Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Antenor Batista, medindo 7,01 metros, ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 0005), medindo 23,29 metros; a Oeste, com Francisca de Aguiar Castro (Lote Nº 0003), medindo 6,23 metros; ao Norte, com Rua Santos Dumont, medindo 22,33 metros, com uma área total de 150,59m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.47.126.0049.001.

E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 06 de Dezembro de 2023.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:626F0064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 964/2023 – GAP/PMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM - CMASS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 dado Município.

Considerando o Ofício nº 099/2023 - CMASS, de 01 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém.

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR os membros representantes eleitos pelas Entidades Governamentais indicados pelas Secretarias, Organizações de Assistências Sociais, Trabalhadores do SUAS e Coletivo de Usuários, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém - CMASS, para a Gestão 2023-2025, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

1. Representantes Governamentais:
1.1- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Titular: Roselene Maria Duarte Andrade
Suplente: Adriany Arruda de Oliveira

1.2 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Geanderson Nogueira Fernandes
Suplente: Alex Sandro Ferreira Rodrigues

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Keliane Silva de Sousa
Suplente: Vilma Guimarães Esteves

1.4 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC
Titular: Pâmela Batista Lisboa
Suplente: Vanessa Frazão Corrêa Ferreira

1.5 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB
Titular: Valdemir Guimarães Paz
Suplente: Martionia Matos Monteiro
1.6 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Keliane Silva de Sousa
Suplente: Vilma Guimarães Esteves

1.7 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT
Titular: Maysa Helena Silva Teles de Menezes
Suplente: Karine Emily Rodrigues Sousa

2. Organizações de Assistências Sociais
2.1- Fundação Esperança
Titular: Andréia Carvalho de Sousa
Suplente: Thammy Evelin Matias Ferreira

2.2 - Associação dos Deficiente Físicos de Santarém - ADEFIS
Titular: Ladia Rufino dos Santos
Suplente: Ildo Pfeifer

3. Trabalhadores do SUAS:
3.1 - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região
Titular: Ágatha Caroliny Flexa Mota
Suplente: Adelaine Siqueira de Jesus

3.2 - Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Pará - SINASPA
Titular: Paulo Sérgio Barros Castro
Suplente: Evelyn Glória Costa Oliveira

4. Representação de Coletivo de Usuário:
4.1 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS Santarenzinho
Titular: Hebraim Andrade dos Santos
Suplente: Edineoma dos Santos Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 07/12/2023, revogando-se o Decreto nº 975/2021 – GAP/PMS, de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9DB403DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 664/2023 – GAP/PMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Campo Grande/MS no período de 05/12/2023 (às 04h30) a 07/12/2023 (às 03h05), a fim de cumprir agenda da Confederação Nacional de Municípios - CNM, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D968535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEHAB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 005/2023-SEHAB. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 – SEHAB. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO,**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edita. Assinatura da Ata: 06/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: ALEX F. CAVALCANTI LTDA - CNPJ: 34.194.638/0001-22, vencedora com valor total de R$ 51.270,00; ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:08A18997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo – SEMTUR, Contrato Nº 17/2023- SEMTUR. Partes: Secretaria de Turismo e Ruschel Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ: 39.383.026/0001-00. Valor: R$ 20.479,74. Vigência: 12 meses.

Mª. ALAERCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7892F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA Nº 025/2023 - SEMAD Santarém/PA, 06 de dezembro de 2023.
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 752/2023 – GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023, e em cumprimento ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitações que irá conduzir os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e nos demais procedimentos que suscita a manifestação da Comissão:
LUANA CARLA SILVA DOS REIS PRESIDENTE
NATÁLIA LAVOR DE BRITO 1ª MEMBRO
ROGERS REBELO CAMARGO 2º MEMBRO
WALDE WILDE NUNES DE MATOS JÚNIOR SUPLENTE
CAIO FÁBIO VALENTE RODRIGUES SUPLENTE
Art. 2º - O Presidente designado pela Portaria fica autorizado a requisitar junto a Secretaria Municipal de Administração técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 752/2023 - GAB/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E84CA734

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2023-FUNDEB - PROC. ADMINISTRATIVO N° 00711001/23/- PROC. LICITATÓRIO Nº 1.2023-091101.
Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SANTA RÉM NOVO, através da(o) FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1.2023-091101 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa a contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.I.F TOMAZ Q. LOUREIRO, NA VILA DE PACUJÁ, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, neste município. e de acordo com o presente Edital e seus Anexos. Foi em toda sua tramitação atendida a legislaçãopertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1.2023-091101 e ADJUDICO à(s) proponente(s) J.P.F. DANTAS CONSTRUCOES LTDA, com o valor total de R$ 318.222,80 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

07/12/2023
CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:3A1091FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura a Sindicância Punitiva nº. 005/2023 e nomeia a comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO as informações contidas na Denúncia de Infração Disciplinar, a qual relata que (FATOS);

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas pelo (a) servidor(a) IVANA MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 122314-3 e, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO os atos supostamente praticados pelos servidores, constitui em tese, falta passível de punição;

CONSIDERANDO, que o artigo 172 da Lei Municipal nº 077/2006 impõem os deveres dos servidores públicos;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Investigativa, de nº 005/2023 em face do (a) servidor (a) IVANA MIRANDA DA COSTA, a fim de que seja

averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro

nominado:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA	3183-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR DAS NEVES SILVA	122164-7	SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURAS
NADSON PIMENTEL ALMEIDA	122284-8	SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, em 06 de novembro de 2023.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:D2386A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura a Sindicância Punitiva nº. 006/2023 e nomeia a comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO as informações contidas na Denúncia de Infração Disciplinar, a qual relata que (FATOS);

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas pelo (a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA**, matrícula nº 122093-4 e, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS;

CONSIDERANDO os atos supostamente praticados pelos servidores, constitui em tese, falta passível de punição;

CONSIDERANDO, que o artigo 172 da Lei Municipal nº 077/2006 impõem os deveres dos servidores públicos;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Investigativa, de nº 006/2023 em face do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro

nominado:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA	3183-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR DAS NEVES SILVA	122164-7	SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURAS
NADSON PIMENTEL ALMEIDA	122284-8	SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, em 06 de novembro de 2023.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pá

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:279BBEAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CRENDENCIAMENTO Nº 003/2023-PMSCO - Proc. Administrativo Nº 01909001/23,Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar leilões com vistas à alienação de bens móveis do Município de São Caetano de Odivelas-PA.
. Exercício 2023
Contrato Nº 2023061201
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Contratada: LEONARDO SIMON TOBELEM, CPF nº 776.136.002-20
Vigência: 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:9CEDC9A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico 044/2023 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB. E foi declarado como vencedor as empresas **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 51.890.698/0001-07, **e o valor total dos itens foi de R$ 258.255,10 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 05.003.678/0001-41, **e o valor total dos itens foi de R$ 2.945.237,25 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); M. B. COSTA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 36.536.352/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 390.875,00 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais); NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI,** Inscrita no CNPJ

sob o número 08.778.948/0001-84, **e o valor total dos itens foi de R$ 2.395.494,50 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 36.752.740/0001-21, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.489.922,60 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); V. PEREIRA ROCHA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.941.132,90 (um milhão novecentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:AC59AB08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.585/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 1.266/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIEZER DOS SANTOS GARCIA**, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04, MATRÍCULA N° 4343,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:D8B0C690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.586/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 1.265/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **JOSIANE FURTADO GONÇALVES**, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04, MATRÍCULA N° 4359,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:12780CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.589/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 1.268/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **SORAYA MARIA DE SOUZA MORAES**, do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB I-NIVEL II, MATRÍCULA N° 4315,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:D428347C

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023- CMAS/CMDCA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os Parâmetros para o funcionamento da Entidade de Acolhimento Institucional e Familiar/

Casa Lar para Crianças e Adolescentes no Município de São João de Pirabas-PA, e dá outras providencias.

Considerando a Resolução Conjunta nº 001, de 09 de junho de 2010 do CNAS/CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção de Defesa do Direitos de Criança e do Adolescente à Convivencia Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução Conjunta nº 001, de 18 de junho de 2009 do CNAS/CONANDA, que aprovou o documento de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

O Conselho Municipal de Assistencia Social –CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições estabelecidas, respectivamente, Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e 498/93 e 828/2001 e Lei de Alteração do SUAS nº 1.024/2020, na Lei Federal nº 8.069/90, em reunião conjunta realizada em 18/03/2021, na Sede da Prefeitura situada na Av. Plácido Nascimento, nº 265- Centro, e em 03/10/2023, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, localizada na Trav. das Flores, s/nº, nesta;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta resolução estabelece parâmetros para regulamentar a habilitação do funcionamento da Entidade que desenvolve Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar- Casa Lar sediada no município de São João de Pirabas/PA, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Conforme previsto no Decreto nº 8.242/2014 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistencia Social (...) nos Art. 01º, 02º ,03º e em conformidade com CMAS e o CMDCA ;

Art.3º- Conforme previsto nos princípios legais das Leis Municipais nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e 498/93 e 828/2001 e Lei de Alteração do SUAS nº 1.024/2020do CMAS CMDCA, aprova a inscrição da Instituição Casa Lar/Abrigo nos Conselhos Municipais, todavia, deixando em Ressalva alguns documento a ser providenciado para que esta Instituição seja legalmente apreciada nos termos das leis acima;

Cópia autenticada da Ata circunstanciada referentes à última Reunião Ordinária do Conselho Fiscal ou Administrativo da Entidade;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
Requerimento de inscrição no Conselho de Direito e de Assistencia Social;
Estatuto ou Regimento Interno da Instituição/ Entidade;
Ata/Portaria de Posse da atual Diretoria ou Coordenação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Pirabas-PA, 13 de novembro de 2023.

ARMANDO GOMES SILVA
Presidente do CMDCA
CPF 177.248.302-82

AJAX MANOEL DE MELO GUIMARAES
Presidente CMAS
CPF: 927.062.312-20

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:4BE63A45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura da **Concorrência nº 003/2023**, tipo menor preço, regime por empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para **Contratação de serviços de recuperação de 10,80 km de estradas vicinais de acesso à comunidade Cantagalo, em conformidade ao convênio nº 936859/2022 celebrado entre instituto nacional de colonização e reforma agrária-incra e o município de São Miguel do Guamá-PA.** A abertura da sessão pública será em **22/12/2023 às 08:00 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível na Câmara Municipal: www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:761251DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL N° 270/2023 -GAB/PMSJP

DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO, AMPLIANDO NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarado o Perímetro Urbano do Município de Senador José Porfírio-PA, sendo os seus limites e confrontações a serem o seguinte:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P-01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M , Datum SIRGAS2000, Este (X) 398.860,28 m e Norte (Y) 9.715.461,16 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com , com azimute de 189°18'57" e distância de 1.516,64 m, segue até o marco **P-02** de coordenada Norte (Y) 9.713.964,52 m, Este (X) 398.614,77 m ; daí, confrontando com , com azimute de 243°17'17" e distância de 1.030,02 m, segue até o marco **P-03** de coordenada Norte (Y) 9.713.501,52 m, Este (X) 397.694,68 m ; daí, confrontando com , com azimute de 252°36'48" e distância de 1.293,35 m, segue até o marco **P-04** de coordenada Norte (Y) 9.713.115,04 m, Este (X) 396.460,42 m ; daí, confrontando com , com azimute de 172°53'00" e distância de 655,02 m, segue até o marco **P-05** de coordenada Norte (Y) 9.712.465,07 m, Este (X) 396.541,57 m ; daí, confrontando com , com azimute de 253°43'43" e distância de 1.611,34 m, segue até o marco **P-06** de coordenada Norte (Y) 9.712.013,59 m, Este (X) 394.994,77 m ; daí, confrontando com , com azimute de 198°43'02" e distância de 1.805,49 m, segue até o marco **P-07** de coordenada Norte (Y) 9.710.303,59 m, Este (X) 394.415,39 m ; daí, confrontando com , com azimute de 187°27'30" e distância de 1.056,74 m, segue até o marco **P-08** de coordenada Norte (Y) 9.709.255,79 m, Este (X) 394.278,22 m ; daí, confrontando com , com azimute de 253°17'00" e distância de 129,71 m, segue até o marco **P-**

09 de coordenada Norte (Y) 9.709.218,48 m, Este (X) 394.153,99 m ; daí, confrontando com , com azimute de 322°29'07" e distância de 53,85 m, segue até o marco **P-10** de coordenada Norte (Y) 9.709.261,19 m, Este (X) 394.121,20 m ; daí, confrontando com , com azimute de 328°28'29" e distância de 49,71 m, segue até o marco **P-11** de coordenada Norte (Y) 9.709.303,56 m, Este (X) 394.095,21 m ; daí, confrontando com , com azimute de 349°02'52" e distância de 51,53 m, segue até o marco **P-12** de coordenada Norte (Y) 9.709.354,15 m, Este (X) 394.085,42 m ; daí, confrontando com , com azimute de 326°56'23" e distância de 74,44 m, segue até o marco **P-13** de coordenada Norte (Y) 9.709.416,54 m, Este (X) 394.044,81 m ; daí, confrontando com , com azimute de 298°30'29" e distância de 69,12 m, segue até o marco **P-14** de coordenada Norte (Y) 9.709.449,53 m, Este (X) 393.984,07 m ; daí, confrontando com , com azimute de 348°22'43" e distância de 33,91 m, segue até o marco **P-15** de coordenada Norte (Y) 9.709.482,74 m, Este (X) 393.977,24 m ; daí, confrontando com , com azimute de 62°31'32" e distância de 25,64 m, segue até o marco **P-16** de coordenada Norte (Y) 9.709.494,57 m, Este (X) 393.999,99 m ; daí, confrontando com , com azimute de 42°42'34" e distância de 32,20 m, segue até o marco **P-17** de coordenada Norte (Y) 9.709.518,23 m, Este (X) 394.021,83 m ; daí, confrontando com , com azimute de 12°31'44" e distância de 33,56 m, segue até o marco **P-18** de coordenada Norte (Y) 9.709.550,99 m, Este (X) 394.029,11 m ; daí, confrontando com , com azimute de 356°54'53" e distância de 21,18 m, segue até o marco **P-19** de coordenada Norte (Y) 9.709.572,14 m, Este (X) 394.027,97 m ; daí, confrontando com , com azimute de 331°53'05" e distância de 29,92 m, segue até o marco **P-20** de coordenada Norte (Y) 9.709.598,53 m, Este (X) 394.013,87 m ; daí, confrontando com , com azimute de 335°31'25" e distância de 33,50 m, segue até o marco **P-21** de coordenada Norte (Y) 9.709.629,02 m, Este (X) 393.999,99 m ; daí, confrontando com , com azimute de 13°35'10" e distância de 49,38 m, segue até o marco **P-22** de coordenada Norte (Y) 9.709.677,02 m, Este (X) 394.011,59 m ; daí, confrontando com , com azimute de 355°16'30" e distância de 55,24 m, segue até o marco **P-23** de coordenada Norte (Y) 9.709.732,07 m, Este (X) 394.007,04 m ; daí, confrontando com , com azimute de 331°40'25" e distância de 19,64 m, segue até o marco **P-24** de coordenada Norte (Y) 9.709.749,36 m, Este (X) 393.997,72 m ; daí, confrontando com , com azimute de 327°42'00" e distância de 38,76 m, segue até o marco **P-25** de coordenada Norte (Y) 9.709.782,12 m, Este (X) 393.977,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 350°21'29" e distância de 46,15 m, segue até o marco **P-26** de coordenada Norte (Y) 9.709.827,62 m, Este (X) 393.969,28 m ; daí, confrontando com , com azimute de 357°26'54" e distância de 347,49 m, segue até o marco **P-27** de coordenada Norte (Y) 9.710.174,77 m, Este (X) 393.953,81 m ; daí, confrontando com , com azimute de 23°42'56" e distância de 204,75 m, segue até o marco **P-28** de coordenada Norte (Y) 9.710.362,23 m, Este (X) 394.036,16 m ; daí, confrontando com , com azimute de 359°06'34" e distância de 175,64 m, segue até o marco **P-29** de coordenada Norte (Y) 9.710.537,85 m, Este (X) 394.033,43 m ; daí, confrontando com , com azimute de 343°59'23" e distância de 115,33 m, segue até o marco **P-30** de coordenada Norte (Y) 9.710.648,71 m, Este (X) 394.001,62 m ; daí, confrontando com , com azimute de 21°54'17" e distância de 72,00 m, segue até o marco **P-31** de coordenada Norte (Y) 9.710.715,51 m, Este (X) 394.028,48 m ; daí, confrontando com , com azimute de 356°13'58" e distância de 62,71 m, segue até o marco **P-32** de coordenada Norte (Y) 9.710.778,08 m, Este (X) 394.024,36 m ; daí, confrontando com , com azimute de 40°39'14" e distância de 297,47 m, segue até o marco **P-33** de coordenada Norte (Y) 9.711.003,76 m, Este (X) 394.218,16 m ; daí, confrontando com , com azimute de 353°43'06" e distância de 146,05 m, segue até o marco **P-34** de coordenada Norte (Y) 9.711.148,93 m, Este (X) 394.202,18 m ; daí, confrontando com , com azimute de 23°28'07" e distância de 310,56 m, segue até o marco **P-35** de coordenada Norte (Y) 9.711.433,80 m, Este (X) 394.325,86 m ; daí, confrontando com , com azimute de 353°59'22" e distância de 142,20 m, segue até o marco **P-36** de coordenada Norte (Y) 9.711.575,22 m, Este (X) 394.310,97 m ; daí, confrontando com , com azimute de 14°31'16" e distância de 65,33 m, segue até o marco **P-37** de coordenada Norte (Y) 9.711.638,46 m, Este (X) 394.327,35 m ; daí, confrontando com , com azimute de 37°42'48" e distância de 185,20 m, segue até o marco **P-38** de coordenada Norte (Y) 9.711.784,97 m, Este (X) 394.440,64 m ; daí, confrontando com , com azimute de 356°24'00" e distância de 175,83 m, segue até o marco **P-39** de coordenada Norte (Y) 9.711.960,45 m, Este (X) 394.429,60 m ; daí, confrontando com , com azimute de 15°24'29" e distância de 44,98 m, segue até o marco **P-40** de coordenada Norte (Y) 9.712.003,81 m, Este (X) 394.441,55 m ; daí, confrontando com , com azimute de 31°13'38" e distância de 84,68 m, segue até o marco **P-41** de coordenada Norte (Y) 9.712.076,22 m, Este (X) 394.485,45 m ; daí, confrontando com , com azimute de 4°02'48" e distância de 106,57 m, segue até o marco **P-42** de coordenada Norte (Y) 9.712.182,52 m, Este (X) 394.492,97 m ; daí, confrontando com , com azimute de 340°36'33" e distância de 93,25 m, segue até o marco **P-43** de coordenada Norte (Y) 9.712.270,48 m, Este (X) 394.462,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 264°52'33" e distância de 93,04 m, segue até o marco **P-44** de coordenada Norte (Y) 9.712.262,17 m, Este (X) 394.369,34 m ; daí, confrontando com , com azimute de 29°48'44" e distância de 48,48 m, segue até o marco **P-45** de coordenada Norte (Y) 9.712.304,23 m, Este (X) 394.393,44 m ; daí, confrontando com , com azimute de 7°11'28" e distância de 81,88 m, segue até o marco **P-46** de coordenada Norte (Y) 9.712.385,47 m, Este (X) 394.403,69 m ; daí, confrontando com , com azimute de 340°47'35" e distância de 101,86 m, segue até o marco **P-47** de coordenada Norte (Y) 9.712.481,66 m, Este (X) 394.370,18 m ; daí, confrontando com , com azimute de 359°50'08" e distância de 111,42 m, segue até o marco **P-48** de coordenada Norte (Y) 9.712.593,08 m, Este (X) 394.369,86 m ; daí, confrontando com , com azimute de 333°07'34" e distância de 151,80 m, segue até o marco **P-49** de coordenada Norte (Y) 9.712.728,49 m, Este (X) 394.301,24 m ; daí, confrontando com , com azimute de 32°51'58" e distância de 85,45 m, segue até o marco **P-50** de coordenada Norte (Y) 9.712.800,26 m, Este (X) 394.347,61 m ; daí, confrontando com , com azimute de 7°04'27" e distância de 108,89 m, segue até o marco **P-51** de coordenada Norte (Y) 9.712.908,32 m, Este (X) 394.361,02 m ; daí, confrontando com , com azimute de 312°30'38" e distância de 74,07 m, segue até o marco **P-52** de coordenada Norte (Y) 9.712.958,37 m, Este (X) 394.306,42 m ; daí, confrontando com , com azimute de 292°38'29" e distância de 40,78 m, segue até o marco **P-53** de coordenada Norte (Y) 9.712.974,07 m, Este (X) 394.268,78 m ; daí, confrontando com , com azimute de 356°36'58" e distância de 71,32 m, segue até o marco **P-54** de coordenada Norte (Y) 9.713.045,27 m, Este (X) 394.264,57 m ; daí, confrontando com , com azimute de 338°43'59" e distância de 72,45 m, segue até o marco **P-55** de coordenada Norte (Y) 9.713.112,79 m, Este (X) 394.238,29 m ; daí, confrontando com , com azimute de 323°07'01" e distância de 78,28 m, segue até o marco **P-56** de coordenada Norte (Y) 9.713.175,40 m, Este (X) 394.191,31 m ; daí, confrontando com , com azimute de 320°24'14" e distância de 95,66 m, segue até o marco **P-57** de coordenada Norte (Y) 9.713.249,11 m, Este (X) 394.130,34 m ; daí, confrontando com , com azimute de 320°39'51" e distância de 78,23 m, segue até o marco **P-58** de coordenada Norte (Y) 9.713.309,62 m, Este (X) 394.080,75 m ; daí, confrontando com , com azimute de 302°07'06" e distância de 179,59 m, segue até o marco **P-59** de coordenada Norte (Y) 9.713.405,10 m, Este (X) 393.928,65 m ; daí, confrontando com , com azimute de 273°04'37" e distância de 100,61 m, segue até o marco **P-60** de coordenada Norte (Y) 9.713.410,50 m, Este (X) 393.828,19 m ; daí, confrontando com , com azimute de 277°56'05" e distância de 40,20 m, segue até o marco **P-61** de coordenada Norte (Y) 9.713.416,05 m, Este (X) 393.788,37 m ; daí, confrontando com , com azimute de 343°27'52" e distância de 131,09 m, segue até o marco **P-62** de coordenada Norte (Y) 9.713.541,72 m, Este (X) 393.751,06 m ; daí, confrontando com , com azimute de 274°23'55" e distância de 8,21 m, segue até o marco **P-63** de coordenada Norte (Y) 9.713.542,35 m, Este (X) 393.742,87 m ; daí, confrontando com , com azimute de 296°19'48" e distância de 6,54 m, segue até o marco **P-64** de coordenada Norte (Y) 9.713.545,25 m, Este (X) 393.737,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 325°48'57" e distância de 9,01 m, segue até o marco **P-65** de coordenada Norte (Y) 9.713.552,70 m, Este (X) 393.731,95 m ; daí, confrontando com , com azimute de 352°23'16" e distância de 8,61 m, segue até o marco **P-66** de coordenada Norte (Y) 9.713.561,23 m, Este (X) 393.730,81 m ; daí, confrontando com , com azimute de 16°42'19" e distância de 8,91 m, segue até o marco **P-67** de coordenada Norte (Y) 9.713.569,76 m, Este (X) 393.733,37 m ; daí, confrontando com , com azimute de 60°19'49" e distância de 8,51 m, segue até o marco **P-68** de coordenada Norte (Y) 9.713.573,97 m,

Este (X) 393.740,76 m ; daí, confrontando com , com azimute de 15°24'41" e distância de 7,07 m, segue até o marco **P-69** de coordenada Norte (Y) 9.713.580,79 m, Este (X) 393.742,64 m ; daí, confrontando com , com azimute de 38°36'31" e distância de 92,87 m, segue até o marco **P-70** de coordenada Norte (Y) 9.713.653,36 m, Este (X) 393.800,59 m ; daí, confrontando com , com azimute de 355°06'15" e distância de 39,96 m, segue até o marco **P-71** de coordenada Norte (Y) 9.713.693,17 m, Este (X) 393.797,18 m ; daí, confrontando com , com azimute de 31°28'04" e distância de 79,75 m, segue até o marco **P-72** de coordenada Norte (Y) 9.713.761,19 m, Este (X) 393.838,81 m ; daí, confrontando com , com azimute de 353°32'37" e distância de 78,97 m, segue até o marco **P-73** de coordenada Norte (Y) 9.713.839,66 m, Este (X) 393.829,93 m ; daí, confrontando com , com azimute de 322°26'24" e distância de 24,41 m, segue até o marco **P-74** de coordenada Norte (Y) 9.713.859,01 m, Este (X) 393.815,05 m ; daí, confrontando com , com azimute de 334°33'22" e distância de 102,62 m, segue até o marco **P-75** de coordenada Norte (Y) 9.713.951,68 m, Este (X) 393.770,96 m ; daí, confrontando com , com azimute de 2°19'34" e distância de 41,39 m, segue até o marco **P-76** de coordenada Norte (Y) 9.713.993,04 m, Este (X) 393.772,64 m ; daí, confrontando com , com azimute de 28°44'09" e distância de 77,69 m, segue até o marco **P-77** de coordenada Norte (Y) 9.714.061,16 m, Este (X) 393.809,99 m ; daí, confrontando com , com azimute de 17°42'06" e distância de 72,88 m, segue até o marco **P-78** de coordenada Norte (Y) 9.714.130,59 m, Este (X) 393.832,15 m ; daí, confrontando com , com azimute de 359°00'53" e distância de 51,76 m, segue até o marco **P-79** de coordenada Norte (Y) 9.714.182,34 m, Este (X) 393.831,26 m ; daí, confrontando com , com azimute de 340°29'48" e distância de 90,07 m, segue até o marco **P-80** de coordenada Norte (Y) 9.714.267,24 m, Este (X) 393.801,19 m ; daí, confrontando com , com azimute de 341°37'27" e distância de 110,45 m, segue até o marco **P-81** de coordenada Norte (Y) 9.714.372,06 m, Este (X) 393.766,37 m ; daí, confrontando com , com azimute de 347°27'14" e distância de 50,64 m, segue até o marco **P-82** de coordenada Norte (Y) 9.714.421,49 m, Este (X) 393.755,37 m ; daí, confrontando com , com azimute de 325°25'20" e distância de 61,41 m, segue até o marco **P-83** de coordenada Norte (Y) 9.714.472,05 m, Este (X) 393.720,52 m ; daí, confrontando com , com azimute de 321°21'50" e distância de 97,67 m, segue até o marco **P-84** de coordenada Norte (Y) 9.714.548,34 m, Este (X) 393.659,54 m ; daí, confrontando com , com azimute de 322°37'41" e distância de 78,31 m, segue até o marco **P-85** de coordenada Norte (Y) 9.714.610,57 m, Este (X) 393.612,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 322°36'59" e distância de 101,05 m, segue até o marco **P-86** de coordenada Norte (Y) 9.714.690,86 m, Este (X) 393.550,66 m ; daí, confrontando com , com azimute de 28°09'56" e distância de 31,86 m, segue até o marco **P-87** de coordenada Norte (Y) 9.714.718,95 m, Este (X) 393.565,70 m ; daí, confrontando com , com azimute de 74°31'03" e distância de 2.323,35 m, segue até o marco **P-88** de coordenada Norte (Y) 9.715.339,15 m, Este (X) 395.804,74 m ; daí, confrontando com , com azimute de 160°49'47" e distância de 713,72 m, segue até o marco **P-89** de coordenada Norte (Y) 9.714.665,01 m, Este (X) 396.039,11 m; Finalmente do marco **P-89** segue até o marco **P-01**, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 74°14'26", e distância de 2.931,36 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º. Este memorial segue ilustrado conforme mapa no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, o presente memorial descritivo complementa e amplia, em especial, a Lei Municipal nº 225/2018, de 09 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da **SEMAD**; publicado no Portal da Transparência (https://joseporfirio.pa.gov.br/c/publicacoes/leis/), página oficial da prefeitura municipal de Senador José Porfírio-PA, na data supra.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:71F3150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio através do pregoeiro do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 035/2023**, realizado no dia 30/11/2023 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 45.550.659/0001-50**, no lote: 1, com valor total de **R$ 70.360,00** (setenta mil trezentos e sessenta reais).

##DAT Senador José Porfírio-PA, 30 de novembro de 2023.
##ASS Kleber dos Anjos de Sousa
##CAR Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como favorecida a empresa:

CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 45.550.659/0001-50, no lote: 1, com valor total de **R$ 70.360,00** (setenta mil trezentos e sessenta reais), cujo **objeto** é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de softwarede gestão pública para automatização de fluxos de trabalho, implementação de Gestão Eletrônica de Documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos e documentos em sistema com acesso via web, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

Senador José Porfírio/PA, 01 de dezembro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:8A61451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230318; **ORIGEM**: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** B. R. LIMA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Orla no Rio Xingu, no município de Senador José Porfírio/PA, em atendimento a Lei Municipal nº 263, de 23/12/2022; **VALOR GLOBAL:** R$ 9.990.374,31; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto 0801.154510501.1.017, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Subelemento 4.4.90.51.99; **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024; **ASSINATURA**: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:71802CAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-**

00036-SRP-PMT. Onde se lê "Dia 14/12/2023, às 10:00hs". Lê-se "Dia 20/12/2023, às 10:00hs". Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:8A69C9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Primeiro Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00001-SRP-PMT**. Empresa: **JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS, MAT DE CONSTRUCAO E CONST DE EDIFICIOS LTDA**, C.N.P.J. nº 33.389.618/0001-44. Altera-se o valor R$ 273.164,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.354.234,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), mantidas as demais condições contratuais. Data da Assinatura: 06/12/2023.
Tracuateua/PA, 06 de dezembro de 2023.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5D39DEF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XVI, Nº 3386, página 107, coluna 01, em 05 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"C.N.P.J:13.237.791/0001-10"**, passa a se lê: **"C.N.P.J:33.169.934/0001-00".** Tucumã - PA, 06 de dezembro 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3354EB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231393** – Origem: **CARONA A/2023-011PMT**. Objeto **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, diante da necessidade de locação de equipamentos e bens para a realização do Canta Tucumã.** Contratante: **APLAUSOS - LOCACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 14.831.403/0001-97, no valor total de **R$ 198.548,00** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência: 04 de dezembro de 2023 a 03 de março de 2024. Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Tucumã - PA, 04 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C6CB888A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 7/2023-031FMAS**. Objeto: **Locação de imóvel urbano destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o funcionamento do Abrigo Institucional Tia Doralice.** Contratado: **Antônio da Costa Moreira,** C.P.F. nº 289.928.306-53 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucumã - PA, 06 de dezembro de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:FCF0A6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº **9/2023-079FMS.** Objeto: **Aquisição de um sistema de digitalização de imagens de raios x com sistema DR por flat panel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos Ltda**, C.N.P.J. nº 71.256.283/0001-85, com valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**. HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 06 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8EEFA486

GABINETE DO PREFEITO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 569-A/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231393
Ref. Processo nº. CARONA Nº A.2023-011PMT
Objeto Contratual: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, DIANTE DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PARA A REALIZAÇÃO DO CANTA TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **APLAUSOS - LOCACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayane Barbosa de Oliveira, Assessora Especial, como fiscal Titular, e o servidor o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior**, **Assessor Especial**, **como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 04 de Dezembro de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C4A84B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA_02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02_2023-PMT_CULTURA (AUDIOVISUAL)

O Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, torna público o CRITÉRIO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES do Edital de chamamento público 002/2023 AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo, e, assim, firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (**Lei Paulo Gustavo**).
Em cumprimento ao item 13.2 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023-PMT – Audiovisual.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual**.**
CRITÉRIO PARA REMANEJAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES
Edital 002/2023
Audiovisual
Total Remanescente = R$ 106.263,05
PARA CATEGORIAS IGUAIS NO MESMO EDITAL:
Selecionar o único projeto CLASSIFICADO e avaliado por estar na mesma Categoria, sendo assim, dá se como SELECIONADO o projeto "Tucumã – Retalhos da Amazônia" do proponente Vanessa Silva Marrocos que obteve a nota de 8.8 concorrendo à Produção de Longa Metragem no valor de **R$ 90.000,00.**
Assim fica o saldo de **R$ 16.263,05**, para que seja utilizado para manutenção de salas de cinema ou cinema itinerante da cidade de Tucumã.

Tucumã-PA, 06 de dezembro de 2023.

MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário de Cultura
Decreto nº 08/2021.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:2AF86C09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 46/2023/FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 092/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 046/2023/FMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 046/2023/FMS. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR DIVERSOS,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA, em favor das firmas:

Empresa 01: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4617, Bairro Novo Ianetama, CEP: 68.745-000, com os itens: 01, 03, 16, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 115, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 163, 168, 171, 180, 181, 182, 183, 185, 206, 207, 210, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 262, 265, 266, 270, 271 e 279, perfazendo o valor global de R$ 531.891,50 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Empresa 02: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 36.028.477/0001-22, estabelecida na Rua 139, Quadra 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, com os itens: 02, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 166, 167, 178, 186, 187, 188, 191, 192, 193,194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 208, 209, 211, 212, 215, 219, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 244, 250, 255, 256 e 261, perfazendo o valor global de R$ 517.943,04 (quinhentos e dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Empresa 03: **MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;** inscrita no CNPJ nº 47.891.691/0001-24, estabelecida à Folha 18, Quadra 01, Lote 25, s/n°, Bairro Nova Marabá, CEP 68.513-410 com os itens: 14, 17, 20, 21, 22, 33, 43, 47, 48, 53, 59, 60, 71, 74, 77, 91, 92, 93, 107, 108, 123, 124, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, 172, 184, 248, 249, 260, 282, 283, 284, 285 e 286, perfazendo o valor global de R$ 459.437,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Empresa 04: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS;**

inscrita no CNPJ nº 49.803.998/0001-51, estabelecida à Rua A 15, n° 283, CEP 68.515-000, com os itens: 26, 27, 28, 56, 57, 109, 117, 173, 174, 175, 176, 177, 201, 202, 214, 234, 235, 246, 247, 263, 264, 267, 268, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278, perfazendo o valor global de R$ 267.010,80 (duzentos e sessenta e sete mil e dez reais e oitenta centavos).

Empresa 05: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELE;** inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, estabelecida á Av Tuiuti, Sala 03, n° 4640, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, com os itens: 73, 189, 190, 213 e 225, perfazendo o valor global de R$ 18.226,40 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Xinguara - PA, 09 de novembro de 2023.

FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:C659C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 46/2023/FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 092/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 046/2023/FMS
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023/FMS

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR DIVERSOS,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através da Secretário de Educação o Sr. **FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na Rua 13, Lote 15, n° 245, Bairro Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4617, Bairro Novo Ianetama, CEP: 68.745-000, classificada com os itens: 01, 03, 16, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 115, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 163, 168, 171, 180, 181, 182, 183, 185, 206, 207, 210, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 262, 265, 266, 270, 271 e 279, perfazendo o valor global de R$ 531.891,50 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 36.028.477/0001-22, estabelecida na Rua 139, Quadra 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, classificada com os itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 166, 167, 178, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 208, 209, 211, 212, 215, 219, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 244, 250, 255, 256 e 261, perfazendo o valor global de R$ 517.943,04 (quinhentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ nº 47.891.691/0001-24, estabelecida à Folha 18, Quadra 01, Lote 25, s/n°, Bairro Nova Marabá, CEP 68.513-410, classificada com os itens: 14, 17, 20, 21, 22, 33, 43, 47, 48, 53, 59, 60, 71, 74, 77, 91, 92, 93, 107, 108, 123, 124, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, 172, 184, 248, 249, 260, 280, 281, 282, 283, 284, 285 e 286, perfazendo o valor global de R$ 459.437,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS; inscrita no CNPJ nº 49.803.998/0001-51, estabelecida à Rua A 15, n° 283, CEP 68.515-000, classificada com os itens: 26, 27, 28, 56, 57, 109, 117, 173, 174, 175, 176, 177, 201, 202, 214, 234, 235, 246, 247, 263, 264, 267, 268, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278, perfazendo o valor global de R$ 267.010,80 (duzentos e sessenta e sete mil e dez reais e oitenta centavos).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELE; inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, estabelecida à Avenida Tuiuti, Sala 03, n° 4640, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, classificada com os itens: 73, 189, 190, 213 e 225, perfazendo o valor global de R$ 18.226,40 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

XINGUARA-PA, 13 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:34229DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022/PMX INEXIGIBILIDADE – Nº. 018/2022/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 264/2022/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, email: delioamaralviana@gmail.com, tel. (94) 991622769 / (94) 991475585, estabelecida na Avenida Xingu, nº 625, Sala "A", Centro – CEP 68.555-016 – Xinguara – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.623.839/0001-25, neste ato representado pelo Sr. **Valdir Coelho da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, portador

do CPF sob o nº 715.220.692-91, residente e domiciliado à Rua Araguaia, nº 03, centro no Município de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, denominado para este ato, **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais, nos termos do processo de inexigibilidade nº 018/2022/PMX, CONSTANTE DO Processo Administrativo de Licitação nº 119/2022/PMX, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O contrato decorre do processo de inexigibilidade nº 119/2022/PMX, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, contábil e jurídica para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do município de Xinguara junto ao tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas do estado, tais como, acompanhar os processos em andamento, responder diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo tribunal de contas dos municípios, tribunal de contas do estado, elaborar todas as defesas dos interesses do município de Xinguara (fundos municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta), conforme termo de referência, compreendendo as seguintes atividades:

Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado, dos Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme o caso;
Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais e anuais encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, das Autarquias Municipais, conforme o caso;

Assessoria, consultoria e acompanhamento no envio da remessa ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, com o fim de antecipar possíveis erros para o envio da mesma, na análise de possíveis diligências acarretadas a municipalidade, orientando nos referidos dados e documentos, como forma de reduzir os riscos nas prestações de contas.
CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a). Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.

b). Colocar, tempestivamente, á disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

c). Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;

d). Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;

e). Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do CONTRATADO decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATO.·.

a). Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

b). Comprometer-se a prestar, Assessoria Técnica Junto aos Tribunais de Contas e até a tramitação final dos processos de prestação de contas instituídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na Cláusula
terceira, pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação e rescisão.

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, cuja vigência se dará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não havendo descontentamento das partes, caso haja, mediante acordo entre as partes, avisado por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu termino.

Período compreendido com início no dia 07 de dezembro de 2022 e extinguindo-se no dia 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: Do Vinculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária do exercício 2022:

Prefeitura Municipal de Xinguara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Funcional Programática: 04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÄO

Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 3.3.90.39: SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do termino do prazo, bastando pra tanto, pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações, ressaltando que a contratante queira rescindir sem que o contratado esteja ferindo qualquer de suas clausulas, à mesma pagará uma multa indenizatória equivalente à quantidade de parcelas do presente contrato a vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xinguara – PA, como único e exclusivo, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Das generalidades
Fica excluída da responsabilidade do CONTRATADO a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de projetos, podendo, no entanto, executá-los a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara – PA, 07 de dezembro de 2022.

Municipio de Xinguara/PA
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Exatas Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda
VALDIR COELHO DA COSTA -
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:09D38653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023/PMX. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 293/2023/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023/PMX.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
Nº 293/2023/PMX.

OBJETO: objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da cantora **VALESCA MAYSSA** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 07 de dezembro de 2023, com início a partir das 20:00h, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração ao NATAL LUZ deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: **R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS),**

LOA DO EXERCÍCIO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2195 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NATALINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XINGUARA/PA**
CNPJ Nº: 04.144.150/0001-20
ENDEREÇO: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro
CIDADE: XINGUARA PARÁ
CEP Nº: 68.555.010
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito
CPF Nº: 243.346.930-91 **RG:** 393.380 SSP/GO

CONTRATADO: **LL VILAS EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 27.673.878/0001-44.
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Conjunto 01, lote 41 A, sala 1208, 12º andar, edifício JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADORA: Kariny Vilas Boas dos Santos.
CPF Nº: 027.304.501-65 CNH Nº 068180121-42
ENDEREÇO: Arse 22, Alameda 12, lote 17, s/n, residencial Saint Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. CEP: 77020-528.

Xinguara – PA, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:20F8471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1588/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1588/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TECNICO EM LABORATORIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.537,05**
VIGENCIA:**14/09/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C46F49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1609/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1609/2023/PMX/FMS.

CONTRATADO:**CAIO GONZAGA DE LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 2.640,00**
VIGENCIA:**01/11/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:DE2F2D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1607/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1607/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARA LUCIA BADOTTI GRASSI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 2.640,00,00**
VIGENCIA:**01/11/2023 À 29/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:6C08328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1606/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1606/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO**: NATALY SILVA SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE FISIOTERAPEUTA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.946,58**
VIGENCIA:**01/11/2023 À 29/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8776C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1608/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1608/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LIA DA SILVA BARRETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 2.719,58**
VIGENCIA:**01/11/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C899380A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 2223/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;
Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **01 a 30 de dezembro de 2023,** conforme a legislação em vigor:

NUM.	NOME	CARGO	ANO BASE
01	Regiane Vieira Galvão	Ag. De Bem Estar	2022
02	Sandra Pereira de Sousa	Aux. de laboratório	2022
03	Patrícia Pamela Araújo do N. Silva	ACS	2022
04	Leovan Soares da Silva	ACS	2022
05	Luciano Pereira os Reis	ASG	2022
06	Ronicleia Paixão da Silva	ASG	2022
07	Elaine Cristina Noleto Mendonça	Enfermeira	2021
08	Nayara Jane de Oliveira S. Costa	Enfermeira	2022
09	Wander Miller Coelho Ramos	Farmacêutico	2022
10	Patrícia Von Rondon Cunha	Fisioterapeuta	2022
11	Itamar Alves da Silva	Guarda Patrimonial	2022
12	Domingos Bonfim Gomes da Silva	Guarda Patrimonial	2022
13	Francisco da Silva Rodrigues	Guarda Patrimonial	2022
14	Necilia Cristinny de Freiras Vieira	Sanitarista	2021
15	Marcos Adriano Lima de Araújo	Motorista	2022
16	Amadeu Moreira Coelho	Motorista	2022
17	Suely Alves de Aguiar Gloria	Odontólogo	2021
18	Thays da Silva Souza	Recepcionista	2022
19	Francisca de Oliveira Sousa Freitas	Tec. Enfermagem	2022
20	Ieda Ferreira Lustosa Monteiro	Tec. Enfermagem	2022
21	Cristiane Ferreira de Oliveira	Tec. Enfermagem	2022
22	Andreia Pereira Lopes da Silva	Tec. Enfermagem	2022
23	Carla Vanessa Xavier Wercelens	Tec. Enfermagem	2022
.24	Marinete Bispo dos Santos	TARM	2022
25	Dinaina Ferreira Avelino	TARM	2022

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4F3CEC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DE CONTRATOS REALIZADOS EM DEZEMBRO DE 2023							
ORD.	N.CONT. 2023	PROC. 2023	NOME	CARGO	VIGENCIA CONTRATO	VALOR CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	200	099	Robson Ferreira de Almeida	Tecnico em Enfermagem- Socorrista	01.12.23 a 31.12.2023	1.840,08	01.12.2023

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7194B763

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 OURILÂNDIA DO NORTE - PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 OURILÂNDIA DO NORTE - PA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ourilândia do Norte - PA.

Deste modo, a Secretária Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA , torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ourilândia do Norte - PA, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.
O edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 85.508,14** (oitenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo 1 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.15.13.392.0009.2.421	**IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO. Recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 em apoio ao segmento cultural - DEMAIS ÁREAS CULTURAS ART. 8º**	
Suplementação		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (repasse p/ produção pessoa jurídica sem fins lucrativos)	R$ 38.836,04
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas (repasse p/ produção pessoa jurídica com fins lucrativos)	R$ 18.836,05
3.3.90.48.00	Outros aux. Finan. pessoas físicas (repasse p/ pessoa física)	R$ 28.836,05
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 86.508,14**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Ourilândia do Norte - PA, há pelo menos 01 ano, Pessoa Física ou Jurídica, que desenvolva atividade relacionada à Cultura.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa Física, maior de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicos-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas disputarão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas

na pessoa jurídica, desde que se considere o item 4.8 A.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste Edital:
5.1 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Ourilândia do Norte - PA, que sejam lotados:
5.1.1 Na Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;
5.1.2 na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;
5.1.3 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;
5.1.4 nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;
5.2 Prefeito(a), vice-prefeito(a) e secretários(as) municipais de Ourilândia do Norte - PA, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes políticos;
5.3 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital de que trata o Parágrafo supra.
5.5 Resdentes fora do município de Ourilândia do Norte -PA

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7- **30/11 até 06/12/2023**

6.2 **CRONOGRAMA DO EDITAL**:

DATA / PERÍODO	ETAPA
30/11 até 06/12/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
07/12 até 11/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
12/12/2023	Publicação da habilitação
13/12 até 14/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
15/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
18/12 a 21/12	Apresentação da documentação e conta bancária
22/12 até 31/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte - PA.
7.2 O proponente fica inteiramente responsável por realizar sua inscrição.
7.2.1 A inscrição poderá ser feita de forma online, em formumário Google disponível por meio do link: https://forms.gle/e7u4r8NhYEdxcKFU9

7.2.2 Caso o proponente tenha dificuldade no acesso à internet ou no preenchimento do formulário online, as inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretária de Cultura e Turismo (Av das Nações, no Centro de Ourilândia do Norte - PA - Brasil, CEP 68390-000), dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, 08h as 13h)
7.3 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
7.3.1 Formulário de inscrição (Anexo III).
7.3.2 Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
7.3.3 Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ourilândia do Norte - PA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
7.3.4 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
7.3.5 Quando se tratar de Pessoa Física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração
7.3.7 Mini currículo dos integrantes do projeto;
7.4 O candidato concorrente pode se inscrever em mais de uma categoria, entretanto só poderá ser aprovado com um unico projeto, exceto no caso de representante legal de pessoa juridica sem
fins lucrativos, devendo haver comprovação de atuação na linguagem.
7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Inscrição das propostas.
II - Avaliação e seleção
III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico
7.3.
IV – Analise mérito cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção e Análise, composta por pareceristas não residentes em Ourilândia do Norte - PA;
V – Recurso
VI – Resultado final

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;
9.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Análise, que será composta por 3 (três) pareceristas;
9.4 A Comissão de Seleção e Análise reportará os resultados de seus pareceres e avaliações à Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Ourilândia do Norte - PA;

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;
9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, a ser destinado à Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise;
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 1 DIA ÚTIL, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ourilândia do Norte (https://ourilandia.pa.gov.br/) e em mídias sociais oficiais vinculadas à Prefeitura de Ourilândia do Norte e à Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte - PA.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;
8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;
8.4 Caso o proponente discorde dos valores apresentados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8;

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto nahttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção cultural, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem I do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. ETAPA DE HABILITACÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 07 (SETE) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1 PESSOA FÍSICA

10.1.1 Um comprovante de residência da cidade de Ourilândia do Norte - PA, datado com no mínimo 01 (UM) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 01 (UM) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades.

10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de que os agentes culturais, com devida comprovação, sejam:

A) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

B) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

C) Que se encontrem em situação de rua.

10.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 PESSOA JURÍDICA

10.2.1 Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.2.2 Um comprovante de endereço da cidade de Ourilândia do Norte - PA, datado com no mínimo 01 (UM) ano anteriores à data de publicação do Edital, ou Declaração de Endereço alegando que está sediada há pelo menos 01 (um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas.

10.2.3 Atos constitutivos, qual seja: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

10.2.4 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

10.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos com o município de Ourilândia do Norte - PA .

10.2.7 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: seccultuta@ourilandia.pa.gov.br

10.2.8 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Análise.

10.2.9 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicaç ã o, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.4 **– OSC (Organizações da sociedade civil):**

I - Estatuto social e ata da última eleição

II - RG e CPF do responsável legal

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Ourilândia do Norte ;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11. **CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de JULHO de 2024;

11.3 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidades cultural do munícipio de Ourilândia do Norte, englobando todas as formas de preservação, manutenção, de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Ourilândia do Norte - PA;

11.4 Os projetos contemplados no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo 195/2022, poderão realizar uma contrapartida através de uma ação pública (Exposição ou doação de obra para acervo público, apresentações Musicais, dança ou artes integradas), sendo de forma presencial ou virtual, que possibilitem o acesso da população de forma gratuita.
11.5 Os projetos contemplados no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo 195/2022, poderão realizar uma contrapartida de no **mínimo 06 (seis) horas** de atividades, quando se tratarem com relação a ações formativas como por exemplo oficinas, ou ações educativas, comprovadas posteriormente por meio do relatório de execução do projeto.
11.6 Para apresentações, espetáculos , exibições, exposições, será exigido o minimo de 40 (quarenta) ,inimo, para cada ação, sendo obrigatorio o minimo de 02 (duas) ações.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados pela comissão de seleção.
- Os itens que não forem utilizados serão remanejados para itens que possuem maior concorrência de inscrições.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial;
13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023;
13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;
14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
Apos a assinatura do termo de execução cultural, o recurso estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A execução cultural, ficará estabelecida sobre a vigência dos artigos: 23, 24,25,26,27,28 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)
A prestação de contas estará sujeita ao Artigo 29 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e do ANEXO V, sendo encaminhada ao municipio de Ourilândia do Norte em até 60 dias apos o prazo final estabelecido no item 12.10.
A divulgação dos projetos contemplados deverão seguir o manual de identidade visual da LEI PAULO GUSTAVO, conforme determinado pelo Ministério da Cultura https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo gustavo/imagens/guiarapido_logolpg_.pdf , salientamos que junto a identidde visual exigida pela lei Paulo Gustavo 195/2022, é obrigatório, adicionar o logo da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte – PA, em todo o material utilizado para divulgação, o logo da Prefeitura poderá ser obtido por meio de endereço eletronico: esporte@ourilandia.pa.gov.br
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de seleção analisa-los e emitir parecer.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Ourilândia do Norte - PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano, sendo que os projetos deverão ser executados 31/07/2024.

Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de execução cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Secretaria, Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1 - RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 86.508,08** (Oitenta e cinco mil quinhentos e oito reais e oito centavos) assim distribuídos:

R$ 38.836,04 (Trinta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para apoio à as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip- hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural.; voltadas a Organizações da Sociedade Civil (OSC)
R$ 18.836,04 (Dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para apoio à as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip- hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural.; voltadas a pessoa júrica com fina lucrativos (MEI, ME, EPP)
R$ 28.836,00 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais) para apoio à as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip- hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural.; voltadas a pessoa físicas

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo: apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais, dentre elas:

MÚSICA - Criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos;
TEATRO, CIRCO E ATIVIDADES CIRCENSES – Artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense.
ARTES VISUAIS e ARTESANATO - desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e ainda produção artesanal de objetos, obras e bens.
PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURAS POPULARES, LIVRO, LITERATURA, LEITURA E BIBLIOTECA - Manifestações da Cultura Popular Diversa, Patrimônio e Memória, Livros, e-books, contação de Histórias e (demais seguimentos do L.L.L.B.).
DANÇA - dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

4 – REDISTRIBUIÇÃO:
De acordo com o item 11 do Edital:

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de JULHO de 2024;

11.3 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidades cultural do munícipio de Ourilândia do Norte, englobando todas as formas de preservação, manutenção, de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Ourilândia do Norte - PA;

11.4 Os projetos contemplados no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo 195/2022, poderão realizar uma contrapartida através de uma ação pública (Exposição ou doação de obra para acervo público, apresentações Musicais, dança ou artes integradas), sendo de forma presencial ou virtual, que possibilitem o acesso da população de forma gratuita.

11.5 Os projetos contemplados no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo 195/2022, poderão realizar uma contrapartida de no ***mínimo 06 (seis) horas*** *de atividades, quando se tratarem com relação a ações formativas como por exemplo oficinas, ou ações educativas, comprovadas posteriormente por meio do relatório de execução do projeto.*

11.6 Para apresentações, espetáculos , exibições, exposições, será exigido o minimo de 40 (quarenta) ,inimo, para cada ação, sendo obrigatorio o minimo de 02 (duas) ações.

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023 - CATEGORIAS DE APOIO – Múltiplas áreas
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº– PROCESSO INTERNO Nº002/2023

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção e Análise atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica com fina lucrativos (MEI, ME,EPP...)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Associação, OSC, cooperativa....)

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico (caso haja)
Nome social (caso haja):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona Urbana central
( ) Zona Urbana periférica
( ) Zona Rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Colônia de Pescadores, etc).
( ) Zona urbana central

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, Cor ou Etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" na questão anterior, qual tipo de Deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" na questão anterior, em qual das cotas?
( ) Pessoa Negra
( ) Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a),oficineiro(a),educador(a)artístico(a)-culturaleafins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s. Especificar: _____

Você está representando um Coletivo de Cultura sem CNPJ?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" na questão anterior, responder:
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal da Pessoa Jurídica:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, Cor ou Etnia do(a) representante legal da Pessoa Jurídica:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

O(A) representante legal da Pessoa Jurídica é Pessoa com Deficiência (PCD)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" na questão anterior, qual tipo de Deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o grau de escolaridade do(a) representante legal da Pessoa Jurídica?
( ) Não tem Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (Quantificar)

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

1.1 Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

1.2 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto. Ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos).

1.3 Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas, etc).

1.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? A Solução cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?)

1.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade Arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para Pessoas com Deficiência
( ) Corrimãos e guarda-copos;
( ) Banheiros masculinos e femininos adaptados para Pessoas com Deficiência;
( ) Vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outro(a)s. Especificar: _____

Acessibilidade Comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
( ) Sistema Braile;
( ) Sistema de Sinalização ou Comunicação Tátil;
( ) Audiodescrição;
( ) Legendas;
( ) Linguagem Simples;
( ) Textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outro(a)s. Especificar: _____

Acessibilidade Atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência;
( ) Contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Especificar: _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas, de acordo com o projeto proposto:

1.6 Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

1.7 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

1.8 Cronograma de Execução
Descreva os passos para a execução do projeto, conforme o quadro a seguir:

1.9 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex. João Silva	Cineasta	xxxxxxxx	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

1.10 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto (Ex.: impulsionamento em redes sociais, inserção sonora em rádios, inserção de matéria ou arte visual em veículo online, inserção de matéria ou arte visual em veículo impresso, etc).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	ínicio	Fim	[Inserir Mia colunas se necessário]
Ex. Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos no veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

1.11 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex. Fotográfo	Profissional necessário para registro de oficina	serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto ao formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;
Comprovante de Residência do proponente;
Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do proponente;
Currículo do proponente;
Mini currículo dos demais integrantes do projeto;
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais
que integram um grupo ou coletivo sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG :
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____((nome do grupo), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME
DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS
(CPF/TELEFONE)

Irati, de julho de 2023..

EDITAL Nº 002/2023-
CATEGORIAS DE APOIO – Múltiplas áreas
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXX, representado pelo Prefeito Municipal, prefeito XXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxxx-1, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO XXXXX (DECRETO DEFOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA:**

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTECULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao **MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE – PA**, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro Departamento ligado à Prefeitura de OURILÂNDIA DO NORTE - PR, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC);

divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo repassados pelo Governo Federal e executados pelo município de OURILÂNDIA DO NORTE, incluindo a marca oficial do município (brasão e marcação “OURILÂNDIA DO NORTE Pará”)

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida, conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DEINFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

–Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

– Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução integral dos recursos ao erário; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário, juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, serái mediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃOCULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Aaplicaçãoderendimentosdeativosfinanceirosembeneficiodoobjetodotermodeexecução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DEBENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução daação culturalfomentadaserãodetitularidadedoagenteculturaldesdeadatadasuaaquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto11.453/2023.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DERESULTADOS

O monitoramento das ações, acontecerá através de envio de relatórios.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duraçãode12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é negro ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital, bem como a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais cabíveis.
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6681DCA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 39/2023 – SEMUTRAN 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 39/2023 – SEMUTRAN 06 de dezembro de 2023
Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	30/11/2023	637/2023	TP00037580	OBY4237	DEFERIDO
02	30/11/2023	638/2023	TP00037581	OBY4237	DEFERIDO
03	30/11/2023	640/2023	TP00036956	OTE6262	INDEFERIDO
04	30/11/2023	646/2023	TP00033499	SGP3D49	INDEFERIDO
05	30/11/2023	655/2023	D1098380	OFO8982	DEFERIDO
06	30/11/2023	658/2023	TP00036346	RWW7I45	DEFERIDO
07	30/11/2023	659/2023	TP00037088	OTG5049	DEFERIDO
08	30/11/2023	663/2023	TP00035289	RXG2A55	DEFERIDO
09	30/11/2023	664/2023	TP00037214	PRB9786	INDEFERIDO
10	30/11/2023	677/2023	TP00033223	RWL0F10	DEFERIDO
11	30/11/2023	685/2023	TP00037644	QVR5A61	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - Pa.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E6BE7711

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de Sigilo
#PÚBLICO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0512092-57 , QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA, NA FORMA ABAIXO:
– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GERENTE DE FILIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA DE

GOVERNO BELÉM/PA - GIGOVBE, Sra. **JOSIANE DA SILVA ARAUJO**, brasileira, união estável, economiária, portadora da Carteira de Identidade nº 3591144, expedida em 19/03/1997 pela SSP/PA e CPF nº. 638.410.292-72, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.193.057/0001-78, representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, CPF nº. 047.728.222-91, RG nº 5683898 PC/PA, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a(s) cláusula(s):
ANEXO I do 1º Termo Aditivo, celebrado em 24 de agosto de 2022, referente ao Contrato nº 0512.092-57/20, de 25 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
1101.15.451.0010.1.048	44.90.51.00	Obras de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico, Obras e Instalações.
1101.26.451.0011.1.062	44.90.51.00	Abertura, pavimentação e Recuperação de vias Públicas, Obras e Instalações.
1101.26.782.0011.1.065	44.90.51.00	Construção e Recuperação de Pontes, Obras e Instalações
0902.12.361.0006.1.033	44.90.51.00	Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Obras e Instalações
0803.10.302.0009.1029	44.90.51.00	Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Requalificação e aparelhamento da rede Municipal de Saúde
0802.10.122.0009.2.060	44.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Equipamentos e Material Permanente
0804.10.302.0009.2.091	44.90.52.00	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Equipamentos e Material Permanente
0803.10.301.0009.2.080	44.90.52.00	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica), Equipamento e Material Permanente
0803.10.302.0009.2.089	44.90.52.00	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, Equipamento e Material Permanente
0805.10.302.0009.2.093	44.90.52.00	Manutenção do Hospital Municipal de Paragominas-HMP, Equipamento e Material Permanente
0802.10.302.0009.2.067	44.90.52.00	Manutenção do Núcleo de Reabilitação Físico-Motora, Equipamento e Material Permanente
1401.18.544.0011.1.092	4.4.90.51.00	Macrodrenagem do Rio Uraim e Rio Paragominas

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

BELÉM-PA_____, 31 de Agosto de 2023.
Local/Data

_____ _____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: JOSIANE DA SILVA ARAUJO
CPF: 638.410.292-72
Nome: JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CPF: 047.728.222-91

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36C4F025

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 40/2023 – SEMUTRAN 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 40/2023 – SEMUTRAN 06 de dezembro de 2023

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS** nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), quando da sessão realizada no dia 30 de novembro de 2023, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

SEQ.	JULGAMENTO	N° RECURSO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	30/11/2023	628/2023	TP00024998	QDG1107	DEFERIDO
02	30/11/2023	630/2023	TP00036408	NUG8G68	DEFERIDO
03	30/11/2023	635/2023	TP00034851	QDL1205	INDEFERIDO

04	30/11/2023	636/2023	TP00034850	QDL1205	INDEFERIDO
05	30/11/2023	642/2023	TP00032335	QVX1E90	INDEFERIDO
06	30/11/2023	643/2023	TP00029958	QEN0B29	INDEFERIDO
07	30/11/2023	644/2023	TP00029957	QEN0B29	INDEFERIDO
08	30/11/2023	647/2023	TP00019154	OTT7500	DEFERIDO
09	30/11/2023	648/2023	TP00019155	OTT7500	DEFERIDO
10	30/11/2023	649/2023	TP00019156	OTT7500	DEFERIDO
11	30/11/2023	652/2023	TP00035648	JUT8902	DEFERIDO
12	30/11/2023	653/2023	TP00036043	JUT8902	DEFERIDO
13	30/11/2023	654/2023	TP00032897	SDS3A55	INDEFERIDO
14	30/11/2023	660/2023	TP00033469	RWK2F27	DEFERIDO

Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente, no CETRAN, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, à JARI, situada na Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira. O Recurso deverá ser protocolado nesta JARI.

Paragominas - PA 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas-Pa.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2C5A1A38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em locação de van e veículos automotores (diárias/mensal), de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.353.709/0001-24, situada na Rua Pau D'Arco, nº 121, Bairro Centro, Xinguara-PA, representada neste ato pelo(a) Srª. **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS,** brasileira, residente na Rua Pau D'Arco, Bairro Centro, Xinguara-PA, CEP: 68555-540, portadora do CPF sob o n.º 696.247.632-91, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231006, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022-SRP**, Processo Administrativo n° 010/2022-000003, referente a contratação de empresa especializada em locação de van e veículos automotores (diárias/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20231006 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA	600,00	13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ/MF sob o n.º 04.144.176.0001-78
Contratante

ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ sob o nº 10.353.709/0001-24
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:1E4DE2B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.342/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

República Federativa do Brasil
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.342/2023 de 28 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Monte Alegre é regido por esta Lei, que estabelece normas comuns aplicáveis aos tributos municipais, disciplina a atividade da Administração Tributária, trata da incidência dos tributos em espécie, regula o processo administrativo fiscal e dá outras providências, observado o ordenamento jurídico nacional, especialmente a Constituição Federal e as normas gerais de direito tributário previstas na legislação complementar federal.

CAPÍTULO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 2º. O sistema tributário municipal é composto pelos seguintes tributos:
I – Impostos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI;
c) Imposto Sobre Serviços – ISS.
II – Taxas:
a) Taxas de Polícia;
b) Taxas de Serviços Públicos.
III – Contribuições:
a) Contribuição de Melhoria;
b) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º. O sujeito ativo da obrigação tributária é o município de Monte Alegre, representado pela Fazenda Pública Municipal, podendo ser delegada a capacidade arrecadatória e fiscalizatória para outros órgãos da administração municipal indireta.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 4º. Os tributos municipais não incidem:
I – nas hipóteses previstas na Constituição Federal;

II – nos casos de isenções legais;
III – em relação aos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. A incidência dos tributos independe:
I – da denominação dada a seu fato gerador;
II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade desempenhada;
III – da finalidade ou do resultado financeiro da atividade; IV – da existência de estabelecimento fixo;
V – do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento;
VI – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
VII – do pagamento da exação;
VIII – da legitimidade ou legalidade do título de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

TÍTULO II
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Disposições Comuns relativas à Constituição e Formalização do Crédito

Art. 6º. Salvo disposição legal em contrário, o crédito tributário será constituído por meio do lançamento, que será:
I – de ofício, no qual a exigência será formalizada por meio de auto de infração, notificação de lançamento ou outro instrumento previsto na lei que instituir o tributo;
II – por declaração tributária, no qual a exigência será formalizada por meio de lançamento fiscal ou outro instrumento previsto na lei que instituir o tributo;
III – por homologação do pagamento do tributo;
IV – por outra forma prevista na legislação aplicável.

§ 1º A lei de regência do tributo poderá estabelecer outros instrumentos de formalização da exigência fiscal que não os previstos neste Código, mas sempre em observância aos tipos de lançamento descritos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º O crédito tributário devidamente constituído não será objeto de nova formalização.

§ 3º O crédito tributário poderá ser constituído com o único propósito de prevenir a decadência quando a sua exigibilidade estiver suspensa na forma dos incisos IV e V do art. 151 do Código Tributário Nacional, hipótese na qual não caberá a aplicação da multa de mora ou por descumprimento de obrigação principal.

§ 4º Para fins do disposto neste Código, considera-se:
I – crédito tributário: os valores decorrentes da cobrança de tributo, atualização monetária, multa de mora, juros de mora ou da penalidade fiscal aplicada em função do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, seja esta aplicada de forma isolada ou não;

II – lançamento: a exigência fiscal que intime o sujeito passivo ao pagamento de quaisquer valores relativos ao crédito tributário.

Art. 7º. O servidor que verificar a ocorrência de obrigação tributária ou infração à legislação tributária e, não sendo competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, à autoridade fiscal competente ou a seu superior imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 8º. Salvo disposição legal em contrário, os créditos tributários declarados pelo sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado, em sistema de apuração eletrônica, constituem confissão de dívida, encontrando-se devidamente constituídos, devendo ser inscritos em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, em caso de não pagamento do tributo no prazo fixado.

Parágrafo Único. O crédito tributário também poderá ser constituído pelo próprio sujeito passivo por meio de termo de confissão de dívida, na forma prevista em regulamento.

Art. 9º. As meras incorreções ou omissões formais contidas no documento que formaliza o lançamento e a exigência fiscal não o torna nulo quando dele conste elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração, identificação do sujeito passivo ou quando não tragam prejuízo para o sujeito passivo, podendo a própria Administração Tributária sanar as irregularidades.

Art. 10. O documento de formalização do lançamento:

I – poderá ser distinto para cada tributo ou penalidade, de acordo com a conveniência da Administração Tributária;
II – deverá ser objeto de um

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do Código Tributário Nacional, verificado erro ou omissão quanto a qualquer elemento relativo à incidência da norma que cria a obrigação tributária ou quanto à norma que rege a constituição do crédito tributário, bem como nos casos em que a constituição do crédito tenha sido feita após o decurso do prazo decadencial, a autoridade lançadora efetuará, de ofício, conforme o caso:
I – a revisão do lançamento, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias ao sujeito passivo, para efeito de pagamento ou impugnação da nova exigência;
II – a anulação do lançamento, em despacho fundamentado, quando o lançamento não puder ser revisto.

Parágrafo Único. A revisão do lançamento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo somente poderá ser efetuada:
I – caso ocorra antes da instauração da fase litigiosa e da inscrição do débito em dívida ativa;
II – em obediência às normas gerais de direito tributário.

Seção II
Do Auto de Infração

Art. 12. O auto de infração será lavrado pela autoridade fiscal competente e deverá conter, obrigatoriamente:
I – a qualificação do autuado e, sendo o caso, a inscrição do imóvel;
II – a qualificação do responsável, se for o caso;
III – a data e hora da lavratura, bem como o endereço do órgão autuante;
IV – o período autuado;
V – a descrição do fato;
VI – a indicação expressa da disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
VII – a indicação da prova da infração cometida, que deverá constar dos autos;
VIII – a determinação da exigência e intimação do autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo legal previsto, indicando, no caso de impugnação, a autoridade julgadora;
IX – o demonstrativo de cálculo do tributo e/ou da penalidade aplicada;
X – a informação de eventual redução da penalidade aplicada;
XI – a assinatura da autoridade autuante, com a indicação de seu cargo e matrícula, dispensado-se a assinatura quando o documento for emitido por meio eletrônico que garanta a autenticidade da identificação do emitente, bem como nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado sempre que houver a necessidade de aplicação de penalidade fiscal.

Seção III
Da Notificação de Lançamento

Art. 13. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:
I – a qualificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a inscrição do imóvel;
II – a qualificação do responsável, se for o caso;
III – a data e hora da emissão, bem como o endereço do órgão que a emitiu;
IV – o demonstrativo de cálculo do tributo;
V – a disposição legal relativa ao crédito tributário;
VI – o prazo para o recolhimento do tributo ou da impugnação do lançamento, indicando, no caso de impugnação, a autoridade julgadora;
VII – a assinatura e o cargo da autoridade administrativa, dispensado-se a assinatura quando o documento for emitido por meio eletrônico que garanta a autenticidade da identificação do emitente, bem como nos demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, decorrente da inobservância das disposições da legislação tributária.

Art. 15. Sem prejuízo de outras cominações previstas especificamente para cada tributo, às infrações relativas aos tributos municipais serão aplicadas pela Administração Tributária as seguintes penalidades, aplicáveis separada ou, no caso de concurso de infrações, cumulativamente:

I – multa pelo descumprimento de obrigação principal ou acessória, nos valores e percentuais previstos legalmente para cada tributo;
II – sujeição a regime especial de fiscalização previsto na legislação tributária;
III – suspensão, anulação, revogação ou cassação de isenção, imunidade e demais benefícios e incentivos fiscais;
IV – cassação de licença;
V – apreensão de bens, mercadorias ou documentos.
Parágrafo único. As penalidades referidas nos incisos de I a V do *caput* deste artigo somente serão aplicadas no âmbito da ação ou procedimento fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. Ressalvados os casos previstos em lei, o valor da multa referida no inciso I do *caput* do art. 15 terá redução de:
I – 50 % (cinquenta por cento), quando o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do débito exigido, no prazo previsto para a apresentação da impugnação;
II – 40 % (quarenta por cento), quando o sujeito passivo formalizar o pedido de parcelamento do débito exigido, no prazo previsto para apresentação da impugnação;
III – 30 % (trinta por cento), quando o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do débito exigido, no prazo previsto para apresentação do recurso;
IV – 20 % (vinte por cento), quando o sujeito passivo formalizar o pedido de parcelamento do débito exigido, no prazo previsto para apresentação do recurso.

Art. 17. Não serão concedidas as reduções previstas nos incisos do art. 16:
I – no caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio;
II – na hipótese de embaraço à fiscalização.
Art. 18. Salvo disposição legal em contrário, o sujeito passivo que, antes de qualquer ação, medida ou procedimento fiscal, comparecer ao órgão competente da Administração Tributária para sanar irregularidades relacionadas com as obrigações acessórias, pagará as penalidades previstas para as mesmas, com redução de 70 % (setenta por cento), desde que recolha o respectivo valor integral no prazo fixado no regulamento.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Da Moratória

Art. 19. A Administração Tributária Municipal fica autorizada a prorrogar o prazo de pagamento dos tributos municipais, observado o seguinte:
I – a moratória será concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
II – o benefício será concedido apenas em caráter geral, nos casos excepcionais em que Administração Tributária tiver dificuldade na arrecadação do tributo;
III – a moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Seção II
Do Depósito do Montante Integral

Art. 20. O sujeito passivo, quando da proposição da impugnação ou da interposição de recurso, poderá depositar, administrativamente, o montante integral do crédito tributário constante da exigência fiscal, incluindo-se o valor do principal, de eventual penalidade aplicada, além de juros, multa de mora e atualização monetária.

Art. 21. Efetuado o depósito, cessa a incidência da atualização monetária e dos juros de mora.

Art. 22. Havendo decisão final favorável ao sujeito passivo, o montante depositado será devolvido, acrescido de juros de mora e atualização monetária.

Seção III
Do Parcelamento

Art. 23. O crédito tributário, inscrito ou não na Dívida Ativa, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, não podendo nenhuma delas ser inferior ao valor estabelecido em lei ou ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 24. O parcelamento do débito será efetuado pelo órgão competente e excluirá quaisquer reduções nas multas aplicadas quando o crédito tiver sido lançado por meio de ação ou procedimento fiscal, salvo aquelas hipóteses previstas em lei.
§ 1º O regulamento indicará a autoridade compete para decidir acerca do pedido de parcelamento, que será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, implicando a desistência ou renúncia de qualquer tipo de defesa ou recurso administrativo.
§ 2º O débito tributário não constituído será declarado pelo sujeito passivo.
§ 3º A critério do órgão competente, o débito parcelado poderá ser debitado na conta corrente do sujeito passivo mediante sua prévia e expressa autorização.

§ 4º Caso não ocorra o débito automático em conta corrente, o contribuinte deverá quitar o valor da parcela por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§ 5º A Fazenda Pública Municipal poderá efetuar o parcelamento ou reparcelamento de ofício, mediante o envio de proposta para o contribuinte devedor, observadas as normas regulamentares.

Art. 25. O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas determina o vencimento antecipado das parcelas vincendas, inscrevendo-se ou reinscrevendo- se o débito na Dívida Ativa, para fins de cobrança, além da perda dos benefícios legais.

Art. 26. O parcelamento não será concedido encontrando-se o sujeito passivo irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas ao débito e período parcelado, conforme exigido em regulamento.

Art. 27. O débito já parcelado poderá ser reparcelado, conforme condições estabelecidas na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Pagamento

Art. 28. O débito não pago no prazo do vencimento será atualizado monetariamente, aplicando-se, sobre o valor principal:
I – multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do tributo devido, até o limite de 20 % (vinte por cento), iniciando-se a contagem no primeiro dia após o vencimento, e finalizando no dia do pagamento;
II – juros de mora, à razão de 1 % (um por cento) ao mês, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento, e incluindo o mês do pagamento.
§ 1º A atualização monetária, a multa de mora e os juros de mora serão aplicados de ofício, independentemente de qualquer ação ou procedimento fiscal, quando o pagamento ocorrer após o vencimento do crédito tributário.
§ 2º A multa de mora referida no inciso I do *caput* deste artigo será afastada quando couber a aplicação da multa por descumprimento de obrigação principal referida no inciso I do art. 15 deste Código.
§ 3º Para os efeitos de cobrança de juros e multas previstos neste Código, considera- se como mês completo qualquer fração deste.
§ 4º Serão excluídos a atualização monetária, os juros de mora e a multa de mora quando o não pagamento do débito:
I – não decorrer de culpa do devedor;
II – decorrer de cumprimento de decisão judicial.

Art. 29. Salvo expressa disposição legal em contrário, os tributos vencem no prazo fixado no Calendário Fiscal ou outro ato normativo da Administração Tributária Municipal, baixado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos débitos objeto de parcelamento.
Art. 30. Os tributos serão recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo que o seu pagamento deverá ser efetuado por meio das agências bancárias conveniadas com o município de Monte Alegre.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o valor mínimo do DAM para pagamento dos tributos municipais.

Art. 31. Os valores relativos aos créditos tributários municipais estabelecidos em UFM serão convertidos em reais pelo valor da UFM vigente na data do lançamento do respectivo crédito.

Art. 32. O crédito do sujeito passivo, decorrente do pagamento indevido a título de tributos, será atualizado, desde a data do pagamento até a da restituição, em conformidade com os mesmos índices aplicáveis ao crédito tributário em mora.

Art. 33. A Administração Tributária Municipal, antes de proceder à restituição, deverá verificar se o contribuinte é devedor da Fazenda Municipal.

Art. 34. Existindo débito em nome do sujeito passivo, de natureza tributária ou não, o valor da restituição será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito, observado o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 35 deste Código.

Seção II
Da Compensação

Art. 35. Fica assegurado ao sujeito passivo o direito a compensar, total ou parcialmente, seus débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, com seus créditos vencidos, líquidos e certos, contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Os créditos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal referido no *caput* podem ser de natureza tributária ou não tributária.

§ 2º Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados, aplicar-se-ão os mesmos índices de atualização e os mesmos percentuais de juros utilizados para o crédito tributário em mora.

§ 3º Exceto nos casos em que o crédito tributário estiver com a exigibilidade suspensa, a compensação poderá ser efetuada de ofício pela Administração Tributária Municipal, sempre que se verifique que o titular do direito à restituição ou ao ressarcimento tem débito vencido, relativo a qualquer tributo municipal.

§ 4° A compensação de ofício será precedida de notificação ao sujeito passivo para que se manifeste sobre o procedimento, no prazo de 30 (trinta dias), sendo o seu silêncio considerado como aquiescência.

§ 5° Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, a Administração Tributária Municipal efetuará a compensação.

§ 6° No caso de discordância do sujeito passivo, a Administração Tributária Municipal reterá o valor da restituição ou do ressarcimento até que o débito seja pago.

Seção III
Da Remissão

Art. 36. A Administração Tributária Municipal concederá remissão nos termos em que dispuser a lei, observadas as disposições deste Código.

Art. 37. A decisão que conceder a remissão não gera direito adquirido, sendo o benefício cassado, de ofício ou por meio de representação, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas em lei, não cumprira os requisitos exigidos para concessão do favor ou, por qualquer outra forma, tenha sido concedido indevidamente.

Art. 38. No caso de cassação da remissão, cobrar-se-á o crédito devido, acrescido de multa de mora, juros de mora e atualização monetária, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos do art. 45 deste Código.

Art. 39. No caso de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo, será aplicada multa de 100% (cem por cento) do valor do crédito devido, sem prejuízo do pagamento do tributo, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos do art. 45 deste Código.

Seção IV
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 40. A Administração Tributária Municipal procederá, de ofício, à extinção, total ou parcialmente, do crédito tributário mediante a conversão do depósito em renda do montante integral referido no art. 20 deste Código, quando a decisão administrativa final for desfavorável ao sujeito passivo.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS AUTORIDADES FISCAIS

Art. 41. A Administração Tributária, prevista no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, terá, no âmbito do município de Monte Alegre, estrutura, competência e atribuições de seus servidores e autoridades fiscais de carreira definidas em lei específica.

Art. 42. A lei de que trata o art. 41 observará a competência da Administração Tributária Municipal como atividade típica e exclusiva de Estado, para cadastro, lançamento, fiscalização, tributação, arrecadação, cobrança de débitos não inscritos na Dívida Ativa e julgamento de processos administrativos fiscais.

Art. 43. São também considerados autoridades fiscais os agentes públicos responsáveis pela coordenação, direção ou chefia dos órgãos que compõem a Administração Tributária Municipal, bem como o agente público que exerce cargo ou função de julgamento de processos administrativos fiscais.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 44. A ação ou procedimento administrativo tributário tem início com a:

I – lavratura do termo que formalize o início da ação ou procedimento fiscal;
II – emissão de notificação de lançamento ou de suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
III – lavratura de auto de infração;
IV – com a entrega da declaração tributária pelo sujeito passivo, no caso dos tributos lançados por declaração;
V – apreensão de bens móveis, documentos ou livros fiscais;
VI – intimação ou notificação ao sujeito passivo, seu representante legal, mandatário ou preposto para prestar esclarecimento, apresentar documentos fiscais ou efetuar o pagamento de tributos;
VII – emissão de termo de exclusão de regime tributário diferenciado;
VIII – emissão ou lavratura de qualquer termo ou documento não referido acima previsto na legislação tributária.

§ 1º A ciência do início da ação ou procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, salvo no caso do § 5º do artigo 46 deste Código.

§ 2º A ação ou o procedimento fiscal podem resultar em constituição de crédito tributário, restituição, compensação, apreensão de documentos ou bens, homologação de lançamento ou aplicação de sanções administrativas.

Art. 45. A fiscalização tributária procederá à cassação da imunidade tributária, expedindo notificação fiscal, na qual relatará os fatos que determinam a medida, indicando inclusive a data da ocorrência da infração, quando constatado que entidade beneficiária de imunidade de tributos municipais de que trata a alínea "c*"* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal não está observando ou deixou de observar requisito ou condição previsto nos arts. 9º, § 1º, e 14 (incisos I a III), da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 1º A entidade poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da notificação, impugnar a cassação, apresentando as alegações e provas que entender necessárias, observadas as normas reguladoras do processo administrativo fiscal previstas neste Código.

§ 2º A autoridade de primeira instância decidirá sobre a impugnação, mantendo o ato de cassação da imunidade no caso de improcedência da peça impugnatória ou quando decorrido o prazo previsto no § 1º sem qualquer manifestação da parte interessada.

§ 3º A cassação da imunidade terá como termo inicial a data da prática da infração ou do descumprimento dos requisitos legais do benefício.

§ 4º Julgada improcedente a impugnação, a entidade interessada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, apresentar à segunda instância recurso contra a decisão que manteve a cassação da imunidade.

§ 5º A fiscalização tributária lavrará o auto de infração:
I – na hipótese de não ser impugnada a cassação da imunidade;
II – quando a impugnação for julgada improcedente e não houver recurso no prazo legal;
III – caso seja denegado o recurso de que trata o § 4º.

§ 6º Os procedimentos estabelecidos neste artigo aplicam-se, também, no que couber, às hipóteses de cassação de isenções condicionadas, quando a entidade beneficiária estiver descumprindo as condições ou requisitos previstos na legislação aplicável, bem como nos casos de exclusão de regime tributário diferenciado.

Art. 46. A ação fiscal será instaurada pela autoridade competente mediante termo que formalize o início da fiscalização tributária.
§ 1º O termo a que se refere o *caput* conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I – o número de controle;
II – a data e a hora da lavratura;
III – a identificação do sujeito passivo;
IV – o tributo e o período a ser fiscalizado;
V – o prazo legal de conclusão da ação fiscal, com a informação de eventual prorrogação do referido prazo;

VI – os documentos exigidos e o prazo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação, com a informação de que o referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, quando requerido pelo sujeito passivo;

VII – o nome, a assinatura e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela ação fiscal e seu respectivo telefone ou endereço funcional, para contato.
§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, a autoridade competente lavrará termo complementar, quando houver necessidade de se requisitar novos documentos ou informações ao sujeito passivo, bem como quando for necessária a amplitude do objeto da ação fiscal.
§ 3º Não se exigirá termo de ação fiscal quando a autoridade fiscal dispuser de elementos suficientes para constituir o crédito tributário ou aplicar a penalidade cabível.

§ 4º A critério do regulamento, a ação fiscal poderá ser precedida de ordem de fiscalização expedida pela Administração Tributária Municipal, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – o número de controle;
II – a qualificação do sujeito passivo;
III – o período e os tributos a serem fiscalizados;
IV – o prazo para realização da ação ou procedimento fiscal;
V – a identificação da autoridade responsável pela ação ou procedimento fiscal.

§ 5º A fiscalização poderá, antes da lavratura do termo a que se refere o *caput* deste artigo, optar pela emissão de notificação ou documento equivalente ao sujeito passivo para que este possa regularizar eventuais pendências previamente apuradas.

§ 6º Na hipótese do inciso VI do § 1º deste artigo, o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos documentos deverá ser protocolado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência do termo de que trata os §§ 1º e 2º, observado o seguinte:

I – o pedido deverá ser analisado dentro do prazo inicial de 15 (quinze) dias, havendo deferimento tácito caso haja expirado esse prazo sem a manifestação da autoridade fiscal;
II – deferido o pedido, o prazo passa a ser de 30 (trinta) dias, contados da ciência do termo de que trata os §§ 1º e 2º;
III – no caso de indeferimento, não haverá possibilidade de recurso ou reclamações administrativas.

Art. 47. A conclusão da ação fiscal será, necessariamente, documentada por meio da lavratura do termo que formalize o encerramento da ação fiscal, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – o número de controle;
II – a data e a hora da lavratura;
III – a identificação do sujeito passivo;
IV – a data do início da ação fiscal;
V – o período e o tributo fiscalizado;
VI – os livros ou documentos examinados;
VII – a descrição das verificações e diligências realizadas e das infrações apuradas, se for o caso;
VIII – o valor do crédito tributário, com as respectivas competências ou exercícios, caso haja lançamento, ou as penalidades aplicadas, se for o caso;
IX – a assinatura e a matrícula da autoridade responsável pela execução da fiscalização.
§ 1º A ação fiscal não poderá exceder ao prazo de um ano, contados da ciência do início da ação fiscal.
§ 2º O sujeito passivo regularmente fiscalizado não será objeto de nova fiscalização dentro do prazo de um ano, contados da ciência do termo de encerramento da ação fiscal a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo quando a fiscalização tiver por objeto os serviços de diversão pública, serviços de obras de construção civil ou outros serviços previstos em regulamento.

Art. 48. Ficam sujeitos à apreensão, na forma da lei, os bens móveis existentes no estabelecimento ou em trânsito, bem como os livros e documentos que constituam prova material de infração à legislação tributária municipal.

Art. 49. Salvo disposição legal em contrário, as pessoas relacionadas no art. 197 do Código Tributário Nacional, bem como o sujeito passivo dos tributos municipais, são obrigadas, no prazo de 15 (quinze) dias e mediante notificação escrita, a prestar à Administração Tributária Municipal todas as informações ou documentos de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades próprias ou de terceiros. Parágrafo único. Quando as pessoas referidas no *caput* assim o requererem, o prazo referido no *caput* pode ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que presidir a ação ou procedimento fiscal.

Art. 50. Os documentos e livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra o período decadencial dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 51. A apresentação, fora do prazo, das informações ou documentos de que trata o art. 49 será punida com a aplicação de multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 52. No caso de não apresentação das informações ou documentos, ou da falta de justificativa, a multa será de 500 (quinhentas) UFM.

Parágrafo Único. A entrega do documento, da informação ou da justificativa após a ciência do respectivo auto de infração tornar-se-á sem efeito para os fins da aplicação da multa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 53. O embaraço à fiscalização será punido com a aplicação de multa de 750 (setecentos e cinquenta) UFM, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 54. A Administração Tributária Municipal não praticará nenhum ato, ação ou procedimento fiscal quando os custos desses forem manifestamente superiores à expectativa do correspondente crédito tributário.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a Administração Tributária estabelecerá, por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o montante do crédito dispensável.
§ 2º A competência estabelecida no § 1º poderá ser delegada.

Art. 55. Mediante lei ou convênio, a Administração Tributária Municipal poderá manter, com os órgãos da administração federal, estadual ou de outros municípios, o compartilhamento de cadastros e informações fiscais voltadas para a atuação mútua e integrada, buscando-se mais eficiência na fiscalização e arrecadação tributária.

CAPÍTULO III
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 56. Para os efeitos deste Código, salvo eleição pelo sujeito passivo, considera- se domicílio tributário o definido nos termos do Código Tributário Nacional.

Art. 57. A autoridade fiscal poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se as regras previstas na legislação tributária e no Código Tributário Nacional.

Art. 58. O regulamento poderá instituir o domicílio tributário eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 59. Constituem Dívida Ativa Tributária os créditos provenientes dos tributos e multas dessa natureza, previstos neste Código, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotados os prazos estabelecidos para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo administrativo fiscal.

Art. 60. Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrita a dívida registrada em livros impressos ou sistemas informatizados, na forma prevista em regulamento, respeitadas as normas do Código Tributário Nacional.

Art. 61. A execução fiscal poderá ocorrer mediante o protesto realizado em cartório.

Art. 62. Fica vedada a inscrição e o ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, devendo ainda ser cancelada a inscrição já efetuada, quando o crédito tributário:
I – for manifestamente inferior aos custos da respectiva cobrança, conforme definido em regulamento;
II – estiver fundado em tema já decidido definitivamente pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo;
III – estiver fundado em dispositivo legal que contrarie súmula do Supremo Tribunal Federal (STF), súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou súmula vinculante da própria Administração Tributária Municipal;
IV – estiver fundado dispositivo legal que tenha sido declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva plenária.

Parágrafo Único. Nos casos elencados nos incisos do *caput* deste artigo, fica a Fazenda Municipal dispensada de contestar, oferecer contrarrazões e interpor recursos, ficando também autorizada a desistir de recursos já interpostos, salvo se existir outro fundamento relevante.

CAPÍTULO V
DA CERTIDÃO NEGATIVA
Art. 63. Não havendo débito, a prova do cumprimento da obrigação tributária principal será feita, quando exigível, por Certidão Negativa de Débito (CND), expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação do sujeito passivo.
Parágrafo único. A certidão negativa será expedida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do requerimento ou protocolo.
Art. 64. A expedição da certidão negativa:
I – não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados;
II – com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabilizará pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário acrescido de juros moratórios.
Art. 65. Salvo disposição legal em contrário, a Administração Pública Municipal não celebrará contrato, convênio, aceitará proposta em concorrência ou efetuará pagamento a credor, sem que o interessado faça prova da inexistência de débito dos tributos municipais, exceto se o crédito se encontrar com a exigibilidade suspensa, nos termos da lei, ou outra ressalva legal.
TÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DA AÇÃO E DO PROCEDIMENTO FISCAL
Art. 66. O processo administrativo fiscal, que abrange a ação e os procedimentos fiscais, compreende o conjunto de atos destinados:
I – a apurar infrações à legislação tributária municipal e à aplicação de penalidades;
II – a responder à consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e à aplicação da legislação tributária;
III – ao julgamento de processos administrativos;
IV – a responder a pedidos de restituição, imunidade, não incidência e as causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
V – à exclusão do sujeito passivo de regime tributário diferenciado;

VI – à análise de outras hipóteses previstas em lei ou regulamento não relacionadas nos inciso I a V do *caput* deste artigo.
Art. 67. O processo administrativo fiscal regulado por este Código velará pelo princípio da publicidade, da moralidade, do formalismo mínimo, da verdade material, do contraditório e da ampla defesa, bem como outros princípios previstos na Constituição Federal e na legislação específica, aplicando-se, no que couber, as disposições da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e da lei que rege, no município, o processo administrativo em geral, desde que não venham a conflitar com as normas deste Código.
CAPÍTULO II
DOS ATOS E PRAZOS PROCESSUAIS
Seção I
Dos Atos
Art. 68. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, respeitado o horário de expediente do órgão, observado o disposto no art. 70.
Art. 69. A prática de ato processual por meio eletrônico poderá ocorrer em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.
Seção II
Dos prazos
Art. 70. Os prazos são contínuos e serão contados da intimação ou da publicação do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou em que deva ser praticado o ato.
§ 2º Ficam prorrogados para o dia imediatamente seguinte em que houver expediente normal no órgão os prazos que começarem ou vencerem em dia:
I – decretado como feriado ou ponto facultativo;
II – em que o expediente for encerrando antes ou iniciado depois do horário regular;

III – em que houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
§ 3o Para fins de contagem do prazo processual, considera-se também feriado os sábados e os domingos.
§ 4o Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.
Art. 71. A autoridade julgadora, atendendo às circunstâncias do caso concreto, poderá, em despacho fundamentado:
I – acrescer da metade, o prazo para impugnação ou do recurso;
II – prorrogar pelo tempo necessário, o prazo para realização da diligência.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 72. A comunicação dos atos e termos processuais será feita:
I – por servidor público, diretamente ao sujeito passivo, seu representante legal, mandatário ou preposto;
II – pelo correio, com aviso de recebimento (AR);
III – por meio eletrônico;
IV – por edital, quando resultar improficuo um dos meios previstos nos demais incisos deste artigo.
Parágrafo Único. Desde que expressamente autorizado pelo sujeito passivo, as comunicações podem ser feitas diretamente ao advogado ou a seu representante devidamente constituído.
Art. 73. No caso do inciso I do art. 72, havendo recusa da ciência do ato, lavrar-se-á certidão do fato, encaminhando-se o processo à autoridade competente.
Art. 74. O comparecimento espontâneo do sujeito passivo supre a falta ou nulidade da comunicação do ato, fluindo, a partir desta data, o prazo para o cumprimento da determinação fiscal.

Art. 75. Os despachos que não afetarem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.
Art. 76. Os atos e termos processuais referidos no art. 72 compreendem:
I – o termo de início da ação fiscal;
II – o termo de encerramento da ação fiscal;
III – os documentos de formalização do crédito tributário;
IV – os despachos;

V – a resposta à consulta;
VI – os termos de exclusão de regime tributário diferenciado;
VII – as decisões dos órgãos de julgamento;
VIII – bem como os demais atos ou termos mencionados neste Código ou na legislação tributária.

CAPÍTULO IV
DA VISTA AO PROCESSO

Art. 77. Ao sujeito passivo, seu representante legal, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento, será concedida vista dos autos no órgão em que se encontre o processo.
Art. 78. A vista, que independe de pedido escrito, será aberta, por termo lavrado nos autos, subscrito por servidor competente e pelo interessado.
Art. 79. A vista será negada se os autos estiverem conclusos para a autoridade julgadora ou se for requerida fora da repartição fiscal, ressalvados os casos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO CONTENCIOSO FISCAL

Art. 80. A fase litigiosa do processo administrativo fiscal tem início:

I – com a impugnação tempestiva do lançamento ou da notificação de suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
II – com a impugnação tempestiva do termo de exclusão de regime tributário diferenciado;
III – com o recurso interposto, tempestivamente, contra decisão de primeira instância que denega pedido de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
IV – com o recurso interposto, tempestivamente, contra o ato que declara a perda do benefício fiscal ou contra a resposta dada à consulta formulada pelo sujeito passivo.
Art. 81. O sujeito passivo que for intimado de lançamento tributário poderá pagar o crédito ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do lançamento.
Art. 82. A impugnação será apresentada em petição escrita, que conterá:
I – a qualificação do impugnante;
II – a prova da insubsistência do lançamento ou do ato de suspensão, anulação ou cassação do benefício fiscal, ou do termo de exclusão de regime tributário diferenciado;
III – o pedido de declaração de nulidade do lançamento ou a redução do valor do crédito tributário exigido;
IV – as diligências que o impugnante pretende que sejam realizadas, expondo os motivos que as justifiquem, se for o caso;
V – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta.
Art. 83. A impugnação poderá versar apenas sobre parte do crédito exigido.
Art. 84. O órgão preparador, ao receber a impugnação, deverá juntá-la ao processo com os documentos que a acompanham, informando os antecedentes fiscais do impugnante e os documentos necessários para a instrução do processo, encaminhando os autos à autoridade fiscal, para que proceda na forma do art. 85.

Art. 85. Recebido o processo, a autoridade fiscal tomará uma das seguintes providências, conforme o caso:
I – de ofício e em despacho fundamentado, anulará o lançamento, o ato de suspensão, anulação ou cassação do benefício fiscal, ou o termo de exclusão de regime tributário diferenciado, quando presente qualquer elemento que o torne nulo;
II – procederá à revisão do lançamento;
III – apresentará réplica às razões da impugnação, solicitando a manutenção do lançamento ou do ato de suspensão, anulação ou cassação do benefício fiscal, ou a exclusão de regime tributário diferenciado.
Art. 86. Apresentada a réplica às razões da impugnação, o processo será concluso à autoridade de primeira instância, para julgamento.

CAPÍTULO VI
DA REVELIA

Art. 87. Não impugnado o lançamento, o sujeito passivo será julgado revel, remetendo-se o processo ao órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa em caso de crédito não pago.
Art. 88. Os autos somente serão encaminhados à Dívida Ativa após o despacho da autoridade máxima do órgão que administra o tributo, que certificará da legalidade da constituição do crédito ou da medida fiscal tomada.
Art. 89. Na hipótese do art. 88, caso se verifique a existência de vício formal ou material, a autoridade competente anulará, de ofício, o lançamento, não se aplicando o disposto no art. 87.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 90. O preparo do processo será do órgão encarregado da administração do tributo, ao qual caberá:

I – o controle dos atos e prazos processuais;
II – a notificação ou intimação do sujeito passivo para a apresentação da defesa, manifestação ou cumprimento de obrigação tributária;
III – a realização de diligências, quando requisitadas, observado o limite de sua competência;
IV – o registro e a informação dos antecedentes fiscais do sujeito passivo;
V – outras competências previstas neste Código ou na legislação tributária.
Parágrafo único. O processo será organizado em forma de autos forenses.

Art. 91. O julgamento do processo compete:
I – em primeira instância administrativa, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II – em segunda e última instância administrativa, a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF).
Art. 92. À autoridade de primeira instância indicada no inciso I do art. 91 compete:
I – decidir, em primeira instância contenciosa, as impugnações referidas nos inciso I e II do art. 80 deste Código.
II – decidir, em primeira instância não contenciosa, os pedidos de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, observada a competência prevista no § 1º do art. 24 deste Código.
III – responder à consulta de que trata o Capítulo XI deste Título;
IV – outras competências previstas neste Código e na legislação esparsa.
Parágrafo Único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a outra autoridade fiscal que integre a Administração Tributária Municipal, nos seguintes casos:
I – para prevenir prejuízo ao bom andamento dos processos administrativos fiscais em virtude de gozo de licença legal do titular da competência ou quando este estiver participando de capacitação ou treinamento, ou ainda quando houver outro motivo devidamente justificado;

II – suspeição e impedimento legais.

CAPÍTULO VIII
DA DECISÃO DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA INSTÂNCIAS
Seção I
Das Disposições Comuns
Art. 93. As decisões terão como requisito de validade a motivação, devendo conter como elementos essenciais o relatório, a fundamentação e a conclusão.
Art. 94. Não será conhecida a impugnação ou o recurso quando apresentado fora do prazo legal, ou ausentes os demais requisitos de admissibilidade.
Art. 95. Encerram definitivamente a instância administrativa:
I – o lançamento, o termo de exclusão de regime tributário diferenciado ou o ato de cassação, suspenção ou anulação de benefício fiscal não impugnado no prazo legal;
II – a decisão de primeira instância não sujeita ao reexame obrigatório, esgotado o prazo para o recurso voluntário;
III – a decisão de segunda instância, passada em julgado;
IV – a decisão que puser fim ao processo, nos termos do art. 96.
§ 1º Havendo decisão definitiva desfavorável ao sujeito passivo, o órgão preparador encaminhará o processo para a inscrição do débito em dívida ativa.
§ 2º No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.
Art. 96. A propositura pelo sujeito passivo de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário importa renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa ou a desistência do recurso interposto.
Art. 97. A autoridade julgadora ordenará a produção das provas ou a realização de diligências requeridas pelo sujeito passivo, exceto as que sejam consideradas inúteis ou meramente protelatórias, podendo determinar, de ofício, a produção ou realização de outras provas ou diligências que entender necessárias.
Parágrafo Único. São prerrogativas dos membros dos órgãos de julgamento do processo administrativo fiscal:
I – somente ser responsabilizado civilmente, em processo judicial ou administrativo, em razão de decisões proferidas em julgamento de processos administrativo fiscal, quando proceder, comprovadamente, com dolo ou fraude no exercício de suas funções;
II – emitir livremente juízo de legalidade de atos infralegais, nos quais se fundamentem os lançamentos tributários em julgamento; e
III – formar livremente sua convicção sobre o conjunto probatório do processo administrativo fiscal em julgamento.
Art. 98. Os órgãos de julgamento não poderão afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade, salvo quando a decisão estiver fundada em:
I – súmula do Supremo Tribunal Federal (STF);
II – ação direta de inconstitucionalidade;
III – decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso extraordinário ou com repercussão geral reconhecida;
IV – outras hipóteses previstas na lei tributária.
Seção II Da Primeira Instância
Art. 99. A autoridade de primeira instância decidirá analisando as questões preliminares e de mérito, declarando a procedência ou a improcedência da impugnação ou do pedido de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
Art. 100. No caso de pedido de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, a autoridade de primeira instância poderá decidir aprovando o parecer da autoridade fiscal competente.
Art. 101. O órgão preparador dará ciência da decisão ao interessado, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo do recurso.
Art. 102. A decisão de primeira instância será reexaminada pela segunda instância sempre que beneficiar o sujeito passivo com a redução ou exoneração total do pagamento de débito tributário.
§ 1º A remessa do processo dar-se-á de ofício pela autoridade julgadora de primeira instância, mediante declaração na própria decisão.
§ 2º Se a remessa não se der de ofício, na forma do § 1º, o servidor que verificar o fato representará ao seu superior imediato ou perante a segunda instância, no sentido de que seja observada aquela formalidade, podendo ainda o Presidente do órgão de segunda instância avocar o processo.

§ 3º Não ocorrerá o reexame quando a decisão que beneficiou o sujeito passivo:
I – tiver reduzido ou exonerado o pagamento de débito tributário de valor igual ou inferior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II – estiver fundada em súmula vinculante do órgão de segunda instância da própria Administração Tributária municipal;
III – estiver fundada em súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
IV – estiver fundada em decisão definitiva plenária do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso especial;
V – estiver fundada em uma das causas elencadas no art. 98 deste Código;
VI – estiver fundada em disposição literal da Constituição Federal;
VII – tratar de pedido de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, na qual a autoridade julgadora tenha aprovado o parecer da autoridade fiscal.

Seção III
Da Segunda Instância

Art. 103. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município de Monte Alegre – JARF, para julgar, em segunda e última instância administrativa, os processos administrativos fiscais referente à matéria tributária de competência municipal.
Parágrafo Único. A JARF é órgão de natureza judicante, com autonomia quanto à função julgadora, e integrará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que seu funcionamento obedecerá ao disposto no seu regimento interno, que será elaborado por iniciativa própria de seus membros e submetido à aprovação e posterior publicação por meio de Decreto.
Art. 104. À JARF compete:
I – julgar os recursos voluntários e as remessas necessárias interpostos contra decisão de primeira instância, que versem sobre:
a) lançamentos de tributos municipais;
b) imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
c) aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação principal ou acessória;
d) resposta à consulta acerca do entendimento e da aplicação da legislação tributária;
II – aprovar e alterar o seu regimento interno pela votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III – aprovar súmulas administrativas vinculantes por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;
IV – decidir sobre as questões previstas em seu regimento interno.
Art. 105. A JARF será composta por 3 (três) julgadores tributários, que serão indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, juntamente com os suplentes, para a aprovação e nomeação pelo Prefeito
Parágrafo único. Os julgadores serão escolhidos entre os integrantes do quadro servidores do Poder Executivo Municipal, sejam efetivos ou não, os quais devem possuir notórios conhecimentos em matéria tributária.

Art. 106. Serão designados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças servidores para desempenhar a função de secretário da JARF e para atuarem no preparo dos processos, sendo que o detalhamento de suas atribuições será previsto no regimento interno da junta.
Art. 107. Os julgadores tributários, efetivos e suplentes, terão mandatos de 3 (três) anos, admitida a recondução.
Parágrafo único. Durante exercício da função de julgador tributário, o membro nomeado somente perderá o mandato nas seguintes hipóteses taxativamente previstas no regimento interno da JARF.
Art. 108. O regimento interno da JARF preverá as hipóteses de suspeição e impedimentos relativas relativamente aos julgadores tributários.
Art. 109. Os servidores que exercerem a função de julgador tributário, inclusive o suplente que substituir o titular, receberão uma gratificação equivalente a 200 UFM (Duzentas Unidades Fiscais Município) pela participação em cada sessão de julgamento ou administrativa.
Parágrafo Único. O servidor que for designado para a função de secretário da JARF receberá uma gratificação equivalente a 100 UFM (Cem Unidades Fiscais do Município) pela participação em cada sessão de julgamento ou administrativa.
Art. 110. O acórdão substituirá a decisão proferida em primeira instância.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 111. Ao sujeito passivo são assegurados os seguintes recursos:
I – embargos de declaração;
II – recurso voluntário.

Art. 112. Os embargos de declaração, que interrompem o prazo para a interposição do recurso voluntário, serão interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias, contra decisão de primeira ou segunda instância, quando uma ou o outra contiver obscuridade ou contradição entre a decisão e seus fundamentos, ou for omitido ponto sobre o qual deveria se pronunciar a autoridade julgadora.
Art. 113. O recurso voluntário será interposto, no prazo de 30 (trinta) dias:
I – contra decisão de primeira instância que tenha:
a) julgado improcedente a impugnação do lançamento ou de termo de exclusão de regime tributário diferenciado, ou ainda da suspensão, anulação ou cassação de benefício fiscal;
b) denegado pedido de restituição, imunidade, não incidência ou de quaisquer das causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

II – contra a resposta dada à consulta de que trata o Capítulo XI deste Título.
Art. 114. O recurso voluntário poderá ser interposto com prova não produzida na primeira instância, podendo, ainda, versar sobre parte da quantia exigida.
Art. 115. Interposto o recurso, ainda que manifestamente intempestivo, o processo será encaminhado pelo órgão preparador à segunda instância para julgamento, que não conhecerá do recurso, se comprovada a intempestividade.
Art. 116. O exame dos pressupostos de admissibilidade recursal será efetuado unicamente pelo órgão de segunda instância.
Art. 117. O recurso será interposto em petição escrita, que conterá:
I – a qualificação do recorrente;
II – o pedido de reforma ou anulação da decisão de primeira instância, no caso do recurso voluntário referido no inciso I do art. 113;
III – o pedido de reforma da solução dada à consulta ou da decisão que a declarar ineficaz, no caso do recurso voluntário contra resposta da consulta referida no inciso II do art. 113;

IV – a indicação da obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida, no caso dos embargos de declaração;
V – as provas ou diligências que o recorrente pretende que sejam realizadas;
VI – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta.

CAPÍTULO X
DAS NULIDADES

Art. 118. A autoridade julgadora, de ofício ou a requerimento, decretará a nulidade do ato ou procedimento administrativo sempre que houver prejuízo ao direito de defesa do sujeito passivo, observado o disposto no art. 121 deste Código.
Art. 119. Ressalvado o caso previsto no art. 118, não será decretada a nulidade do ato ou procedimento que não tenha observado a forma prescrita em lei se, ainda que realizado de outro modo, este tiver alcançado sua finalidade.
Art. 120. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, determinando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.
Art. 121. Sempre que se puder decidir o mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora decidirá pela procedência da impugnação ou do recurso, não determinando que o ato ou procedimento administrativo seja repetido ou suprido a falta.
Art. 122. Se o processo estiver em condições de imediato julgamento, o órgão de segunda instância deve decidir desde logo o mérito quando, em relação à decisão de primeira instância:
I – decretar a sua nulidade por não ser ela congruente com os limites do pedido ou da causa de pedir;
II – constatar a omissão no exame de um dos pedidos, hipótese em que poderá julgá-lo;

III – decretar a sua nulidade por falta de fundamentação ou no caso de impedimento ou suspeição.

CAPÍTULO XI
DA CONSULTA

Art. 123. O sujeito passivo da obrigação tributária principal ou acessória, bem como as entidades representantes de categoria econômica ou profissional, poderão formular consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e à aplicação da legislação tributária a fato determinado.
Art. 124. A consulta será formulada por escrito, observando-se o seguinte:
I – será dirigida à autoridade à qual caberá a resposta;
II – indicará, precisamente, o fato determinado, descrevendo o seu objeto e as informações à elucidação da matéria.
Art. 125. A resposta à consulta deverá ser:
I – cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, quando determinar o cumprimento de obrigação tributária;
II – reexaminada pelo órgão julgador de segunda instância quando exonerar o sujeito passivo do:
a) cumprimento de obrigações acessórias;
b) pagamento de débito tributário de valor superior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 126. Não ocorrerá o reexame de que trata o inciso II do art. 125 quando a resposta dada à consulta puder ser enquadrada em um dos casos elencados nos incisos do § 3º do art. 102 deste Código.
Art. 127. O sujeito passivo poderá requerer à autoridade que deu solução à consulta, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecimento da resposta dada à consulta quando esta apresentar alguma contradição, omissão ou obscuridade.

Art. 128. O requerimento tempestivo referido no art. 127 interrompe o prazo para:
I – a interposição do recurso referido no inciso II do art. 113 deste Código;
II – o cumprimento da obrigação referida no inciso I do art. 125 deste Código.
Art. 129. Nenhuma ação ou procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência:
I – da resposta contra a qual não haja interposição de recurso;
II – da decisão de segunda instância.
Parágrafo Único. A consulta eficaz, formulada antes do prazo para o pagamento do tributo, inibe a aplicação da multa de mora e dos juros de mora, relativamente à matéria consultada, no período referido no *caput* deste artigo.

Art. 130. A consulta não suspende o prazo para o pagamento do tributo retido ou sujeito ao lançamento por homologação antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para o cumprimento de outras obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.
Parágrafo Único. Não produzirá efeito a consulta formulada:
I – com referência a fato genérico, sem a descrição do fato determinado, ou não contiver elementos necessários à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for considerada escusável pela autoridade julgadora;
II – após o início da ação ou procedimento fiscal regularmente instaurado para apurar fatos que se relacionam com a matéria consultada;
III – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
IV – quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes da apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;

VII – sobre fato objeto de litígio, do qual o consulente faça parte, pendente de decisão administrativa ou judicial.

LIVRO II
DAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS
TÍTULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 131. A hipótese de incidência do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, edificado ou não, situado na zona urbana ou de expansão urbana do Município.
Art. 132. O período de incidência do imposto será anual e o seu fato gerador ocorre no dia primeiro de janeiro de cada ano.
Art. 133. Para os efeitos de incidência do imposto:
I – considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei específica municipal.
II – consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos ou condomínios, ainda que constituídos de forma irregular, cujos imóveis sejam destinados à habitação, à recreação, ao comércio, à indústria, à prestação de serviços, ainda que localizados fora do perímetro urbano, bem como os logradouros ou áreas descritos na Tabela 1 do Anexo I deste Código.
§ 1º O imposto não incide sobre o imóvel localizado dentro da zona urbana que seja comprovada e precipuamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
§ 2º O imposto também não incide sobre o imóvel pertencente ao Município de Monte Alegre que seja utilizado por permissionário de feiras e mercados.
Art. 134. Para os efeitos do imposto, o bem imóvel será classificado como edificado ou não edificado.

§ 1º Considera-se não edificado o imóvel:
I – em que não exista edificação;
II – em que houver construção em andamento, paralisada, interditada, embargada, em ruínas ou em demolição;
III – cuja construção seja de natureza temporária ou provisória; ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV – que assim seja definido, nos termos da legislação específica.
§ 2º Considera-se edificado o imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas hipóteses do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 135. O contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título.
§ 1º O promitente comprador é o contribuinte do imóvel pertencente à pessoa jurídica imune ao imposto.
§ 2º Quando houver mais de um proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a responsabilidade será solidária.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 136. Desde que comprovadas todas as exigências legais previstas neste artigo por meio de processo administrativo fiscal, será isento do imposto o bem imóvel:
I – pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou de suas autarquias ou fundações, bem como a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, que se destine a congregar classes patronais ou de trabalhadores;
II – pertencente a entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, nos termos da lei municipal;

III – cuja utilização ou disponibilidade econômica tenha sido impedida, nos termos da legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 137. A base de cálculo do imposto é a soma do valor venal do terreno mais o da construção, definidos conforme o ANEXO I (Tabelas 1 a 5) deste Código, que constitui a Planta de Valores Imobiliários do Município de Monte Alegre (PVI), determinada pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVC
Onde:
VVI – Valor venal do imóvel
VVT – Valor venal do terreno
VVC – Valor venal da construção
§ 1º O valor venal do terreno (VVT) é calculado pela multiplicação de sua área (AT) pelo valor do metro quadrado (m2) do terreno, observados os módulos fiscais (Tabela 1), aplicados os fatores de correção do terreno (FCT), obtidos pela multiplicação dos fatores correspondentes a cada característica do terreno (Tabela 2), conforme a seguinte fórmula:
VVT = AT x Vm²T x FCT
Onde:
VVT – Valor venal do terreno
AT – Área do terreno
Vm²T – Valor do metro quadrado do terreno
FCT – Fatores de correção do terreno
§ 2º O valor venal da construção (VVC) é calculado pela multiplicação de sua área construída (AC) pelo valor do metro quadrado de construção (Vm2C) correspondente ao tipo de construção (Tabela 3), aplicados os fatores de correção (FCC), obtidos pela multiplicação dos fatores correspondentes a cada característica da construção (Tabela 4), e pelo padrão de cada construção (PC) constante da Tabela 5, dividido por 100 (cem), conforme a seguinte fórmula:
VVC = AC x Vm²C x FCC x (PC / 100)
Onde:
VVC – Valor venal da construção
AC – Área da construção
Vm²C – Valor do metro quadrado da construção
FCC – Fatores de correção das construções
PC – Padrão das construções
§ 3º Nas áreas ou logradouros onde incide o imposto e para as quais não haja previsão de valor específico, o preço do metro quadrado do terreno será aquele correspondente ao menor valor constante da Tabela 1 do Anexo I deste Código.
Art. 138. A base de cálculo do IPTU poderá ser revista anualmente, antes do término de cada exercício, em função dos equipamentos urbanos e das melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como em função dos preços decorrentes no mercado imobiliário.
Art. 139. Em nenhuma hipótese, o valor mínimo do imposto cobrado poderá ser inferior a 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO V
DAS ALÍQUOTAS

Art. 140. As alíquotas do imposto são as constantes do Anexo II deste Código.
Art. 141. O imóvel em que resida o Microempreendedor Individual (MEI) e que seja utilizado para a realização de sua atividade terá como alíquota aquela correspondente ao menor percentual previsto no Anexo II deste Código.

Parágrafo único. Para fazer *jus* ao benefício de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá comprovar, anualmente, a condição de MEI.

CAPÍTULO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 142. Sobre os imóveis situados na zona urbana municipal que descumprirem as condições e os prazos estabelecidos – para parcelamento, edificação ou utilização, conforme previsto em lei específica –, incidirão alíquotas progressivas anuais, em valor igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior, respeitado o limite máximo de 15% (quinze por cento), até que seja promovido seu adequado aproveitamento. Art. 143. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em até 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança da alíquota máxima, num prazo de 5 (cinco) anos, cabendo, a partir desta data, a critério da Administração Municipal, a prerrogativa de proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação aplicável.
Art. 144. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais, relativos ao IPTU progressivo no tempo de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO VII DO LANÇAMENTO

Art. 145. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, com base nas informações existentes no Cadastro Imobiliário ou em outros elementos de que dispuser a Administração Tributária, sendo distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Em relação aos imóveis que não constem do Cadastro Imobiliário quando da incidência do tributo, na forma do art. 131 deste Código, o valor do crédito tributário relativo ao imposto poderá ser constituído por meio de termo de confissão de dívida feita pelo próprio sujeito passivo, levando-se em conta a situação do imóvel à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º O crédito tributário constituído na forma do § 1º do *caput* deste artigo será cobrado juntamente com os encargos previstos no art. 28 deste Código, sem a aplicação das multas previstas no art. 159.

Art. 146. O lançamento poderá ser notificado:
I – por meio do envio da cobrança do imposto para o contribuinte;
II – por edital publicado por meio hábil previsto em regulamento;
III – por meio de termo de confissão de dívida feita na forma do § 1º do art. 145 deste Código.

Art. 147. O lançamento será efetuado, na hipótese de condomínio:
I – quando pró-indiviso, em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II – quando pró-diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma;

Art. 148. O lançamento do imóvel pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou as notificações serão enviados a seus representantes legais, anotando-se os nomes e os endereços nos registros.
Art. 149. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, dos sucessores.

Art. 150. O lançamento do imposto ou o cadastro do imóvel não implica o reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO

Art. 151. O imposto poderá ser pago:
I – em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – de forma parcelada, na forma prevista em regulamento.

Art. 152. Na hipótese do inciso II do art. 151, o regulamento poderá definir o valor mínimo por parcela.

CAPÍTULO IX
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 153. Todos os imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana e de expansão urbana do município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, exceto os casos previstos em regulamento.

Art. 154. A inscrição ou atualização no cadastro imobiliário será promovida:
I – pelo contribuinte ou seu representante legal;
II – por qualquer dos condôminos;
III – pelo adquirente ou alienante;
IV – pelo inventariante, síndico, liquidante, administrador judicial ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida, ou sociedade em liquidação ou sucessão;
V – pelo loteador, para cada lote, informando, na forma e prazo do regulamento, a relação dos lotes alienados;
VI – de ofício, quando não efetuada pela pessoa obrigada; ou, em se tratando de imóvel de propriedade da União, Estado ou do próprio Município, bem como de suas respectivas entidades autárquicas ou fundacionais.

Art. 155. A inscrição ou atualização dar-se-á, na forma prevista em regulamento, na hipótese de:
I – convocação por edital, no prazo nele fixado;
II – intimação, em função de ação fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias;
III – transmissão da posse, domínio útil ou propriedade do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da transferência;

IV – alteração na edificação do imóvel que implique modificação do padrão da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da alteração;
V – alteração de qualquer outro elemento capaz de alterar o valor venal do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da alteração.
Art. 156. O regulamento deste Código poderá exigir certidão de cadastramento, nos casos de licença para construção, reforma, demolição, ampliação ou conclusão da obra.

Art. 157. As empresas construtoras e incorporadoras serão obrigadas a fornecer à Administração Tributária, na forma e no prazo previstos em regulamento, as informações sobre obras realizadas no Município.

Art. 158. O cadastro imobiliário será atualizado permanentemente, sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel.

Parágrafo Único. Quando as alterações cadastrais ocorrerem no curso do exercício, essas só produzirão efeitos no exercício seguinte ao da alteração ocorrida.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 159. Sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora, multas de mora e outras penalidades previstas neste Código, as infrações às disposições do IPTU serão punidas com:
I – multa de 20 (vinte) UFM, aos que apresentarem as informações referentes à inscrição ou atualização do cadastro imobiliário fora do prazo legal ou regulamentar; II – multa de 40 (quarenta) UFM, aos que deixarem de apresentar as informações referentes à inscrição ou atualização do cadastro imobiliário;
III – multa de 200 (duzentas) UFM, pelo descumprimento do disposto no art. 157, para cada período de informação não prestada;
IV – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função de informação não declarada;
V – multa de 100% (cem por cento):

a) do valor do imposto que deixou de ser cobrado em função das informações declaradas com dolo, fraude ou simulação;
b) do valor do imposto, pelo pedido de isenção, remissão, imunidade ou outro benefício fiscal instruído com documento falso.
Art. 160. As multas referidas nos incisos do art. 159 serão aplicadas sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto ou da diferença do imposto devido, por meio da lavratura de auto de infração.
Parágrafo único. Quando a multa for unicamente relativa ao descumprimento de obrigação acessória, a aplicação da penalidade poderá dispensar a lavratura de auto de infração, sendo lançada com a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento pelo sujeito passivo, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando efetuado o pagamento no prazo do vencimento estabelecido.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI CAPÍTULO I
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 161. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) tem como hipótese de incidência:
I – a transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso:
a) de bens imóveis por natureza ou por acessão física;
b) de direitos reais sobre bens imóveis;
II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Art. 162. A incidência do imposto alcança:
I – a compra e venda;
II – a dação em pagamento;
III – a permuta;
IV – a remição;
V – a arrematação

VI – a adjudicação;
VII – o usufruto;
VIII – o uso;
IX – a enfiteuse;
X – a superfície;
XI – a divisão para extinção de condomínio ou partilha, sobre o excesso recebido pelo condômino ou herdeiro, quando o valor for maior do que o da sua respectiva quota ou quinhão;
XII – a separação judicial ou divórcio, sobre o excesso, na partilha, quando, por ato oneroso, um dos cônjuges receber bens cujo valor seja maior do que a meação que lhe caberia na totalidade dos bens;
XIII – o compromisso de compra e venda de bens imóveis ou de cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem cláusula de arrependimento e inscrito no registro de imóveis e no caso da cessão de direito com a imissão na posse;
XIV – a transmissão da propriedade do bem imóvel ao fiduciário, no caso de inadimplência do devedor fiduciante;
XV – qualquer outra hipótese não especificada nos incisos anteriores.

Art. 163. O imposto não incide:
I – sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
II – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
III – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos; IV – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;
V – sobre a transmissão de direitos reais de garantia;
VI – sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel em favor do fiduciante;
VII – sobre o valor da construção comprovadamente realizada pelo adquirente após a promessa de venda;

VIII – sobre a transmissão de bens ou direitos em que seja adquirente o município de Monte Alegre.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do contribuinte

Art. 164. O contribuinte do imposto é:
I – o adquirente do bem imóvel ou dos direitos reais sobre imóveis, nas transmissões;
II – o cedente, nas cessões de direitos do promitente comprador relativos a bens imóveis;
III – cada um dos permutantes, na permuta;
IV – o alienante, na transmissão em que o adquirente for pessoa beneficiária da imunidade recíproca prevista na alínea “a” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Seção II
Da Responsabilidade Tributária
Art. 165. Respondem subsidiariamente pelo pagamento do imposto:
I – o alienante, pelo imposto devido pelo adquirente do bem imóvel ou dos direitos reais sobre imóveis, nas transmissões;
II – o cessionário, pelo imposto devido pelo cedente, nas cessões de direitos do promitente comprador relativos a bens imóveis;
III – os tabeliães, notários, registradores e demais serventuários ou oficiais de registro de imóveis, relativamente a atos que oficialmente pratiquem, ou que forem perante eles praticados, ou ainda pelas omissões em que incidirem, quando descumprirem ou inobservarem as disposições deste Código.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 166. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens transmitidos ou dos direitos cedidos, declarados pelo sujeito passivo.

Art. 167. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:
I – na transmissão do domínio útil, 4/5 (quatro quintos) do valor venal da propriedade do imóvel;
II – na transmissão do domínio direto, 1/5 (um quinto) do valor venal da propriedade do imóvel;
III – na transmissão da nua-propriedade, 2/3 (dois terços) do valor venal da propriedade do imóvel;
IV – na instituição, transmissão ou cessão do direito real de usufruto, uso, habitação ou superfície, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal da propriedade do imóvel;
V – nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da fração ideal;
VI – na remição, arrematação ou adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;
VII – na dação em pagamento, o valor do bem ou direito dado para solver o débito;
VIII – nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
IX – nas cessões de direitos de compra e venda, o valor proporcional do bem imóvel pago pelo cedente;
X – em qualquer outra transmissão de bem imóvel ou cessão de direito real não especificado nos incisos anteriores, o valor do bem transmitido ou do direito cedido.

CAPÍTULO IV DAS ALÍQUOTAS

Art. 168. As alíquotas do imposto são as seguintes:
I – nas transmissões por meio de financiamento realizado pelas instituições financeiras:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II – nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 169. O imposto será lançado por declaração, mediante o preenchimento de documento próprio, sem prejuízo do lançamento de ofício pela Administração Tributária.

Art. 170. A constituição do crédito tributário será formalizada por meio de notificação de lançamento ou outro documento previsto em regulamento, dispensada a identificação e a assinatura do servidor emitente quando o documento apresentar código de autenticidade eletrônica.

Art. 171. Quando a Administração Tributária não concordar com o valor declarado, promoverá o lançamento de ofício.
§ 1º O lançamento de ofício poderá ser efetuado a partir do valor venal do bem imóvel constante da planta de valores do município, que conterá:
I – o valor do metro quadrado do terreno, que será atualizado de acordo com o índice aplicado à Unidade Fiscal do Município (UFM);
II – o valor do metro quadrado da construção.
§ 2º O valor do metro quadrado da construção também poderá ser apurado de acordo com as tabelas do Custo Unitário Básico da construção civil (CUB), divulgadas mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (Sinduscon-Pa).
§ 3º No caso do § 2º, o CUB aplicável ao cálculo é o "DESONERADO", que corresponderá ao tipo e padrão da obra.
§ 4º O disposto no art. 170 deste Código aplica-se ao lançamento efetuado na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo.
§ 5º A fiscalização poderá adotar outros critérios para constituir o crédito tributário, bem como outro índice que não o CUB.

Art. 172. O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento de ofício, na forma deste Código.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 173. O imposto deverá ser recolhido:
I – nas transmissões e cessões por instrumento público, antes da lavratura da escritura pública;
II – nas transmissões e cessões por instrumento particular sem a necessidade de instrumento público, antes do registro.

Parágrafo Único. O regulamento poderá prever outras datas de recolhimentos diversas das estabelecidas neste artigo.

Art. 174. O imposto será pago no prazo regulamentar, devendo ser restituído quando não ocorrer a transmissão do bem imóvel ou a cessão de direitos relativos a imóveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Seção I
Das Obrigações dos Notários, Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registros

Art. 175. Sem prejuízo de outras obrigações legais, os tabeliães, escrivães, notários e demais oficiais de registro de imóveis e serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados a:
I – apresentar à Administração Tributária, na forma e no prazo previstos em regulamento, relatório contendo informações sobre as transações imobiliárias ocorridas no município de Monte Alegre, bem como outros documentos previstos em regulamento, relativos aos atos que praticaram;

II – verificar, por meio de certidão expedida pela Administração Tributária, a prova do recolhimento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, imunidade ou isenção do ITBI, antes da lavratura, registro e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos.

Seção II
Das Obrigações das Imobiliárias, Construtoras, Incorporadoras e Administradoras

Art. 176. Sem prejuízo de outras obrigações legais, as imobiliárias, construtoras, incorporadoras e administradoras, que realizem atividades imobiliárias ficam obrigadas a fornecer à Administração Tributária, na forma e no prazo previstos em regulamento, as informações relativas à compra e venda de terrenos ou unidades imobiliárias, bem como as cessões de direitos à aquisição de imóveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 177. Sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora, multas de mora e demais penalidades previstas neste Código, as infrações às disposições do ITBI serão punidas com as seguintes multas:
I – 100 % (cem por cento) do valor do imposto:
a) pela adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio na declaração, instrumento público ou particular, ou qualquer outro dado ou elemento que influencie diretamente no não recolhimento tributo ou seu recolhimento a menor;
b) pelo pedido de isenção, não incidência, imunidade ou outro benefício fiscal instruído com documento ou informação adulterada, falsa ou simulada;
II – 300 (trezentas) UFM, por cada período de prazo previsto no regulamento, pelo descumprimento do disposto no inciso I do art. 175 deste Código;
III – 250 (duzentas e cinquenta) UFM, por cada operação, pelo descumprimento do disposto no inciso II do art. 175 deste Código;
IV – 180 (cento e oitenta) UFM, por cada período de prazo previsto no regulamento, pelo descumprimento do disposto no art. 176 deste Código.

Art. 178. As multas referidas no art. 177 serão aplicadas sem prejuízo do recolhimento do valor principal do imposto devido.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 179. O Imposto Sobre Serviços (ISS) tem como hipótese de incidência a prestação de serviços de qualquer natureza constantes dos Anexos III e IV deste Código, observadas, dentre outras normas, as disposições da lei complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 180. O imposto incide ainda:
I – sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado fora do território brasileiro;
II – sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço;
III – sobre as exportações de serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 181. O contribuinte que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados nos Anexos III e IV deste Código ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo Único. Para efeitos de descrição do serviço no documento fiscal, o regulamento poderá subdividir os subitens da lista de serviços descritos nos Anexos III e IV deste Código, desde que não haja a criação de novo serviço e seja respeitada a alíquota correspondente.

CAPÍTULO II
DO ESTABELECIMENTO

Art. 182. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional.

Art. 183. São irrelevantes para caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do contribuinte

Art. 184. O contribuinte do imposto é o prestador de serviço.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá recolher, além dos valores que não estiverem sujeitos à retenção, a diferença de imposto não retido em função de erro na base de cálculo ou na alíquota constante no documento fiscal emitido por ele, prestador do serviço, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no art. 186 deste Código, que trata da substituição tributária.

Seção II
Da Responsabilidade Tributária Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 185. A responsabilidade tributária de que trata esta Seção, inclusive a retenção na fonte, implica o dever de recolhimento integral do imposto ou da diferença devida, além dos encargos moratórios previstos em lei, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Subseção II
Da Substituição Tributária

Art. 186. Responde, exclusivamente, pelo imposto devido:
I – o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado fora do território brasileiro;
II – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, na hipótese prevista no
§ 4o do art. 3o da Lei Complementar federal nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar federal nº 157/2016;
III – a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando o prestador for pessoa física que não tenha emitido documento fiscal ou, sendo pessoa jurídica, for estabelecido em outro Município;

Art. 187. O sujeito passivo previsto nesta Subseção, ainda que imune ou isento do imposto, será substituto tributário quando estabelecido ou domiciliado no Município e o imposto for devido ao próprio Município de Monte Alegre, de acordo com a regra prevista no art. 3º e demais dispositivos da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 188. Não será substituto tributário o tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22.00, 4.23.00, 5.09.00, 15.01.01, 15.01.02, 15.01.03, 15.01.04 e 15.09.00,
permanecendo o contribuinte com a obrigação principal de pagar o imposto.

Subseção III
Da Responsabilidade Subsidiária

Art. 189. Na impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem, subsidiariamente com este, o oficial de registro que deixar de exigir a comprovação da regularização do imposto incidente sobre a obra de construção civil, quando da averbação da edificação na matrícula do imóvel.

Subseção IV

Da Retenção na Fonte

Art. 190. Deverão, obrigatoriamente, efetuar a retenção na fonte:
I – a pessoa jurídica tomadora de serviço prestado sem a emissão obrigatória de documento fiscal;
II – a pessoa que esteja na condição de substituto tributário, nos termos previstos no art. 186 deste Código.

Art. 191. O retentor de que trata o art. 190, ao reter o imposto e eventuais encargos moratórios, deverá recolhê-lo e emitir comprovante de retenção ao prestador do serviço.

Art. 192. Não se efetuará a retenção:
I – quando o serviço for prestado por pessoa física ou jurídica que goze de isenção, imunidade ou causa de não incidência;
II – quando o serviço for prestado por pessoa física ou jurídica que prove o devido recolhimento do imposto a que esteja obrigado;
III – quando o serviço for prestado por contribuinte submetido a regime de tributação fixa ou por estimativa no Município de Monte Alegre, desde que comprove essa condição;
IV – quando o serviço for prestado por Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI, desde que comprove essa condição;
V – quando aquele que efetuar o pagamento do serviço for um terceiro e não o tomador.

Art. 193. As atribuições do responsável tributário e do retentor na fonte não excluirão a responsabilidade do prestador do serviço quanto ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

Art. 194. Quando o prestador do serviço sujeito à retenção tratar-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, a retenção observará a legislação específica.

Art. 195. A retenção na fonte somente se efetuará caso o imposto seja devido ao município de Monte Alegre, de acordo com a regra prevista no art. 3º e demais dispositivos da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Subseção V Da Solidariedade

Art. 196. Respondem, solidariamente, pelo pagamento integral ou da diferença do imposto:
I – as empresas consorciadas em relação aos serviços descritos nos subitens 7.02.01, 7.02.02, 7.02.03, 7.02.04, 7.02.05, 7.02.06, 7.02.07, 7.04.00, 7.05.00, 7.17.00 e 7.21.00 do Anexo III deste Código;
II – a instituição bancária ou financeira, a administradora, a credenciadora e a bandeira, em relação aos serviços de cartão de crédito ou débito descritos no subitens 15.01.01, 15.01.02, 15.01.03 e 15.01.04 do Anexo III deste Código.
III – o proprietário ou o dono da obra onde foram realizados os serviços descritos nos subitens 7.02.01, 7.02.02, 7.02.03, 7.02.04, 7.02.05, 7.02.06, 7.02.07, 7.04.00, 7.05.00, 7.17.00 e 7.21.00 do Anexo III deste Código, quando o serviço for prestado sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do recolhimento do imposto.

Subseção VI
Da Responsabilidade do Agente de Retenção

Art. 197. Salvo nas hipóteses em que figurar na condição de substituto tributário, a fonte pagadora que deixar de recolher o imposto devidamente retido sub-roga-se no dever do contribuinte, que fica exonerado de sua obrigação principal relativamente ao valor retido.

Art. 198. Não havendo retenção, a fonte pagadora responderá tão somente pelo descumprimento da obrigação acessória, permanecendo o contribuinte com a obrigação principal de pagar o imposto não retido.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 199. Ressalvadas as hipóteses previstas neste Título, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sem nenhuma dedução.

Art. 200. Quando forem prestados os serviços de obras de construção civil descritos nos subitens 7.02.01, 7.02.02, 7.02.03, 7.02.04, 7.02.05, 7.02.06, 7.02.07, 7.05.00 e 7.17.00 do Anexo III deste Código, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se as parcelas correspondentes ao valor:
I – dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço;
II – das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Art. 201. As deduções previstas no art. 200 deverão ser requeridas mediante processo administrativo, apresentando-se os documentos fiscais comprobatórios dos materiais fornecidos pelo prestador e o comprovante do recolhimento do imposto referente às subempreitadas.

Art. 202. Não apresentados os documentos a que se refere o art. 201:
I – será concedido desconto de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total constante do documento fiscal, no caso do inciso I do art. 200;
II – não será concedido qualquer desconto, no caso do inciso II do art. 200.

CAPÍTULO V
DA ESTIMATIVA E DO ARBITRAMENTO
Seção I
Das Disposições Comuns relativas à Estimativa e ao Arbitramento

Art. 203. Nos casos previstos neste Título, o preço do serviço poderá ser apurado:

I – mediante estimativa;
II – por arbitramento.
Art. 204. O Poder Executivo poderá fixar o preço mínimo de determinados tipos de serviços em pauta que reflita os valores correntes na praça.

Art. 205. A estimativa dar-se-á nos seguintes casos:
I – quando se tratar de atividade de difícil apuração do valor real do serviço;
II – quando o contribuinte for profissional autônomo ou sociedade constituída de profissionais;
III – quando o contribuinte possuir organização rudimentar;
IV – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação tributária;
V – quando, a critério da Administração Tributária, mostrar-se como tratamento mais adequado, em função da natureza, volume ou fiscalização do serviço.
§ 1º No regime de estimativa, observar-se-á o seguinte:
I – o enquadramento será feito:
a) a requerimento do contribuinte;
b) de ofício, por meio de notificação da autoridade fiscal, que determinará o montante do imposto e o período de enquadramento no regime, que poderá ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;
II – a Administração Tributária poderá negar o pedido formulado nos termos da alínea "a" do inciso I deste artigo ou, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime, de modo geral, individualmente ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades, notificando o contribuinte da medida;
III – respeitado o prazo decadencial, os valores estimados poderão ser revistos a qualquer tempo, quando conhecido e comprovado o preço real do serviço, lançando- se a diferença do tributo efetivamente devido;
IV – a legislação tributária poderá dispensar o cumprimento de obrigações acessórias.

§ 2º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, o lançamento da diferença do imposto observará o seguinte:
I – será efetuado quando superado o limite da receita anual decorrente da prestação do serviço, de acordo com os valores previstos no Anexo IV deste Código;
II – será efetuado com base na alíquota prevista para o correspondente serviço constante do Anexo III deste Código;
III – sobre a diferença de receita apurada, aplicar-se-á apenas a atualização monetária e os juros de mora.

Art. 206. O arbitramento dar-se-á, na forma do regulamento, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização as informações necessárias à comprovação do valor do serviço prestado, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II – quando os documentos fiscais apresentados não refletirem o preço real dos serviços ou o valor serviço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça; III – quando a contabilidade do sujeito passivo se mostrar irregular.
Parágrafo único. No arbitramento, a autoridade fiscal considerará, para sua aferição, os seguintes elementos, separada ou conjuntamente:
I – o período de abrangência;
II – o preço corrente no mercado;
III – o volume de receita em períodos anteriores, inclusive quando arbitrados, e sua projeção, observado o faturamento de outros contribuintes com idêntica atividade; IV – a localização do estabelecimento ou local da prestação do serviço;
V – as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que evidenciem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
VI – o valor dos materiais empregados ou incorporados na prestação dos serviços;
VII – o valor das despesas com aluguel, salários, honorários, gratificações, água, energia, comunicação e outros gastos similares;
VIII – depreciações do ativo imobilizado, retiradas e outras despesas operacionais e administrativas;
IX – a média aritmética dos valores apurados.

Seção II
Da Aferição Indireta nos Serviços de Obras de Construção Civil

Art. 207. O valor dos serviços prestados em obras de construção civil descritos nos subitens 7.02.01, 7.02.02, 7.04.00 e 7.05.00 do Anexo III deste Código poderá ser arbitrado por aferição indireta, com base na área construída, no padrão da obra ou em outros elementos previstos em regulamento.

Art. 208. Para a apuração da base de cálculo do valor do serviço, em se tratando de edificação, será utilizado o Custo Unitário Básico (CUB) da construção civil, divulgado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (Sinduscon-Pa), na forma do regulamento.

§ 1º Do custo total da obra será concedido desconto relativo ao valor dos materiais apurado, na forma do regulamento.
§ 2º O regulamento poderá adotar outro índice para apuração da base do imposto diferente do CUB.

Art. 209. Quando a base de cálculo for aferida indiretamente na forma prevista nesta Seção, a alíquota do imposto poderá ser aplicada proporcional e progressivamente à área da obra edificada, na forma do regulamento, desde que a alíquota mínima seja de 2% (dois por cento) e a máxima de 5% (cinco por cento).

Seção III

Dos Serviços de Diversão Pública

Art. 210. Observadas as disposições do art. 205, o valor dos serviços de diversão pública descritos no item 12 do Anexo III deste Código será estimado pela Administração Tributária Municipal, levando-se em conta:
I – a capacidade do estabelecimento ou local em que o serviço foi prestado, como lugares, mesa, cadeiras e outros;

II – o valor dos bilhetes, ingressos, entradas, cartelas ou outro documento utilizado para o acesso ao local do evento ou valor do "couvert" ou equiparado pela fruição dos serviços;
III – o valor pactuado entre o promotor e a parte contratada.
Art. 211. O pagamento do imposto referente à receita estimada, na forma do art. 210, deverá ser efetuado antecipadamente à ocorrência do evento, na forma do regulamento.
Art. 212. Não sendo realizado o pagamento na forma do art. 211, o valor dos serviços será arbitrado na forma do parágrafo único do art. 206.
CAPÍTULO VI
DOS AUTÔNOMOS E DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS
Art. 213. Quando o serviço for prestado por:
I – profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de tributação fixa, na forma da lista constante do Anexo IV deste Código, não se considerando, para tal efeito, a importância recebida a título de remuneração pelo próprio trabalho;
II – sociedade de profissionais, nos termos da legislação aplicável, o imposto fixo estabelecido na lista constante do Anexo IV deste Código será calculado em função de cada profissional habilitado que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, desde que:
a) seja constituída sob a forma de sociedade uniprofissional;
b) a sociedade uniprofissional não participe de quadro societário de outra pessoa jurídica;
c) todos os profissionais explorem uma única atividade objeto da sociedade, para a qual os sócios estejam habilitados, e possuam, no máximo, dois empregados em relação a cada sócio;
d) não terceirizem os serviços relacionados à atividade da sociedade;
e) a sociedade não se enquadre como empresária ou o exercício de suas atividades não constitua elemento de empresa.
Parágrafo único. Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata o art. 213, no que couber, as demais normas da legislação municipal do ISS, inclusive quanto à obrigação de emissão de nota ou outro documento fiscal previsto em regulamento.
Art. 214. Considera-se ocorrida a hipótese de incidência da prestação de serviço por profissionais autônomos ou sociedades de profissionais:
I – em primeiro de janeiro de cada ano;
II – no caso de início de atividade, na data de inscrição no cadastro fiscal.
Art. 215. Não havendo prova em contrário, presume-se em atividade o profissional autônomo enquanto este não requerer a baixa no cadastro fiscal municipal.
CAPÍTULO VII
DO CÁLCULO E DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO
Art. 216. O cálculo do imposto é obtido pela aplicação da alíquota ao preço do serviço, de acordo com o Anexo III deste Código.
Art. 217. Tratando-se de profissional autônomo, o imposto será por estimativa, calculado a partir da multiplicação do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) pela quantidade de UFM correspondente para cada atividade descrita no Anexo IV deste Código.
§ 1º No caso do inciso II do art. 214, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses restantes para se completar o exercício, hipótese em que o imposto deverá ser pago em cota única, com o desconto previsto no inciso I do art. 223 deste Código.
§ 2º Na hipótese de encerramento das atividades, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses transcorridos até a data da baixa da inscrição.
CAPÍTULO VIII
DO LANÇAMENTO
Art. 218. O lançamento do imposto dar-se-á:
I – por homologação, nos casos de declaração e pagamento do tributo efetuados antecipadamente pelo sujeito passivo;
II – de ofício, no caso dos profissionais autônomos, bem como nos casos de não declaração do valor ou da diferença devida e demais hipóteses previstas neste Título.
Art. 219. No caso dos profissionais autônomos, o lançamento do imposto é anual e será efetuado pelo órgão que administra o tributo, mediante notificação por edital, publicado uma única vez, na forma do regulamento, com base nas informações existentes no cadastro fiscal ou em outros elementos de que dispuser a Administração Tributária, sendo distinto para cada profissional.
Art. 220. Nos casos previstos nos artigos 207 e 208 relativos à aferição indireta do imposto decorrente de obra de construção civil, considera-se prestado o serviço e devido o tributo na competência de emissão do documento que formaliza o lançamento do crédito tributário.
Parágrafo Único. Havendo recolhimento do imposto, o valor pago será deduzido do montante do tributo apurado.
Art. 221. A Administração Tributária poderá baixar normas para que o sujeito passivo, o proprietário do imóvel, o dono da obra, o incorporador ou a empresa construtora contratada fiquem obrigados a declarar informações para fins de regularização da obra de construção civil, sendo que o documento que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do referido crédito.
CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO
Art. 222. O imposto será pago, na forma, local e prazos previstos no regulamento ou no calendário fiscal.

Parágrafo único. O imposto será pago em nome do contribuinte; ou, no caso de retenção na fonte, em nome da pessoa a quem a lei atribua essa condição.
Art. 223. Observado o lançamento previsto no art. 219, os profissionais autônomos pagarão o imposto:
I – em primeira cota única, com desconto de 15% (quinze por cento);
II – parceladamente, na forma prevista no ato de lançamento.

CAPÍTULO X
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DOS DOCUMENTOS FISCAIS
Seção I
Da Inscrição Cadastral

Art. 224. A inscrição ou a alteração da inscrição no cadastro fiscal do município será efetuada:
I – a requerimento do sujeito passivo, seja profissional autônomo ou pessoa jurídica, antes do início de suas atividades;
II – de ofício, quando não requerido nos termos do inciso I.
Art. 225. A inscrição, que é intransferível, poderá ser dispensada nos casos previstos na legislação tributária.
Art. 226. O regulamento deste Código poderá definir a classificação ou a condição da inscrição.

Seção II
Dos Documentos Fiscais

Art. 227. Os documentos fiscais compreendem as notas, os cupons, os livros e os que, direta ou indiretamente, forem de interesse da fiscalização, bem como outros definidos na legislação tributária municipal.
Art. 228. O regulamento poderá prever modelo de nota fiscal simplificada para determinados contribuintes, em razão da natureza do serviço prestado.
Art. 229. O contribuinte deverá emitir, quando da prestação do serviço, documento fiscal previsto em regulamento, somente sendo dispensada sua emissão nos casos previstos na legislação tributária.
Art. 230. Os bilhetes, ingressos, entradas, cartelas ou similares utilizados para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversão pública, são considerados documentos fiscais para os efeitos deste Código.
Art. 231. O sujeito passivo fica obrigado a manter, durante o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário, a guarda dos documentos fiscais referente ao registro dos serviços prestados e tomados, bem como os comprovantes de recolhimento do imposto.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 232. Sem prejuízo das cominações previstas neste Código, as infrações relativas ao ISS serão punidas com as multas previstas neste Capítulo.
Art. 233. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor implicará multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.
§ 1º A multa deste artigo:
I – será aplicada também sobre os encargos, quando o valor do imposto for recolhido sem estes.
II – não se aplica ao prestador de serviço que estiver sujeito à retenção obrigatória do imposto;
III – será de 150% (cento e cinquenta por cento), quando houver adulteração, fraude, falsificação, simulação, conluio ou embaraço à fiscalização por parte do sujeito passivo.
§ 2º O disposto no inciso III do § 1º deste artigo também se aplica à multa prevista no inciso V do art. 235 deste Código.
Art. 234. Sem prejuízo das reduções previstas neste Código para pagamento à vista ou parcelado, a multa a que se refere o *caput* do art. 233 terá ainda as seguintes reduções:
I – 50% (cinquenta por cento), quando o devedor for pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II – 20% (vinte por cento), quando o devedor for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional.
Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* deste artigo também se aplica às multas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, X, e XII do art. 235, quando se tratar de profissional autônomo ou sociedade de profissionais.
Art. 235. O descumprimento das obrigações acessórias abaixo descritas será punido com as seguintes multas:
I – deixar de efetuar inscrição no cadastro fiscal do município: multa de 40 (quarenta) UFM;
II – requerer ou efetuar, após o prazo de 30 (trinta) dias, a alteração da inscrição no cadastro fiscal do Município: multa de 25 (vinte e cinco) UFM;
III – deixar de requerer a baixa na inscrição ou de comunicar, após o prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão das atividades: multa de 30 (trinta) UFM;
IV – deixar de emitir documento fiscal obrigatório: multa de 15 (quinze) UFM por documento;
V – deixar de efetuar a retenção ou o recolhimento do imposto retido: multa de 100% (cem por cento) do crédito tributário;
VI – deixar o agente público municipal responsável pela retenção na fonte de serviços tomados pelos órgãos do município de Monte Alegre de efetuar a retenção ou o recolhimento do valor retido: multa de 75 % (setenta e cinco por cento) do crédito tributário devido, limitada a 1000 (mil) UFM;
VII – deixar de entregar ao prestador o comprovante da retenção do imposto: multa de 10 (dez) UFM, por cada operação;
VIII – prestar serviço não constante do contrato social ou cadastro fiscal municipal: multa de 30 (trinta) UFM, por cada documento fiscal emitido;
IX – emitir documento fiscal em desacordo com a legislação tributária municipal: multa de 15 (quinze) UFM, por documento fiscal emitido incorretamente;
X – deixar de escriturar ou declarar receita mensal sujeita ao imposto: multa de 15 (quinze) UFM, por cada competência não escriturada ou não declarada;
XI – deixar o oficial de registro de exigir a comprovação da regularização do imposto incidente sobre a obra de construção civil, quando da averbação da edificação na matrícula do imóvel: multa de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto devido, limitada a 1000 (mil) UFM;
XII – infrações para as quais não haja penalidade específica neste Título: multa de 15 (quinze) UFM.

Art. 236. Para fins do disposto no inciso XI do art. 235, a prova da regularização da obra de construção civil dar-se-á por meio de certidão expedida pela Administração Tributária que reconheça o recolhimento ou a causa de não incidência, imunidade ou isenção do imposto.
Art. 237. O sujeito passivo que, por mais de três vezes, dentro de um período de 5 (cinco) anos, reincidir em infração à legislação do ISS poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, previstas na forma do regulamento.
Art. 238. Salvo disposição legal em contrário e ressalvado o disposto no art. 233, § 1º, III, e § 2º, as multas previstas neste Título serão aplicadas em dobro em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio por parte do sujeito passivo.

TÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (TFE)
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DA TAXA

Art. 239. A Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) tem como hipótese de incidência o regular exercício do poder de polícia inerente à fiscalização, presencial ou remota, do cumprimento das normas relativas à localização e ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços públicos ou particulares, inclusive a verificação de enquadramento quanto aos parâmetros de graus de risco previamente definidos para o exercício das atividades econômicas.
Parágrafo Único. A taxa incide também sobre as atividades ambulantes de comércio ou de serviço, assim entendidas aquelas exercidas por pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) que não possua estabelecimento fixo, cuja forma de atuação seja do tipo "porta a porta" ou outra modalidade.
Art. 240. O exercício do poder de polícia a que se refere o art. 239 deste Código é aquele realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete a fiscalização das atividades e a cobrança da taxa.
Art. 241. Tratando-se de atividade permanente, o período de incidência será anual e o fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I – na data da constituição da pessoa jurídica ou filial;
II – na data do início de funcionamento da atividade, no caso de profissional autônomo prestador de serviço;
III – em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
IV – quando ocorrer mudança de atividade ou do local ou acréscimo da área do estabelecimento;
V – a partir da data em que cessar a causa da não incidência da taxa no decorrer do exercício;
VI – na data da alteração da condição de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa (ME).
Parágrafo Único. A mudança do ramo de atividade ou do local e da área do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência do fato.
Art. 242. Tratando-se de atividade eventual, o fato gerador da taxa considera-se ocorrido na data do início da atividade.
Art. 243. Para os efeitos deste Código, considera-se:
I – permanente: a atividade econômica exercida por prazo indeterminado de duração, bem como o exercício da atividade de comércio ambulante;
II – eventual: a atividade econômica exercida por período de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II
DO ESTABELECIMENTO

Art. 244. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta Lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades constantes do Anexo V deste Código.
Art. 245. São, também, considerados estabelecimentos:
I – a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade de prestação de serviços em geral, comercial ou profissional;
II – o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante.
Art. 246. São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 247. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da taxa.
Art. 248. Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou a exploração de atividades a partir da constituição da pessoa jurídica ou filial até a data do pedido de baixa da inscrição, salvo prova em contrário.
Art. 249. A existência de cada estabelecimento permanente é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.
§ 1º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.
§ 2º Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO
Art. 250. São isentos da taxa:
I – o Microempreendedor Individual (MEI), a que se refere o § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, relativo ao primeiro ano de atividade;
II – os órgãos da administração direta do Município de Monte Alegre;
III – as entidades declaradas pela lei como de utilidade pública;
IV – os Conselhos Escolares vinculados às escolas municipais e criados na forma da lei, desde que em pleno em funcionamento.
V – os templos de qualquer culto.
Parágrafo Único. A isenção do pagamento da taxa não exime o contribuinte da obrigatoriedade de se inscrever no cadastro fiscal, bem como de licenciar o estabelecimento ou a atividade desenvolvida.
CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 251. O contribuinte da taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no Anexo V deste Código.
CAPÍTULO V
DO CÁLCULO DA TAXA
Art. 252. A taxa será calculada em função da atividade exercida e da área edificada do estabelecimento, na forma do Anexo Único deste Código, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 1º Fica adotada, para fins de cadastro fiscal das atividades econômicas dos contribuintes do Município de Monte Alegre, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, publicada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).
§ 2º A taxa será devida integralmente, ainda que a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado.
§ 3º No caso de acréscimo da área do estabelecimento que implique aumento no valor da taxa no decorrer do exercício, será cobrada apenas a diferença devida em função da nova área explorada.
§ 4º No caso de mudança de atividade, somente será cobrado nova taxa quando decorrer alteração ou aumento no número de atividades econômicas no decorrer do exercício, hipótese em que será cobrado, para cada atividade alterada ou acrescida ao CNPJ, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da atividade tomada como referência.
§ 5º No caso do § 4º deste artigo, o valor total da nova taxa não poderá ser inferior a 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais do Município).
Art. 253. Quando, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), existirem duas ou mais atividades econômicas que possam ser enquadradas em mais de uma das Seções constantes do Anexo V deste Código, a taxa será calculada em conformidade com a Seção correspondente à atividade que apresentar o maior valor, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º Havendo mais de uma atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que apresente maior valor, tomar-se-á como referência qualquer uma delas.
§ 2º Para as demais atividades constantes do CNPJ, será acrescentado o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da atividade tomada como referência.
Art. 254. Quando a atividade for exercida de forma eventual, nos termos do inciso II do art. 243, a taxa será calculada de acordo com os arts. 252 e 253, cujo valor corresponderá a 1/4 (um quarto) do valor da taxa devida pelo exercício da atividade permanente, sem prejuízo das reduções previstas no art. 256.
Art. 255. As atividades de comércio ou de serviços ambulantes exercidas na forma do parágrafo único do art. 239 terá valor único, que corresponderá a 35 UFM (trinta e cinco Unidades Fiscais do Município), não se aplicando as reduções previstas no art. 256.
Art. 256. O valor da taxa terá as seguintes reduções:
I – 50% (cinquenta por cento), quando o devedor for Microempreendedor Individual (MEI);
II – 50% (cinquenta por cento), quando o devedor for pessoa jurídica constituída como associação de moradores ou conselhos comunitários, sem fins lucrativos, exceto condomínio;
III – 50% (cinquenta por cento), quando o devedor for entidade representante de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos;
IV – 40% (quarenta por cento), quando o devedor for pessoa física;
V – 20% (vinte por cento), quando o devedor for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional.
Parágrafo Único. No caso dos incisos I a IV do *caput* deste artigo, o desconto será de 60% (sessenta por cento) quando a atividade econômica desenvolvida for considerada de baixa lucratividade, na forma definida em decreto, e cujo estabelecimento seja menor que 50m² (cinquenta metros quadrados).
CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO
Art. 257. A taxa será lançada de ofício, com base nas informações constantes do cadastro fiscal da Prefeitura ou em outros elementos de que dispuser a Administração Tributária, sendo que o seu pagamento deverá observar os prazos fixados por ato normativo baixado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º No caso dos contribuintes devidamente inscritos no cadastro fiscal, o débito não pago até o prazo de vencimento será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
§ 2º Os contribuintes não inscritos no cadastro fiscal ficarão sujeitos, além das penalidades previstas, ao lançamento por meio de auto de infração, com base nas informações obtidas pela fiscalização.
§ 3º Havendo previsão no regulamento, a taxa poderá ser calculada e paga pelo próprio contribuinte, em sistema informatizado disponibilizado na internet pela Administração Tributária Municipal.
§ 4º A critério da Administração Tributária Municipal, a taxa poderá ser lançada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), hipótese na qual serão aplicados os mesmos prazos para pagamento previstos para o mencionado imposto.
Art. 258. O pagamento da taxa não exclui a incidência de outras taxas cobradas em função das vistorias ou licenças realizadas pelos órgãos elencados nos incisos do art. 263.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 259. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de funcionamento concedida pela Prefeitura e sem o pagamento da devida taxa, nem prosseguir em suas atividades sem realizar a renovação da licença anual, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas da licença de que trata este Capítulo as atividades consideradas de baixo risco.

Art. 260. Observado o disposto no parágrafo único do art. 259, o responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar a licença quando:

I – da constituição da pessoa jurídica ou filial;

II – do início de funcionamento da atividade, no caso de profissional autônomo prestador de serviço;

III – ocorrer mudança de local ou acréscimo de atividade ou da área do estabelecimento;

IV – cessada a causa de dispensa da licença.

Art. 261. No caso de renovação da licença, a solicitação deverá ocorrer antes de expirado o prazo de validade do alvará anteriormente concedido, na forma e no prazo previsto em regulamento.

Art. 262. A falta de licença ou da sua renovação dá lugar à aplicação da multa e a interdição do estabelecimento, conforme previsto, respectivamente, no inciso II do art. 269 e no art. 270 deste Código.

Art. 263. Observado o disposto no parágrafo único do art. 259, o alvará de licença de funcionamento somente será expedido após o pagamento da respectiva taxa e do cumprimento das seguintes condições:

I – da consulta prévia de ocupação do solo feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acerca da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, que será realizada apenas quando da instalação do empreendimento;

II – no caso de atividade considerada de risco ambiental, do licenciamento realizado pelo órgão ambiental do município;

III – no caso de atividade considerada de risco à saúde pública, do licenciamento realizado pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;

IV – do laudo de vistoria ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará para a prevenção e combate a incêndios e emergências, salvo nos casos de dispensa previstos na legislação estadual aplicável.

Art. 264. No ato do licenciamento relativo às exigências sanitárias ou ambientais, levar-se-á em conta a atividade que apresentar o maior grau de risco, independentemente de essa atividade ser principal ou secundária.

Art. 265. O Alvará deverá ser expedido no prazo regulamentar após a entrega de todos os documentos necessários à concessão da licença e conterá todas as atividades constantes do CNPJ da pessoa jurídica, seja principal ou secundária.

Parágrafo único. O regulamento definirá o modelo, o prazo de validade e as informações que constarão no Alvará.

Art. 266. No caso de pessoa física ou profissional autônomo, o Alvará deverá ser expedido contendo apenas a atividade que exerce.

§ 1º Caso o profissional exerça mais de uma atividade, deverá ser expedido Alvará específico para cada uma das atividades.

§ 2º O regulamento poderá conter outros requisitos não previstos neste Código para a expedição do Alvará à pessoa física ou profissional autônomo.

Art. 267. O Chefe do Executivo, mediante decreto, definirá os graus de risco das atividades econômicas, bem como as atividades que estão sujeitas a vistorias dos órgãos referidos no art. 263 deste Código.

Parágrafo Único. Para as atividades consideradas de médio risco, poderá ser emitido alvará de funcionamento provisório, na forma e no prazo previstos em regulamento.

Art. 268. O alvará deverá ser emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da licença.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* só fluirá se a documentação necessária para a concessão da licença estiver completa.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 269. Sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Código e demais leis aplicáveis, as infrações relativas à taxa serão punidas com as seguintes multas:

I – deixar de colocar, em lugar visível ao público, o alvará ou termo de dispensa da licença de funcionamento: multa de 100 (cem) UFM;

II – funcionar sem a licença prevista neste Código: multa correspondente ao dobro do valor da taxa devida;

III – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa que deixou de ser cobrada em função da omissão de informação ou elemento indispensável à apuração da taxa devida, aplicada em dobro, em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio;

IV – infrações para as quais não haja penalidade específica neste Capítulo: multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFM, conforme definido no regulamento.

§ 1º As multas previstas nos incisos deste artigo serão devidas pela metade caso o contribuinte seja Microempreendedor Individual (MEI) ou pessoa física.

§ 2º A multa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo se aplica a quaisquer outras obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal, relativas à Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE), salvo quando conflitar com as demais disposições desta Lei.

Art. 270. A inobservância dos dispositivos relativos à TFE poderá resultar na cassação da licença ou na interdição do estabelecimento, na forma prevista em regulamento.

Art. 271. Aplica-se à taxa prevista neste Título, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 272. Não serão concedidas quaisquer concessões, permissões ou autorizações para a utilização ou exploração econômica de espaço público municipal sem o devido alvará de funcionamento.

TÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS)
CAPÍTULO I

Art. 273. A Taxa de Fiscalização Sanitária instituída por este Código tem como hipótese de incidência o regular exercício do poder de polícia municipal inerente à fiscalização, à vistoria e ao licenciamento sanitário de atividades relacionadas no Anexo VI deste Código.

Art. 274. A taxa de que trata o art. 273 será administrada e cobrada pelo órgão sanitário do município de Monte Alegre, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete fiscalizar o cumprimento das normas relativas à vigilância sanitária municipal.
Art. 275. O período de incidência da taxa será anual e o seu fato gerador considera-se ocorrido:
I – na data da constituição da pessoa jurídica ou filial;
II – na data do início de funcionamento da atividade, no caso de profissional autônomo prestador de serviço;
III – em primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes relativos à renovação;
IV – quando ocorrer mudança de atividade ou do local do estabelecimento.
Parágrafo Único. A mudança do ramo de atividade ou do local do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência do fato.
Art. 276. Para as atividades eventuais, o fato gerador da taxa considera-se ocorrido no último dia útil anterior à data de início da atividade.
CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do Contribuinte
Art. 277. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que exerça qualquer das atividades relacionadas no Anexo VI deste Código sujeita ao poder de polícia sanitária municipal.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DA TAXA
Art. 278. A taxa terá valor fixo, que será calculado em função da atividade exercida, do serviço realizado e do tamanho do estabelecimento, na forma do Anexo VI deste Código, sendo seu valor expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente no período de incidência do tributo.
§ 1º Estando o estabelecimento enquadrado em mais de uma atividade relacionada no Anexo VI deste Código, o valor da taxa devido será aquele correspondente à atividade que possuir o maior grau de risco nos termos da legislação sanitária, independentemente de essa atividade ser principal ou secundária.
§ 2º A taxa terá um desconto de 60% (sessenta por cento) quando a atividade econômica desenvolvida for considerada de baixa lucratividade, na forma definida em decreto, e cujo estabelecimento seja menor que 50m² (cinquenta metros quadrados).
Art. 279. Quando a atividade necessitar de responsável técnico, será cobrada 30 UFM (trinta Unidades Fiscais do Município) sempre que houver mudança ou alteração de profissional na licença sanitária.
Art. 280. Será cobrada nova taxa sempre que for realizada nova vistoria no estabelecimento em função da não adequação da atividade às normas sanitárias.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO
Art. 281. A taxa será lançada de ofício mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma do regulamento.
Art. 282. O lançamento ou o pagamento da taxa não importa em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte.
TÍTULO VI
DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS)
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DA TAXA
Art. 283. A taxa de coleta e remoção de resíduos sólidos tem como hipótese de incidência a prestação do serviço público, de natureza obrigatória e utilização efetiva ou potencial, de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de origem doméstica.
§ 1º O serviço público de trata este artigo poderá ser prestado diretamente pelo próprio poder público municipal ou mediante delegação ou concessão.
§ 2º Consideram-se de origem doméstica os resíduos sólidos oriundos de residência ou de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais.
§ 3º O serviço de que trata este artigo não inclui o lixo hospitalar, os entulhos e demais resíduos não enquadrados nos termos do § 2º e na forma do regulamento.
Art. 284. O período de incidência da taxa será anual e o seu fato gerador ocorre no dia primeiro de janeiro de cada ano.
Art. 285. A taxa não incide sobre o serviço prestado nos imóveis:
I – pertencentes a órgãos e entidades públicas do Município de Monte Alegre utilizados diretamente pelo poder púbico municipal;
II – cedidos ou locados ao Município de Monte Alegre.
CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 286. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pela prestação do serviço a que se refere o art. 283:
I – unidade imobiliária residêncial, comercial ou industrial;
II – barraca de praia ou banca que explore atividade comercial ou de prestação de serviços;
III – box, banca, quiosque ou barraca de mercado.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO DA TAXA

Art. 287. O valor da taxa é de 20 UFM (vinte Unidades Fiscais do Município).

Art. 288. A taxa será lançada de ofício, com base nos elementos constantes do cadastro fiscal e demais informações obtidas pela Administração Tributária Municipal.
§ 1º A critério da Administração Tributária Municipal, a taxa poderá ser cobrada:
I – conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
II – conjuntamente com a tarifa de água;
III – conjuntamente com a tarifa de luz, mediante celebração de convênio com a concessionária de energia elétrica.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, a cobrança da taxa será regida pela legislação que disciplina a forma de pagamento e de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive no que diz respeito ao parcelamento e desconto para pagamento à vista.

§ 3º Quando a taxa for devida mensalmente, o regulamento poderá prever desconto para pagamento em cota única, o qual não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 289. Sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora, multas de mora e outras penalidades previstas neste Código, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor implicará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, aplicada em dobro, em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio.

Art. 290. A multa referida no art. 289 será aplicada sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto ou da diferença do valor da taxa, por meio da lavratura de auto de infração.

LIVRO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 291. O Poder Executivo fica autorizado a promover incentivos fiscais, obedecida a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e as normas deste Código, objetivando incrementar a arrecadação tributária do município e efetivar convênios de cooperação técnica com a fazenda federal, estadual ou de outro município, além de outros órgãos ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que prestem serviços de interesse da Administração Tributária.

Art. 292. As hipóteses de incidência e as normas de cobrança dos demais tributos municipais não previstos no Livro II deste Código dar-se-ão na forma da lei que os instituir.

Parágrafo único. Os tributos cujos dispositivos legais não tenham sido revogados por este Código continuam sendo exigidos nos termos do Código Tributário anterior, Lei nº 4.227, de 5 de janeiro de 1994 e demais leis específicas, desde que não conflitem com as normas deste Código.

Art. 293. Sem prejuízo da competência regulamentar do Prefeito municipal, a Administração Tributária Municipal, por meio de suas autoridades fiscais, disciplinará, por ato próprio, as normas estabelecidas deste Código e nas demais leis tributárias.
Parágrafo único. A disciplina normativa de que trata o *caput* deste artigo observará o limite legal da competência de cada autoridade fiscal.

Art. 294. Para quaisquer outros serviços cuja natureza da receita não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, por decreto, preços públicos ou tarifas, não submetidos ao regime jurídico próprio dos tributos.
§ 1º Também serão remunerados por preço público a utilização, locação ou exploração de bens ou espaços públicos, podendo ainda serem cobradas tarifas por serviços públicos de utilização não compulsória, quando não se prefira fazer por meio de taxas.
§ 2º Enquanto não for editado o decreto estabelecendo os preços públicos de que trata o *caput*, permanece em vigor as disposições da Lei nº 4.227, de 5 de janeiro de 1994, que tenha instituído a cobrança de valores em função da utilização, locação ou exploração de bens ou espaços públicos, ainda que a tenha denominado de taxa.
§ 3º Os valores dos preços públicos poderão ser fixados em Unidade Fiscal do Município (UFM).
§ 4º As disposições deste Código se aplicam, no que couber, aos preços públicos.

Art. 295. Fica instituída a Unidade de Fiscal do Município de Monte Alegre (UFM), como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos créditos tributários municipais, inclusive os relativos a multas e penalidades de natureza tributária.

Art. 296. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à correção monetária da UFM, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPC- A), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice de variação econômica que venha a substituí-lo, de forma a preservar sua expressão econômica e poder aquisitivo.

Parágrafo único. A UFM será atualizada periodicamente, na forma do regulamento, e seu valor será estabelecido por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 297. O valor da Unidade Fiscal do Município de Monte Alegre (UFM) será de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), a partir da vigência deste Código, devendo ter seu valor atualizado na forma do art. 296 deste Código.

Art. 298. Ficam revogados:
I – os seguintes dispositivos da Lei nº 4.227, de 5 de janeiro de 1994: art. 1º a 95; e art. 114 a 223.
II – as alterações posteriores da lei referida no inciso I deste artigo, em especial as Leis nº 4.524/2003, nº 4.625/2004, nº 5.002/2016 e nº 5.099/2017;
III – toda e qualquer lei ou dispositivo legal que conceda, em relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), isenção, incentivo ou benefício tributário ou financeiro, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida para o imposto, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02.01, 7.02.02, 7.05.00, 16.01.01, 16.01.02 e 16.01.03 do Anexo III deste Código;
IV – toda e qualquer lei ou dispositivo legal que conceda, fora dos casos previstos neste Código, isenção dos tributos previstos no Livro II deste Código.

Art. 299. Fica também revogado o parágrafo único do art. 15 da lei nº 5.276, de 18 de abril de 2022, que instituía a Unidade Fiscal Ambiental (UFA).

Parágrafo Único. Nos anexos e demais dispositivos da lei referida no *caput*, onde se lê "Unidade Fiscal Ambiental (UFA)" leia-se "Unidade Fiscal do Município (UFM)", a qual será atualizada na forma prevista no parágrafo único do art. 296 deste Código.

Art. 300. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 28 de novembro de 2023.

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

WILSON LOPES DA SILVA
1º Secretário em Exercício

RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA
2º Secretário em Exercício

ANEXO I
Lei Nº 5.342/2023

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (TABELAS 1 A 5)
Tabela 1 – Valor do Metro Quadrado (m2) do Terreno por Módulo Fiscal

CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO (TIPO)	D	S	SEÇÃO	QUADRAS	UFM
00097-3	Rua do Camarazinho	1	1	00452-D	1	17
00091-4	Pass. do Camarazinho	1	1	00246-E	2	17
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	1	00114-E	3	32
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	1	00398-E	4	45
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00134-D	5	40
00054-0	Trav. dos Mártires	1	1	00186-E	5	45
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	1	00454-E	5	45
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00074-E	6	15
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00496-E	7	17
00078-7	Rua Peregrino Bacelar	1	1	00290-D	7	15
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00168-D	7	17
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00362-E	8	17

00078-7	Rua Peregrino Bacelar	1	1	00152-D	8	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00174-D	8	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00148-E	8	17
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00210-E	9	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00132-D	9	17
00094-9	Trav. Paes de Carvalho	1	1	00060-E	9	17
00078-7	Rua Peregrino Bacelar	1	1	00154-E	10	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00076-D	10	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00088-E	10	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00142-E	11	32
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00206-E	11	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00190-D	11	17
00094-9	Trav. Paes de Carvalho	1	1	00156-E	11	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00298-E	12	32
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00358-D	12	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00204-E	12	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00246-E	12	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00526-E	13	32
00083-3	Rua São Sebastião	1	1	00492-D	13	17
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00078-D	13	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00250-E	13	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00416-D	14	32
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00466-E	14	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00182-D	14	17
00098-1	Trav. Ererê	1	1	00330-E	14	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00416-D	15	32
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00366-E	15	17
00098-1	Trav. Ererê	1	1	00094-D	15	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00330-E	15	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00284-D	16	32
00095-7	Praça Padre Manoel da Costa	1	1	00238-E	16	24
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00312-D	16	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00292-E	16	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00132-D	17	32
00095-7	Praça Padre Manoel da Costa	1	1	00086-E	17	24
00094-9	Trav. Paes de Carvalho	1	1	00116-E	17	17
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00282-D	17	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00024-D	18	32
00094-9	Trav. Paes de Carvalho	1	1	00070-D	18	17
00093-0	Pass. Tenente Pedro Nunes	1	1	00137-D	19	24
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00110-E	20	40
00095-7	Praça Padre Manoel da Costa	1	1	00092-D	20	24
00093-0	Pass. Tenente Pedro Nunes	1	1	00094-D	20	24
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00130-D	21	40
00052-3	Trav. Major Barata	1	1	00134-E	21	45
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00220-E	22	40
00095-7	Praça Padre Manoel da Costa	1	1	00110-D	22	24
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00388-D	22	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00384-E	23	40
00095-7	Praça Padre Manoel da Costa	1	1	00270-D	23	24
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00462-D	23	24
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00404-E	23	24
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00352-D	24	40
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00210-E	24	40
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00172-D	24	40
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00562-E	24	24
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	1	00222-D	25	45
00044-2	Av. Dr. Lauro Sodré	1	1	00422-E	25	45
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00676-E	25	17
00070-1	Rua das Flores	1	1	00340-E	25	17
00082-5	Pass. Castelo Branco	1	1	00190-D	25	40
00081-7	Trav. 04 de Outubro	1	1	00316-E	25	40
00070-1	Rua das Flores	1	1	00036-E	26	17

00044-2	Av. Dr. Lauro Sodré	1	1	00216-E	26	40
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00182-D	26	40
00081-7	Trav. 04 de Outubro	1	1	00238-D	26	40
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00020-E	26	40
00102-5	Beco da Michiela	1	1	00036-D	26	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00086-D	27	40
00070-1	Rua das Flores	1	1	00096-E	27	17
00081-7	Trav. 04 de Outubro	1	1	00256-E	27	40
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00648-D	27	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00228-D	28	40
00070-1	Rua das Flores	1	1	00336-E	28	24
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00246-D	28	40
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00636-E	28	24
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00072-E	29	40
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00230-D	29	40
00080-9	Trav. Manoel Joaquim da Costa	1	1	00546-D	29	24
00081-7	Trav. 04 de Outubro	1	1	00154-E	29	24
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00530-E	30	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	1	00190-D	30	40
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00203-D	30	24
00141-4	Trav. do Ralisco	1	1	00124-D	30	24
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	1	00138-D	31	40
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00082-D	31	24
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00396-D	31	40
00082-5	Pass. Castelo Branco	1	1	00346-E	31	24
00097-3	Rua do Camarazinho	1	1	00166-D	32	17
00091-4	Pass. do Camarazinho	1	1	00108-E	32	17
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00030-D	32	17
00097-3	Rua do Camarazinho	1	1	00066-D	33	17
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00060-E	33	17
00097-3	Rua do Camarazinho	1	1	00110-D	34	17
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	1	00060-D	35	45
00071-0	Trav. 15 de Agosto	1	1	00392-D	36	17
00069-8	Trav. D. Pedro I	1	1	00140-E	36	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00090-E	36	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00204-D	37	17
00103-1	Trav. 13 de Maio	1	1	00200-D	37	17
00103-1	Trav. 13 de Maio	1	1	00200-E	38	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00632-D	38	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00922-E	39	17
00068-0	Trav. Canto da Paz	1	1	00152-E	39	17
00071-0	Trav. 15 de Agosto	1	1	00100-E	39	17
00071-0	Trav. 15 de Agosto	1	1	00858-D	40	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00476-E	40	17
00068-0	Trav. Canto da Paz	1	1	00152-E	40	17
00069-8	Trav. D. Pedro I	1	1	00134-D	40	17
00148-1	Rua do Surubeju	1	1	00166-E	41	17
00071-0	Trav. 15 de Agosto	1	1	00690-E	41	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00066-E	42	17
00082-5	Pass. Castelo Branco	1	1	00066-E	42	24
00078-7	Rua Peregrino Bacelar	1	1	00290-E	43	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00078-E	43	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00508-E	44	40
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00128-D	44	17
00079-5	Trav. Joaquim José Corrêa	1	1	00480-D	44	24
00098-1	Trav. Ererê	1	1	00236-D	44	17
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00116-D	45	17
00105-8	Rua Professor Teófilo	1	1	00224-D	45	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00137-E	45	17
00105-8	Rua Professor Teófilo	1	1	00224-D	46	17
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00116-E	46	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00118-D	46	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00100-E	46	17

00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00116-E	47	17
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00218-E	47	17
00147-3	Beco do Poeirão	1	1	00225-D	47	17
00104-0	Rua Silvério Lins	1	1	00375-E	48	17
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00276-D	48	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00287-E	48	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00221-E	48	17
00104-0	Rua Silvério Lins	1	1	00224-E	49	17
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00224-D	49	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00218-D	49	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00202-E	49	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00704-E	50	24
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00122-E	50	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00248-D	50	17
00090-6	Trav. Paituna	1	1	00264-E	50	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	01097-E	51	24
00104-0	Rua Silvério Lins	1	1	00396-D	51	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00294-E	51	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00239-E	51	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00942-E	52	24
00104-0	Rua Silvério Lins	1	1	00224-D	52	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00334-D	52	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00302-E	52	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00680-D	53	24
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00634-E	53	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00364-D	53	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00370-E	53	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	00916-D	54	24
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00862-E	54	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00462-D	54	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00420-E	54	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	01064-D	55	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	01017-E	55	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00426-E	55	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00110-E	55	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	01190-D	56	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	01182-E	56	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00228-E	56	17
00067-1	Rua Aviador Pinto Martins	1	1	01334-D	57	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	01331-E	57	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00705-D	57	17
00072-8	Av. Perimetral	1	1	00938-D	58	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	01481-D	58	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	01109-D	58	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00103-E	58	17
00112-0	Av. Nova Republica	1	1	00826-X	58	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00570-E	59	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00905-D	59	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00191-E	59	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00059-D	59	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00616-E	60	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00727-D	60	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00501-E	60	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00195-E	60	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00456-D	61	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00126-E	61	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00581-D	61	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00530-E	61	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00396-D	62	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00283-E	62	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00500-D	62	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00510-E	62	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00226-D	63	17

00112-0	Av. Nova República	1	1	00108-E	63	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00322-D	63	17
00098-1	Trav. Ererê	1	1	00234-E	63	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00546-D	64	24
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00410-E	64	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00582-D	64	17
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00190-E	64	40
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00696-D	65	24
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00550-E	65	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00672-D	65	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00690-E	65	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00910-D	66	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00652-E	66	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00754-D	66	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00726-E	66	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	01048-D	67	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00802-E	67	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00414-D	67	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00846-E	67	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	01048-E	68	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00902-E	68	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00416-E	68	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00415-D	68	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00830-E	71	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	01072-D	71	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00487-E	71	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00490-D	71	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00706-E	72	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00928-D	72	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00510-D	72	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00936-E	72	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00546-E	73	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00774-D	73	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00842-D	73	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00800-E	73	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00350-E	74	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00572-D	74	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00744-D	74	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00748-E	74	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00210-E	75	17
00064-7	Rua 15 de Novembro	1	1	00430-D	75	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00640-D	75	17
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00232-E	75	40
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00282-E	76	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00282-D	76	17
00141-4	Trav. do Ralisco	1	1	00065-D	76	17
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	1	00272-E	76	40
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00311-E	77	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00407-D	77	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00823-D	77	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00821-E	77	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00260-E	78	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00560-D	78	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00923-D	78	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00880-E	78	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00307-E	79	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00723-D	79	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00585-D	79	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01015-E	79	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00294-E	80	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00853-D	80	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00560-D	80	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00548-E	80	17

00137-6	Rua Antonio Araújo	1	1	00127-D	82	17
00106-6	Rodovia MA-1 Cidade CANP	1	1	00146-E	82	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01303-D	82	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	01184-E	82	17
00106-6	Rodovia MA-1 Cidade CANP	1	1	00266-E	83	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01415-E	83	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00981-E	84	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00155-D	84	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00626-D	84	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00575-E	84	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00453-E	85	17
00066-3	Rua Santa Cruz	1	1	00565-D	85	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00485-E	85	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00535-D	85	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00285-E	86	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00615-D	86	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00546-E	86	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00240-E	86	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00641-E	87	24
00112-0	Av. Nova República	1	1	00118-D	87	17
00098-1	Trav. Ererê	1	1	00277-E	87	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00379-D	87	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	00811-E	88	24
00112-0	Av. Nova República	1	1	00288-D	88	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00565-D	88	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00575-E	88	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	01232-E	89	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00415-D	89	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00140-D	89	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00272-E	89	17
00065-5	Av. Nilo Peçanha	1	1	01132-E	90	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00315-D	90	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00283-D	90	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00589-E	90	17
00110-4	Pass. Itauajuri	1	1	00398-E	91	17
00112-0	Av. Nova República	1	1	00737-D	91	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00100-D	91	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00232-E	91	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00119-E	92	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00273-D	92	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00893-D	92	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00887-E	92	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00259-E	93	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00249-D	93	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00997-D	93	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00950-E	93	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00447-E	94	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00441-D	94	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00670-D	94	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01096-E	94	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00583-E	95	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00572-D	95	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00655-D	95	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00634-E	95	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00115-E	96	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00120-D	96	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00967-D	96	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00957-E	96	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00745-E	97	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00239-D	97	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01068-D	97	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	01022-E	97	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00438-D	98	17

00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00430-E	98	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00745-D	98	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01172-E	98	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00576-E	99	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00570-D	99	17
00103-9	Trav. Juscelino Kubitschek	1	1	00738-D	99	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00709-E	99	17
00141-4	Trav. do Ralisco	1	1	00114-E	100	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00713-D	100	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00298-D	100	17
00114-7	Rua Monte Alegre	1	1	00097-D	101	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00784-D	101	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00132-D	102	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	01069-D	102	17
00137-6	Rua Antonio Araújo	1	1	00125-E	103	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00267-D	103	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01145-D	103	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	01093-E	103	17
00137-6	Rua Antonio Araújo	1	1	00331-E	104	17
00115-5	Rua dos Aparais	1	1	00464-D	104	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00800-D	104	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01241-E	104	17
00136-8	Rua Eduardo Porto	1	1	00213-E	106	17
00137-6	Rua Antonio Araújo	1	1	00330-D	106	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00886-D	106	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	01336-E	106	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00179-D	107	17
00147-3	Beco do Poeirão	1	1	00246-E	107	17
00075-2	Rua Claudio Bacelar	1	1	00011-E	107	17
00105-8	Rua Professor Teófilo	1	1	00027-D	107	17
00105-8	Rua Professor Teófilo	1	1	00032-E	108	17
00147-3	Beco do Poeirão	1	1	00167-E	108	17
00076-0	Trav. Francisco Avelino	1	1	00100-D	108	17
00062-0	Rua São Francisco de Assis	1	1	00218-E	109	17
00063-9	Rua Maicuru	1	1	00282-D	109	17
00077-9	Trav. 21 de Abril	1	1	00727-D	109	17
00141-4	Trav. do Ralisco	1	1	00095-E	109	17
00097-3	Rua do Camarazinho	1	1	00208-D	110	17
00105-8	Rua Professor Teófilo	1	1	00146-D	110	17
00086-8	Trav. Justo Santos	1	1	00056-D	110	17
00151-1	Pass. Dona Joca	1	1	00271-D	110	17
00137-6	Rua Antonio Araújo	1	1	00440-D	111	17
00074-4	Trav. Amazonas	1	1	00879-E	111	17
00179-1	Rodovia PA – 255	1	1	00817-E	112	40
00002-7	Av. Presidente John Kennedy	1	1	00110-E	112	40
00207-0	Rua Areia Branca	1	1	00600-D	112	12
CÓDIGO	**NOME DO LOGRADOURO (TIPO)**	**D**	**S**	**SEÇÃO**	**QUADRAS**	**UFM**
00040-0	Praça Tiradentes	1	2	00040-D	1	45
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	2	00512-E	1	45
00054-0	Trav. dos Mártires	1	2	00120-D	1	45
00055-8	Trav. Hermes da Fonseca	1	2	00110-E	1	45
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00064-D	2	40
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	2	00582-E	2	45
00055-8	Trav. Hermes da Fonseca	1	2	00094-D	2	45
00056-6	Trav. Coronel Joaquim da Costa	1	2	00082-E	2	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00132-D	3	40
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	2	00636-D	3	45
00056-6	Trav. Coronel Joaquim da Costa	1	2	00082-D	3	40
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00080-E	3	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00314-D	4	32
00043-4	Av. Getúlio Vargas	1	2	00828-E	4	32
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00074-D	4	40
00040-0	Praça Tiradentes	1	2	00022-D	5	45

00040-0	Praça Tiradentes	1	2	00032-E	5	45
00054-0	Trav. dos Mártires	1	2	00172-D	5	45
00040-0	Praça Tiradentes	1	2	00164-E	5	45
00055-8	Trav. Hermes da Fonseca	1	2	00222-D	6	45
00056-6	Trav. Coronel Joaquim da Costa	1	2	00182-E	6	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00062-E	6	40
00057-4	Pass. do Jaquara	1	2	00094-D	6	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00062-D	6	40
00057-4	Pass. do Jaquara	1	2	00212-D	7	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00132-E	7	40
00056-6	Trav. Coronel Joaquim da Costa	1	2	00160-D	7	40
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00110-E	7	40
00052-3	Trav. Major Barata	1	2	00068-D	8	45
00055-8	Trav. Hermes da Fonseca	1	2	00220-E	8	45
00040-0	Praça Tiradentes	1	2	00022-E	8	45
00052-3	Trav. Major Barata	1	2	00122-D	9	45
00042-6	Rua Santa Luzia	1	2	00036-E	9	40
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00136-D	9	45
00053-1	Trav. Coronel Vieira da Costa	1	2	00044-X	9	32
00039-6	Trav. Teodorico Nunes	1	2	00092-D	10	24
00042-6	Rua Santa Luzia	1	2	00116-E	10	24
00053-1	Trav. Coronel Vieira da Costa	1	2	00040-D	10	24
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00064-E	10	24
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00338-D	11	40
00042-6	Rua Santa Luzia	1	2	00256-E	11	24
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00106-D	11	24
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00136-D	12	40
00039-6	Trav. Teodorico Nunes	1	2	00110-E	12	24
00053-1	Trav. Coronel Vieira da Costa	1	2	00044-D	12	24
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00114-E	12	24
00037-0	Rua Frei Bonifácio	1	2	00132-D	13	40
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00128-E	13	40
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00172-E	13	40
00046-9	Rua dos Gurupatubas	1	2	00222-E	14	40
00045-0	Av. Barão do Rio Branco	1	2	00188-D	14	40
00084-1	Pass. Panorâmica	1	2	00112-D	14	40
00092-2	Pass. São Luiz	1	2	00056-E	14	24
00091-1	Rua Dr. João Coelho	1	2	00322-D	15	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00494-E	15	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00494-E	15	24
00111-2	Praça Deputado Álvaro Kzan	1	2	00060-D	15	40
00058-2	Trav. Odilon Braga	1	2	00282-D	16	40
00047-7	Trav. Raimundo José da Costa	1	2	00172-D	16	40
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00084-D	16	24
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00218-E	16	24
00087-6	Trav. do Campinho	1	2	00118-E	16	17
00088-4	Trav. do Curaxi	1	2	00084-D	16	17
00089-2	Trav. Oriental	1	2	00028-E	16	17
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00316-E	16	40
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00116-E	17	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00172-D	17	17
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00218-D	17	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00134-E	17	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00252-D	18	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00204-E	18	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00162-D	18	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00160-E	18	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00296-D	19	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00254-E	19	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00100-D	19	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00098-E	19	17

00047-7	Trav. Raimundo José da Costa	1	2	00356-D	20	24
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00420-E	20	24
00037-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00058-D	20	24
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00076-E	20	24
00037-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00146-D	21	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00168-E	21	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00358-E	21	17
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00436-D	21	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00072-D	22	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00244-E	22	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00294-E	22	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00302-D	22	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00314-E	23	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00132-D	23	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00238-D	23	17
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00421-D	23	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00288-D	25	24
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00146-E	25	24
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00316-D	25	24
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00312-E	25	24
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00276-D	26	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00058-E	26	24
00047-7	Trav. Raimundo José da Costa	1	2	00484-D	26	24
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00582-E	26	24
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00276-D	27	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00146-E	27	24
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00594-D	27	24
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00564-E	27	24
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00068-D	28	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00222-E	28	24
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00452-D	28	24
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00446-E	28	24
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00144-D	29	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00292-E	29	24
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00386-D	29	24
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00384-E	29	24
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00488-D	30	24
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00078-E	30	24
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00616-D	30	24
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00678-E	30	24
00019-1	Rua Dr. João Coelho	1	2	00436-D	31	40
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	2	00180-D	31	40
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00300-E	31	24
00111-2	Praça Deputado Álvaro Kzan	1	2	00136-E	31	40
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	2	00190-E	31	17
00046-9	Rua dos Gurupatubas	1	2	00092-D	32	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00054-E	32	40
00085-0	Rua Presidente Costa e Silva	1	2	00112-D	32	40
00046-9	Rua dos Gurupatubas	1	2	00350-D	33	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00064-D	33	40
00085-0	Rua Presidente Costa e Silva	1	2	00204-D	33	40
00036-1	Trav. Oriental	1	2	00092-E	33	40
00046-9	Rua dos Gurupatubas	1	2	00411-E	34	40
00045-0	Av. Barão do Rio Branco	1	2	00321-D	34	40
00084-1	Pass. Panorâmica	1	2	00110-E	34	40
00085-0	Rua Presidente Costa e Silva	1	2	00048-D	34	40
00100-7	Trav. do Mirante	1	2	00110-D	34	40
00044-2	Av. Dr. Lauro Sodré	1	2	00432-D	35	40
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	2	00220-D	35	45
00007-8	Praça Eng. Fernando Guilhon	1	2	00214-D	35	45
00045-0	Av. Barão do Rio Branco	1	2	00280-E	35	40
00085-0	Rua Presidente Costa e Silva	1	2	00212-E	36	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00210-D	36	24

00047-7	Trav. Raimundo José da Costa	1	2	00452-E	36	24
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	2	00258-D	37	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00378-E	37	17
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	2	00170-D	37	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00166-E	37	17
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	2	00338-D	38	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00458-E	38	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00410-D	38	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00692-E	38	17
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	2	00420-D	39	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00538-E	39	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00654-D	39	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00647-E	39	17
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	2	00522-D	40	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00580-E	40	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00563-D	40	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00142-D	41	17
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	2	00070-E	41	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00208-D	42	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00050-E	42	17
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	2	00050-D	42	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00260-D	43	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00583-D	43	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00050-E	43	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00298-D	43	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00340-D	44	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00140-E	44	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00539-E	44	17
00035-6	Trav. Raimundo José da Costa	1	2	00544-D	44	17
00029-9	Rua Vereador Ivo Cruz	1	2	00380-D	45	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00457-D	45	17
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00102-E	46	17
00087-6	Trav. do Campinho	1	2	00098-D	46	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00042-D	46	17
00088-4	Trav. do Curaxi	1	2	00040-E	46	17
00045-0	Av. Barão do Rio Branco	1	2	00010-D	47	40
00046-9	Rua dos Gurupatubas	1	2	00130-D	47	40
00037-0	Rua Frei Bonifácio	1	2	00172-E	47	40
00036-1	Pass. Oriental	1	2	00100-D	47	40
00058-2	Trav. Prudente de Moraes	1	2	00208-E	47	40
00030-2	Rua 1º de Maio	1	2	00252-E	48	32
00085-0	Rua Presidente Costa e Silva	1	2	00120-E	48	40
00007-8	Praça Eng. Fernando Guilhon	1	2	00116-D	48	40
00004-3	Rua Cons. Rui Barbosa	1	2	00682-D	48	40
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00118-D	49	17
00088-4	Trav. do Curaxi	1	2	00088-E	49	17
00048-5	Trav. General Gurjão	1	2	00104-D	49	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00020-E	49	17
00089-2	Trav. Oriental	1	2	00078-E	49	17
00049-3	Trav. Nini Cavalcante	1	2	00074-D	50	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00075-E	50	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00193-D	50	17
00086-8	Praça Deputado Álvaro Kzan	1	2	00096-D	51	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00584-D	51	17
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00570-D	51	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00080-E	51	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00190-E	52	17
00086-8	Praça Deputado Álvaro Kzan	1	2	00204-D	52	17
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00316-D	52	17
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00264-E	52	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00264-E	53	17
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00026-D	53	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00084-D	54	17

00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00156-E	54	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00474-D	54	17
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00474-E	54	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00194-D	55	17
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00270-E	55	17
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00200-E	55	17
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00230-D	55	17
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00410-E	56	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00334-D	56	17
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00410-E	56	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00124-D	57	17
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00122-E	57	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00109-D	57	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00394-E	57	17
00061-2	Rua Irmãs Pantoja	1	2	00146-D	58	17
00149-0	Rua da Palha	1	2	00280-E	58	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00356-D	58	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00355-E	58	17
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00262-D	59	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00410-E	59	24
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00116-E	59	24
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00142-D	59	24
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00540-E	60	24
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00402-D	60	24
00060-4	Trav. Santa Maria	1	2	00110-D	60	24
00038-8	Av. 15 de Março	1	2	00410-E	61	24
00089-2	Trav. Oriental	1	2	00028-D	61	17
00042-6	Rua Santa Luzia	1	2	00274-D	62	17
00057-4	Pass. do Jaquara	1	2	00257-E	62	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00753-E	62	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00521-D	63	24
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00884-E	63	24
00059-0	Trav. 25 de Dezembro	1	2	00070-D	63	24
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00336-E	63	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00283-D	64	17
00050-7	Trav. Frei Othomar	1	2	00075-D	64	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00062-E	64	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00052-D	65	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00418-D	65	17
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00122-D	66	17
00142-2	Rua da Palha	1	2	00127-E	66	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00317-D	66	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00028-E	66	17
00058-2	Trav. Prudente de Moraes	1	2	00111-D	67	40
00041-8	Rua Ezeriel Mônico de Matos	1	2	00174-E	67	40
00057-4	Pass. do Jaquara	1	2	00245-D	67	40
00031-0	Rua Pedro Sampaio	1	2	00208-D	68	17
00142-2	Rua da Palha	1	2	00205-E	68	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	2	00032-D	68	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00318-E	68	17
00142-2	Rua da Palha	1	2	00164-D	69	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00719-E	69	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00272-D	69	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00268-E	69	17
00142-2	Rua da Palha	1	2	00239-D	70	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00795-E	70	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00285-E	70	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00286-D	70	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00699-D	71	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00556-E	71	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00224-D	71	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00223-E	71	17
00032-9	Rua Marcelino Brazão	1	2	00774-D	73	17

00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00631-E	73	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00233-D	73	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00230-E	73	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00287-D	74	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00138-E	74	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00300-D	74	17
00145-7	Trav. Ornício Nunes	1	2	00126-E	74	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00382-D	75	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00234-E	75	17
00145-7	Trav. Ornício Nunes	1	2	00133-D	75	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00240-D	75	17
00033-7	Rua Vereador Péricles Uchoa	1	2	00551-D	76	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00392-E	76	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00131-D	76	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00126-E	76	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00483-D	77	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00142-D	78	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00466-E	78	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00223-D	78	17
00145-7	Trav. Ornício Nunes	1	2	00051-E	78	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00238-D	79	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00559-E	79	17
00145-7	Trav. Ornício Nunes	1	2	00058-D	79	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00169-E	79	17
00143-0	Rua Nossa Senhora Aparecida	1	2	00406-D	80	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00727-E	80	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00060-D	80	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00060-E	80	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00543-D	82	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00495-E	82	17
00051-5	Pass. Curintanfã	1	2	00165-D	82	17
00146-5	Trav. Curralinho	1	2	00100-E	82	17
00034-5	Rua Vereador Nagib Melém	1	2	00800-D	83	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00226-E	83	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	2	00095-D	83	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00130-E	83	17
00035-3	Rua José Pereira Braga	1	2	00254-D	84	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	2	00050-E	84	17
00189-9	Pass. Madri	1	2	00062-D	85	17
PLANTA DE VALORES – SETOR 3						
CÓDIGO	**NOME DO LOGRADOURO (TIPO)**	**D**	**S**	**SEÇÃO**	**QUADRAS UFM**	
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00140-D	1	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00158-E	1	40
00012-4	Trav. Gama Lôbo	1	3	00122-E	1	40
00011-6	Trav. General Osório	1	3	00106-D	1	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00242-D	2	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00240-E	2	40
00013-2	Trav. Santos Dumont	1	3	00126-E	2	40
00012-4	Trav. Gama Lôbo	1	3	00122-D	2	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00332-D	3	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00336-E	3	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00472-E	3	40
00013-2	Trav. Santos Dumont	1	3	00124-D	3	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00632-D	4	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00470-E	4	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00471-D	4	40
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00510-E	4	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00710-D	5	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00552-E	5	40
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00496-D	5	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00540-E	5	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00868-D	6	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00780-E	6	40

00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00532-D	6	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00322-E	6	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	01014-D	7	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00862-E	7	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00320-D	7	40
00018-3	Trav. José Bonifácio	1	3	00202-E	7	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	01208-D	8	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	01052-E	8	40
00018-3	Trav. José Bonifácio	1	3	00200-D	8	40
00020-5	Praça Afonso Lins	1	3	00118-E	8	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00064-D	9	40
00010-8	Trav. Duque de Caxias	1	3	00126-E	9	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00318-E	10	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00378-D	10	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00342-E	10	45
00010-8	Trav. Duque de Caxias	1	3	00132-D	10	40
00102-3	Passagem Martinho	1	3	0060-X	11	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00598-D	11	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00510-E	11	40
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00392-E	11	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00352-D	11	45
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00682-D	12	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00620-E	12	40
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00378-D	12	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00424-E	12	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00840-D	13	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00780-E	13	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00422-D	13	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00214-E	13	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	01000-D	14	40
00005-1	Rua Ernane Chaves	1	3	00170-E	14	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00216-D	14	40
00018-3	Trav. José Bonifácio	1	3	00100-E	14	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	01184-D	15	40
00005-1	Rua Ernane Chaves	1	3	00240-E	15	40
00018-3	Trav. José Bonifácio	1	3	00102-D	15	40
00019-1	Rua Dr. João Coelho	1	3	00450-E	15	40
00020-5	Praça Afonso Lins	1	3	00104-D	16	40
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00404-E	16	32
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	3	00184-E	16	32
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00308-D	17	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00142-E	17	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00148-E	17	45
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	3	00524-D	17	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00494-D	18	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00318-E	18	45
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00156-D	18	45
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00192-E	18	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00610-D	19	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00442-E	19	45
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00174-D	19	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00224-E	19	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00852-D	20	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00624-E	20	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00216-D	20	40
00019-1	Rua Dr. João Coelho	1	3	00054-E	20	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00144-D	21	40
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	3	00142-E	21	40
00028-0	Trav. Olavo Bilac	1	3	00010-E	21	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00054-E	21	45
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00216-D	22	40
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	3	00216-E	22	40
00014-0	Av. Major Francisco Mariano	1	3	00060-D	22	40

00027-2	Bosque Dionísio Bentes	1	3	00066-E	22	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00316-D	23	40
00008-6	Rua Dr. José Malcher	1	3	00310-E	23	60
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00090-E	23	40
00027-2	Praça Dionísio Bentes	1	3	00070-D	23	40
00004-3	Rua Conselheiro Rui Barbosa	1	3	00446-D	24	40
00007-8	Praça Eng. Fernando Guilhon	1	3	00132-E	24	40
00015-9	Trav. Dr. Loureiro	1	3	00092-D	24	40
00016-7	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco	1	3	00118-E	24	40
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00086-D	28	24
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	3	00258-E	28	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00326-E	28	24
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00296-D	28	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00168-D	29	24
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	3	00338-E	29	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00539-D	29	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	00848-D	29	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00246-D	30	24
00022-1	Rua Mendonça Furtado	1	3	00416-E	30	24
00026-4	Trav. 17 de outubro	1	3	00836-E	30	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	00825-D	30	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00090-D	31	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00088-E	31	24
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00486-D	31	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00496-E	31	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00165-D	32	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00166-E	32	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00715-D	32	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01013-E	32	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00235-D	33	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00250-E	33	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	00997-D	33	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01006-E	33	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00310-D	34	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00338-E	34	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	00983-D	34	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00107-E	34	24
00006-0	Pass. Bom Jesus	1	3	00162-D	37	40
00003-5	Rua 7 de Setembro	1	3	00868-E	37	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00090-D	37	40
00019-1	Rua Dr. João Coelho	1	3	00198-E	37	40
00005-1	Rua Ernane Chaves	1	3	00230-D	38	40
00006-0	Pass. Bom Jesus	1	3	00176-E	38	24
00019-1	Rua Dr. João Coelho	1	3	00290-E	38	40
00017-5	Trav. Padre José de Anchieta	1	3	00134-D	38	40
00001-9	Av. Des. Inácio Guilhon	1	3	00044-D	39	40
00002-7	Rua Presidente Kennedy	1	3	00040-E	39	40
00106-6	Rod. MA-1 Cidade CANP	1	3	00216-D	39	40
00011-6	Trav. General Osório	1	3	00120-E	39	40
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00386-D	40	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00422-E	40	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00149-D	40	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00147-E	40	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00154-D	42	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00157-E	42	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00836-D	42	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01138-E	42	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00234-D	43	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00238-E	43	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01122-D	43	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01121-E	43	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00308-D	44	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00315-E	44	24

00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01108-D	44	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00297-E	44	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00452-D	45	24
00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00485-E	45	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00147-D	45	24
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00141-E	45	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00384-D	46	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00395-E	46	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00275-D	46	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00273-E	46	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00459-D	47	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00463-E	47	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00270-D	47	24
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00260-E	47	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00155-E	48	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00155-D	48	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00930-E	48	24
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00915-D	48	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00235-E	49	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00235-D	49	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00989-D	49	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01305-E	49	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00315-E	50	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00319-D	50	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01295-D	50	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01288-E	50	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00390-E	51	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00394-D	51	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01272-D	51	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00462-E	51	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00468-E	52	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00469-D	52	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00449-D	52	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00439-E	52	24
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00546-E	53	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00570-D	53	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00556-D	53	24
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00425-E	53	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00174-E	54	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00178-D	54	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00785-E	54	24
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00769-D	54	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00253-E	55	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00253-D	55	24
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01159-D	55	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01444-E	55	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00335-E	56	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00328-D	56	24
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01462-D	56	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01452-E	56	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00412-E	57	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00401-D	57	24
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01434-D	57	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00620-E	57	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00486-E	58	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00476-D	58	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00583-E	58	24
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00606-D	58	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00589-E	59	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00606-D	59	24
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00589-D	59	24
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00585-E	59	24
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00532-D	60	15

00021-3	Av. Sapucaia	1	3	00567-E	60	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00139-D	60	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00133-E	60	17
00107-4	Av. Anízio Pinto	1	3	00544-E	61	17
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00547-D	61	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00258-D	61	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00248-E	61	17
00118-0	Av. Frei Rainério	1	3	00635-E	62	17
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00678-D	62	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00416-D	62	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00413-E	62	17
00154-6	Av. Irmã Amata	1	3	00679-E	63	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00701-D	63	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00573-D	63	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00571-E	63	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00115-E	64	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00123-D	64	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	00968-E	64	17

00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	00937-D	64	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00189-E	65	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00198-D	65	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01340-D	65	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01631-E	65	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01802-E	66	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01824-D	66	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00337-E	67	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00328-D	67	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01625-D	67	17
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00810-E	67	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00412-E	68	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00402-D	68	17
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00792-D	68	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00543-E	69	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00403-D	69	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00958-E	69	17
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00771-d	69	17
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00618-E	70	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00478-D	70	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00668-D	70	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00666-E	70	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00116-E	71	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00110-D	71	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01132-E	71	17
00023-0	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	01102-D	71	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00193-E	72	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00189-D	72	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01505-D	72	17
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01799-E	72	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00340-E	73	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00264-D	73	17
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01802-D	73	17
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00986-E	73	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00415-E	74	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00339-D	74	17
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	00975-E	74	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00515-E	75	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00449-D	75	17
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00776-E	75	17
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	00952-D	75	17
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00590-E	76	17
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00524-D	76	17

00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00763-D	76	17
00181-3	Trav. Irmã Prachedes	1	3	00761-E	76	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	3	00041-D	77	17
00192-9	Beco da Paz	1	3	00257-E	77	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	3	00054-E	77	17
00159-7	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	01243-D	77	17
00192-2	Rua Catete Pinheiro	1	3	00114-D	78	17
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01253-D	78	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	3	00116-E	78	17
00192-9	Beco da Paz	1	3	00263-D	78	17
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00067-D	79	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01969-E	79	12
00180-5	Av. Laila Bechara	1	3	00194-E	79	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01673-D	79	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00143-D	81	12
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00269-E	81	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	01983-D	81	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01956-E	81	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00213-D	82	12
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00341-E	82	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	01959-D	82	12
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	01136-D	82	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00288-0	82	12
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3	00416-E	82	12
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	01125-E	82	12
00135-0	Trav. Manoel Caires	1	3	01091-E	82	12
00155-4	Av. Pajuçara	1	3	00468-D	85	12
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3	00403-E	85	12
00193-7	Trav. Professora Nazaré Nemer	1	3	00170-D	85	12
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00771-E	85	12
00183-0	Av. Laila Bechara	1	3		86	12
00182-1	Av. Edmundo Bacelar	1	3		86	12
00193-7	Trav. Prof. Nazaré Nemer	1	3	00352-D	86	12
00152-0	Trav. Delmiro Azevedo	1	3	00968-E	86	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	00055-D	87	12
00192-2	Av. Senador Cattete Pinheiro	1	3	00505-E	87	12
00159-7	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	01402-D	87	17
00192-9	Beco da Paz	1	3	00413-E	87	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	00215-D	89	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00085-E	89	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01782-D	89	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02078-E	89	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	00293-D	90	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00160-E	90	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02093-D	90	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02065-E	90	12
00210-3	Av. Vereadora Lolita Melém	1	3	00364-D	91	12
00191-0	Rua Raimundo Pereira Correa	1	3	00231-E	91	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02064-E	91	12
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	01241-E	91	12
00213-5	Av. N. Sra. De Fátima	1	3	01525-D	93	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	01367-E	93	12
00159-7	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	3	01575-D	93	17
00192-9	Beco da Paz	1	3	00605-E	93	12
00213-5	Av. N. Sra. De Fátima	1	3	01610-D	94	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	01445-E	94	12
00192-9	Beco da Paz	1	3	00594-D	94	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01575-E	94	12
00213-5	Av. N. Sra. De Fátima	1	3	01698-D	95	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	01528-E	95	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	01945-D	95	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02250-E	95	12
00213-5	Av. N. Sra. De Fátima	1	2	01781-D	96	12

00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	01605-E	96	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02249-D	96	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02223-E	96	12
00215-1	Av. Pedro da Costa Sobrinho	1	3		97	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melém	1	3	01658-E	97	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02298-D	97	12
00108-2	Trav. João de Freitas	1	3	01482-E	97	12
00213-5	Av. N. Sra. de Fátima	1	3	01654-E	98	12
00159-7	Trav. Desembargador Álvaro Pantoja	1	3	01893-e	98	12
00192-9	Beco da Paz	1	3	00941-E	98	12
00215-1	Av. Pedro da Costa Sobrinho	1	3		100	12
00213-5	Av. N. Sra. de Fátima	1	3	01817-E	100	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	02035-D	100	12
00025-E	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02338-E	100	12
00215-1	Av. Pedro da Costa Sobrinho	1	3		101	12
00213-5	Av. N. Sra. de Fátima	1	3	01900-E	101	12
00025-6	Trav. Raimu8ndo Uchoa de Carvalho	1	3	02360-D	101	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02337-E	101	12
00215-1	Av. Pedro da Costa Sobrinho	1	3		102	12
00024-8	Trav. Cícero Rocha	1	3	02269-D	102	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02578-E	102	12
00215-1	Av. Pedro da Costa Sobrinho	1	3		103	12
00025-6	Trav. Raimundo Uchoa de Carvalho	1	3	02561-D	103	12
00026-4	Trav. 17 de Outubro	1	3	02547-D	103	12

PLANTA DE VALORES – SETOR 4

CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO (TIPO)	D	S	SEÇÃO	QUADRAS	UFM
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00069-E	1	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00087-D	1	24
00159-7	Trav. Desembargador Álvaro Pantoja	1	4	00159-E	1	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00135-D	1	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00144-E	2	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00174-D	2	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00118-E	2	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00094-E	2	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00219-E	3	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00251-D	3	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00052-D	3	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00082-E	3	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00294-E	4	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00331-D	4	24
00161-9	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00015-D	4	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00045-E	4	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00068-D	5	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00060-E	5	24
00023-0	Trav. Desembargador Álvaro Pantoja	1	4	00327-E	5	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00306-D	5	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00147-D	6	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00134-E	6	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00289-E	6	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00268-D	6	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00222-D	7	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00204-E	7	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00233-D	7	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00255-E	7	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00297-D	8	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00278-E	8	24
00161-9	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00186-D	8	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00219-E	8	24
00155-4	Av. Pajuçara	1	4	00383-D	9	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00351-E	9	24
00163-5	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00158-D	9	24

00164-3	Trav. 31 de maio	1	4	00151-D	9	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00422-E	10	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00407-D	10	24
00164-3	Trav. 31 de maio	1	4	00150-E	10	24
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00150-D	10	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00496-E	11	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00491-D	11	24
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00150-E	11	24
00165-1	Trav. Joaquim Silva	1	4	00147-D	11	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00571-E	12	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00566-D	12	24
00165-1	Trav. Joaquim Silva	1	4	00151-E	12	24
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00150-D	12	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00636-E	13	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00631-D	13	24
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00152-E	13	24
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00152-D	13	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00711-E	14	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00717-D	14	24
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00152-E	14	24
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00150-D	14	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00786-E	15	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00802-D	15	24
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00150-E	15	24
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00149-D	15	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00860-E	16	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00877-D	16	24
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00150-E	16	24
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00150-D	16	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00945-E	17	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00962-D	17	24
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00150-E	17	24
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00150-D	17	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	01259-D	18	24
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00793-E	18	24
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00420-D	18	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00060-E	19	24
00177-5	Passagem Camará	1	4	00060-D	19	24
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00121-D	19	24
00175-9	Trav. Santa Helena	1	4	00120-E	19	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00126-E	20	24
00177-5	Passagem Camará	1	4	00125-D	20	24
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00122-E	20	24
00176-7	Trav. Nicácio Feitosa	1	4	00120-D	20	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	00293-E	21	24
00177-5	Passagem Camará	1	4	00236-D	21	24
00176-7	Trav. Nicácio Feitosa	1	4	00118-E	21	24
00178-3	Rodovia PA 423	1	4	00106-D	21	24
00178-3	Rodovia PA 423	1	4	00681-E	22	24
00179-1	Rodovia PA 255	1	4	00402-D	22	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	01600-D	23	24
00178-3	Rodovia PA 423	1	4	00580-D	23	24
00176-7	Trav. Nicácio Feitosa	1	4	00246-E	23	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	01402-E	24	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	01400-D	24	24
00176-7	Trav. Nicácio Feitosa	1	4	00277-D	24	24
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00270-E	24	24
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	01302-E	25	24
00154-6	Av. Irmã Amata	1	4	01335-D	25	24
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00285-D	25	24
00175-9	Trav. Santa Helena	1	4	00280-E	25	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00881-D	26	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00770-E	26	24

00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00229-E	26	24
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00229-D	26	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00810-D	27	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00770-E	27	24
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00229-D	27	24
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00229-E	27	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00735-D	28	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00695-E	28	24
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00228-D	28	24
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00229-E	28	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00660-D	29	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00620-E	29	24
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00231-E	29	24
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00229-D	29	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00589-D	30	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00553-E	30	24
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00231-E	30	24
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00231-D	30	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00522-D	31	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00486-E	31	24
00165-1	Trav. Joaquim Silva	1	4	00230-E	31	24
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00229-D	31	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00455-D	32	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00419-E	32	24
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00229-E	32	24
00165-1	Trav. Joaquim Silva	1	4	00226-D	32	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00384-D	33	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00348-E	33	24
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00229-D	33	24
00164-3	Trav. 31 de maio	1	4	00229-E	33	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00317-D	34	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00281-E	34	24
00164-3	Trav. 31 de maio	1	4	00273-D	34	24
00163-5	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00245-E	34	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00246-D	35	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00214-E	35	24
00163-5	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00273-D	35	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00306-E	35	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00179-D	36	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00147-E	36	24
00160-0	Trav. 24 de junho	1	4	00320-D	36	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00342-E	36	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00120-D	37	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00107-E	37	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00376-E	37	24
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00246-D	37	24
00154-6	Av. Edmundo Bacelar	1	4	00061-D	38	24
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00056-E	38	24
00159-7	Trav. Desembargador Álvaro Pantoja	1	4	00475-E	38	24
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00461-D	38	24
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00046-D	39	17
00159-7	Trav. Des. Álvaro Pantoja	1	4	00640-E	39	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00050-D	39	17
00158-9	Trav. Francisco Lourenço	1	4	00604-D	39	17
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00412-D	40	17
00158-9	Trav. Francisco Avelino	1	4	00541-E	40	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00398-D	40	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00826-E	40	17
00160-0	Trav. 24 de Junho	1	4	00485-D	41	17
00159-9	Trav. Quirino Peres	1	4	00507-E	41	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00325-D	41	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00757-E	41	17
00163-5	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00440-D	42	17

00160-0	Trav. 24 de Junho	1	4	00471-E	42	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00250-D	42	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00686-E	42	17
00164-3	Trav. 31 de Maio	1	4	00446-D	43	17
00163-5	Trav. Mozart Nogueira	1	4	00412-E	43	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00181-D	43	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00614-E	43	17
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00405-E	44	17
00164-3	Trav. 31 de Maio	1	4	00402-E	44	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00110-D	44	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00545-E	44	17
00195-3	Trav. Joaquim Silva	1	4	00380-D	45	17
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00300-E	45	17
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00060-D	45	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00483-E	45	17
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	006A04-D	46	17
00195-3	Trav. Joaquim Silva	1	4	00605-E	46	17
00194-5	Av. Vereadora Lolita Melém	1	4	00729-D	46	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00424-E	46	17
00168-6	Trav. Ulysses Guimarães	1	4	00410-D	47	17
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00407-E	47	17
00194-5	Rua São Cristovão	1	4	00315-D	47	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00348-E	47	17
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00397-D	48	17
00168-6	Trav. Ulysses Guimarães	1	4	00405-E	48	17
00194-5	Rua São Cristovão	1	4	00261-D	48	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00285-E	48	17
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00462-D	49	17
00169-4	Trav. João Isse	1	4	00475-E	49	17
00194-5	Rua São Cristovão	1	4	00217-D	49	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00219-E	49	17
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00475-D	50	17
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00474-E	50	17
00194-5	Rua São Cristovão	1	4	00163-D	50	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00162-E	50	17
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00480-D	51	17
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00479-E	51	17
00194-5	Rua São Cristovão	1	4	00088-D	51	17
00180-5	Av. Laila Bechara	1	4	00087-E	51	17
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00400-D	52	17
00175-9	Trav. Santa Helena	1	4	00399-E	52	17
00195-3	Rua São Luiz	1	4	00186-D	52	17
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	01257-E	52	17
00176-7	Trav. Nicacio Feitosa	1	4	00342-D	53	17
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00385-E	53	17
00195-3	Rua São Luiz	1	4	00110-D	53	17
00162-7	Av. Edmundo Bacelar	1	4	01352-E	53	17
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00560-D	54	12
00175-9	Trav. Santa Helena	1	4	00611-E	54	12
00195-3	Rua São Luiz	1	4	00168-E	54	12
00174-0	Trav Zuleide Gama	1	4	00612-D	54	12
00197-0	Rua Floriano Pantoja	1	4	00131-D	55	12
00174-0	Trav Zuleide Gama	1	4	00460-E	55	12
00195-3	Rua São Luiz	1	4	00093-E	55	12
00176-7	Trav. Nicacio Feitosa	1	4	00415-D	55	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00479-D	56	12
00174-0	Trav. Zuleide Gama	1	4	00567-E	56	12
00197-0	Rua Floriano Patoja	1	4	00142-E	56	12
00199-9	Rua João Machado	1	4	00101-D	56	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00396-D	57	12
00199-9	João Machado	1	4	00091-E	57	12
00197-0	Rua Floriano Pantoja	1	4	00065-E	57	12
00176-7	Trav. Nicacio Feitosa	1	4	00490-D	57	12

00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00075-D	61	12
00210-1	Trav. Santo Expedito	1	4	00084-E	61	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00615-E	61	12
00175-9	Trav. Santa Helena	1	4	00559-D	61	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00190-D	62	12
00202-0	Trav. Alfredo Ouro	1	4	00095-E	62	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00741-E	62	12
00210-1	Trav. Santo Expedito	1	4	00084-D	62	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00268-D	63	12
00212-7	Trav. Zezinho Silva	1	4	00103-E	63	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00819-E	63	12
00202-0	Trav. Alfredo Ouro	1	4	00096-D	63	12
00210-3	Av Ver. Lolita Melem	1	4	00344-D	64	12
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00593-E	64	12
00198-8	Rua Fidelis Polaro	1	4	00899-E	64	12
00212-7	Trav. Zezinho Silva	1	4	00106-D	64	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00430-D	65	12
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00641-E	65	12
00194-5	Rua São Cristóvão	1	4	00069-E	65	12
00173-2	Trav. José de Alencar	1	4	00628-D	65	12
00201-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00530-D	66	12
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00653-E	66	12
00194-5	Rua São Cristóvão	1	4	00144-E	66	12
00171-6	Trav. Laura Lins	1	4	00642-D	66	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00608-D	67	12
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00596-E	67	12
00194-5	Rua São Cristóvão	1	4	00241-E	67	12
00170-8	Trav. Tancredo Neves	1	4	00645-D	67	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00667-D	68	12
00167-8	Trav. Machado de Assis	1	4	00597-E	68	12
00194-5	Rua São Cristóvão	1	4	00304-E	68	12
00168-6	Trav. Ulisses Guimarães	1	4	00620-D	68	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00781-D	69	12
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00535-E	69	12
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00046-E	69	12
00195-3	Trav. Joaquim Silva	1	4	00615-D	69	12
00210-3	Av. Ver. Lolita Melem	1	4	00815-D	70	12
00164-3	Rua 31 de Maio	1	4	00639-E	70	12
00192-2	Rua Senador Catete Pinheiro	1	4	00091-E	70	12
00165-1	Trav. Ayrton Senna	1	4	00636-D	70	12
00164-3	TRAV. 31 DE MAIO	1	4	00676-D	71	12
00163-5	TRAV. MOZAR NOGUEIRA	1	4	00637-E	71	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00880-D	71	12
00192-2	AV. SENADOR CATTETE PINHEIRO	1	4	00163-E	71	12
00160-0	TRAV. 24 DE JUNHO	1	4		72	12
00163-5	TRAV. MOZAR NOGUEIRA	1	4		72	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4		72	12
00192-2	AV. SENADOR CATTETE PINHEIRO	1	4		72	12
00160-0	TRAV. 24 DE JUNHO	1	4	00650-D	73	12
00159-9	TRAV. QUIRINO PEREZ	1	4	00677-E	73	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01027-D	73	12
00192-2	AV. SENADOR CATTETE PINHEIRO	1	4	00309-E	73	12
00159-9	TRAV. QUIRINO PEREZ	1	4	00582-D	74	12
00158-9	TRAV. FRANCISCO LOURENÇO	1	4	00704-E	74	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01092-D	74	12
00192-2	AV. SENADOR CATTETE PINHEIRO	1	4	00383-E	74	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01147-D	75	12
00192-2	AV. SENADOR CETTETE PINHEIRO	1	4	00448-E	75	12
00158-9	TRAV. FRANCISCO LOURENÇO	1	4	00767-D	75	12
00159-7	TRAV. DES. ÁLVARO PANTOJA	1	4	00800-E	75	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00544-D	76	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00073-E	76	12
00175-9	TRAV. SANTA HELENA	1	4	00705-D	76	12

00210-1	TRAV. SANTO EXPEDITO	1	4	00226-E	76	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00654-D	77	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00187-E	77	12
00210-1	TRAV. SANTO EXPEDITO	1	4	00229-E	77	12
00202-0	TAV. ALFREDO OURO	1	4	00251-E	77	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00729-D	78	12
00210-3	AV. LOLITA MELÉM	1	4	00280-E	78	12
00202-0	TRAV. ALFREDO OURO	1	4	00259-D	78	12
00212-7	TRAV. ZEZINHO SILVA	1	4	00268-E	78	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00805-D	79	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00558-E	79	12
00212-7	TRAV. ZEZINHO SILVA	1	4	00265-D	79	12
00173-2	TRAV. JOSÉ DE ALENCAR	1	4	00758-E	79	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00893-D	80	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00643-E	80	12
00173-2	TRAV. JOSÉ DE ALENCAR	1	4	00790-D	80	12
00171-6	TRAV. LAURA LINS	1	4	00805-E	80	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00969-D	81	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00718-E	81	12
00171-6	TRAV. LAURA LINS	1	4	00797-D	81	12
00170-8	TRAV. TACREDO NEVES	1	4	00818-E	81	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01049-D	82	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00795-E	82	12
00170-8	TRAV. TANCREDO NEVES	1	4	00815-D	82	12
00168-6	TRAV. ULYSSES GUIMARÃES	1	4	00766-E	82	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01136-D	83	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00895-E	83	12
00168-6	TRAV. ULYSSES GUIMARÃES	1	4	00790-D	83	12
00195-3	TRAV. JOAQUIM SILVA	1	4	00776-E	83	12
00213-5	AV. N. SR DE FÁTIMA	1	4	01211-D	84	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	00976-E	84	12
00195-3	TRAV. JOAQUIM SILVA	1	4	00785-D	84	12
00164-3	TRAV. 31 DE MAIO	1	4	00816-E	84	12
00163-5	TRAV. MOZAR NOGUEIRA	1	4	00978-E	85	12
00163-5	TRAV. 31 DE MAIO	1	4	00978-E	85	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01283-D	86	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01116-E	86	12
00163-5	TRAV. MOZART NOGUEIRA	1	4	00825-D	86	12
00160-0	TRAV. 24 DE JUNHO	1	4	00852-E	86	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01358-D	87	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01191-E	87	12
00160-0	TRAV. 24 DE JUNHO	1	4	00826-D	87	12
00159-9	TRAV. QUIRINO PEREZ	1	4	00857-E	87	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01418-D	88	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01258-E	88	12
00159-9	TRAV. QUIRINO PEREZ	1	4	00754-D	88	12
00158-9	TRAV. FRANCISCO LOURENÇO	1	4	00883-E	88	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01473-D	89	12
00210-3	AV. VER. LOLITA MELÉM	1	4	01314-E	89	12
00158-9	TRAV. FRANCISCO LOURENÇO	1	4	00952-D	89	12
00159-7	TRAV. DES. ÁLVARO PANTOJA	1	4	00960-E	89	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00320-E	90	12
00175-9	TRAV. SANTA HELENA	1	4	01072-E	90	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00075-D	91	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00395-E	91	12
00175-9	TRAV. SANTA HELENA	1	4	00797-D	91	12
00210-1	TRAV. SANTO EXPEDITO	1	4	00464-E	91	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00160-D	92	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00501-E	92	12
00210-1	TRAV. SANTO EXPEDITO	1	4	00444-D	92	12
00202-0	TRAV. ALFREDO OURO	1	4	00469-E	92	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00236-D	93	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00574-E	93	12

00202-0	TRAV. ALFREDO OURO	1	4	00472-D	93	12
00212-7	TRAV. ZEZINHO SILVA	1	4	00479-E	93	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00314-D	94	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00651-E	94	12
00212-7	TRAV. ZEZINHO SILVA	1	4	00474-D	94	12
00173-2	TRAV. JOSÉ E ALENCAR	1	4	00956-E	94	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00406-D	95	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00741-E	95	12
00173-2	TRAV. JOSÉ DE ALENCAR	1	4	00989-D	95	12
00171-6	TRAV. LAURA LINS	1	4	00997-E	95	12
00205-4	AV. PEDRO DA COSTA SOBRINHO	1	4	00479-D	96	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	00817-E	96	12
00171-6	TRAV. LAURA LINS	1	4	00984-D	96	12
00170-8	TRAV. TANCREDO NEVES	1	4	01001-E	96	12
00213-5	AV. N. SR. DE FÁTIMA	1	4	01733-E	99	12
00192-9	BECO DA PAZ	1	4	00915-D	99	12
00024-8	TRAV. CÍCERO ROCHA	1	4	01898-E	99	12
00178-3	RODOVIA PA-423	1	4	00670-E	105	24
00179-1	RODOVIA PA-255	1	4	00458-D	105	24
00214-3	RUA LUIZ BARBOSA MARANHÃO	1	4	00253-D	105	24

Tabela 2 – Fatores de Correção dos Terrenos	
CARACTERÍSTICA	**FATOR**
SITUAÇÃO	
MEIO DE QUADRA	1,00
ESQUINA	1,25
ENCRAVADO	0,70
TOPOGRAFIA	
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,90
IRREGULAR	0,80
PEDOLOGIA	
INUNDÁVEL	0,90
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
Nota: o cálculo dar-se pela multiplicação dos fatores	
Tabela 3 – Valor do Metro Quadrado (M2) da Construção	
TIPO	VALOR DO M^2
CASA ALVENARIA	150
CASA MADEIRA	75
APARTAMENTO	150
LOJA	225
GALPÃO	113
TELHEIRO	56
INDÚSTRIA	75
CONTAINER / TRAILER	150
ANTENA	200
SILO	75
GÁS	150
ESPECIAL	225
Tabela 4 – Fatores de Correção das Construções	
CARACTERÍSTICA	**FATOR**
ALINHAMENTO	
ALINHADA	1,00
RECUADA	1,10
SITUAÇÃO	
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80
SITUAÇÃO DA UNIDADE	
FRENTE	1,00

FUNDOS	0,90
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ÓTIMO	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
RUIM	0,50
Nota: o cálculo dar-se pela multiplicação dos fatores	
Tabela 5 – Padrão das Construções	
(Os tipos de construção não previstos nesta tabela serão enquadrados como especial)	

ESTRUTURA	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**INDÚSTRI A**	**ESPECIA L**
ALVENARIA	16	19	14	15	16	15	19
MADEIRA	10	15	06	13	12	13	16
METÁLICA	18	18	16	25	18	25	18
CONCRETO	19	20	17	20	20	20	20
COBERTURA	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
ZINCO / METÁLICA	05	00	01	01	08	08	01
FIBROCIMENTO	06	10	07	10	14	10	09
TELHA DE BARRO	09	10	10	14	18	14	10
LAJE	08	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	12	13	12	25	10	12
FORRO	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	05	05	06	05	06	05
ESTUQUE / GESSO	08	08	11	08	06	08	07
LAJE	09	09	10	10	10	10	11
CHAPAS	10	07	08	09	08	09	08
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10
SANITÁRIOS	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNO	03	00	03	03	03	03	02
INTERNO	05	10	05	05	04	05	05
MAIS DE UM	10	11	10	10	05	08	08
INTERNO COMPLETO	12	12	15	13	15	10	14
VEDAÇÃO	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	01	04	03	00	03	03
PISO	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	08	07	05	08	05	02
CERAMICO	15	15	10	10	12	10	08
MADEIRA / CARPETE	10	18	09	13	18	09	06
TACO	16	16	11	11	11	11	13
MATERIAL PLÁSTICO	18	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	16	20	20	20
REVESTIMENTO	**CAS A**	**APTO**	**LOJ A**	**GALPÃO**	**TELHEIR O**	**FÁBRICA**	**ESPECIA L**
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO	10	14	16	06	00	06	07
MATERIAL	12	10	09	08	00	08	08
CERÂMICO	14	16	18	08	00	08	10
MADEIRA	13	12	12	10	00	10	12
ESPECIAL	14	06	20	14	00	14	18

ANEXO II – ALÍQUOTAS DO IPTU		
Lei Nº 5.342/2023		
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	EDIFICADO	NÃO EDIFICADO

ALÍQUOTA	0,17 %	0,34 %

ANEXO III – LISTA DE SERVIÇOS	
Lei Nº 5.342/2023	
ITEM/SUBITEM – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**ALÍQUO TA**
1. Serviços de informática e congêneres.	
01.01.00. Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
01.02.00. Programação.	3%
01.03.00. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação.	3%
01.04.00. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
01.05.00. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
01.06.00. Assessoria e consultoria em informática.	3%
01.07.00. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
01.08.00. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
01.09.00. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet.	3%
01.10.00. Provedor de internet.	3%
01.11.00. Hospedagem de site.	3%
01.12.00. Sala de acesso à internet (lan-house e cybercafés)	3%
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
02.01.00. Pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
03.01.01. Locação de máquinas e equipamentos, com operador.	5%
03.01.02. Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda, dinheiro em papel ou cartão de débito ou crédito.	5%
03.02.00. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
03.03.00. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands,** quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e outros espaços semelhantes, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
03.04.00. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
03.05.00. Cessão de andaimes, palcos, coberturas, camarins e outras estruturas de uso temporário.	3%
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
04.01.00. Medicina e biomedicina.	5%
04.02.01. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, diagnósticos por imagem e congêneres.	5%
04.02.02. Radioterapia.	5%
04.02.03. Quimioterapia.	5%
04.02.04. Ressonância magnética.	5%
04.02.05. Tomografia.	5%
04.02.06. Hemoterapia.	5%
04.02.07. Litotripsia.	5%
04.02.08. Diálise e nefrologia	5%
04.03.00. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
04.04.00. Instrumentação cirúrgica.	5%
04.05.00. Acupuntura.	5%
04.06.00. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
04.07.00. Serviços farmacêuticos e manipulação de fórmulas sob encomenda.	5%
04.08.01. Terapia ocupacional.	5%
04.08.02. Fisioterapia.	5%
04.08.03. Fonoaudiologia.	5%
04.09.00. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
04.10.00. Nutrição.	5%
04.11.00. Obstetrícia.	5%
04.12.00. Odontologia.	5%
04.13.00. Ortóptica.	5%
04.14.00. Próteses sob encomenda.	5%
04.15.00. Psicanálise.	5%
04.16.00. Psicologia.	5%
04.17.00. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e centros de apoio assistencial e congêneres.	5%
04.18.00. Inseminação artificial, fertilização in vitro e reprodução humana assistida.	5%
04.19.00. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen, tecidos e órgãos.	5%
04.20.00. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
04.21.00. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
04.22.00. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar e odontológica e congêneres.	5%
04.23.00. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
05.01.00. Medicina veterinária e zootecnia.	3%

05.02.00. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária.	3%
05.03.00. Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
05.04.00. Inseminação artificial e fertilização in vitro na área veterinária e congêneres.	3%
05.05.00. Bancos de sangue, órgãos, tecidos, leite, sêmen e materiais biológicos na área veterinária.	3%
05.06.00. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos na área veterinária.	3%
05.07.00. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel veterinário e congêneres.	3%
05.08.00. Guarda, tratamento, amestramento, tosquiamento, manejo, adestrameto, embelezamento, higiene e alojamento.	3%
05.09.00. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
06.01.00. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e podologia e congêneres.	5%
06.02.00. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e outros cuidados com a beleza e congêneres.	5%
06.03.00. Banhos, duchas, sauna e massagem e congêneres.	5%
06.04.00. Ginástica, dança, natação, artes marciais, cartê, judô, juijitsu, zumba, academia, personal trainer e outras atividades esportivas e congêneres.	5%
06.05.00. Centros de emagrecimento e spa e congêneres.	5%
06.06.00. Aplicação de tatuagens e piercings e congêneres.	5%
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
07.01.01. Engenharia.	3%
07.01.02. Agronomia.	3%
07.01.03. Agrimensura.	3%
07.01.04. Arquitetura.	3%
07.01.05. Geologia.	3%
07.01.06. Urbanismo e paisagismo.	3%
07.02.01. Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica.	5%
07.02.02. Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica.	5%
07.02.03. Sondagem e escavação.	5%
07.02.04. Perfuração de poços.	5%
07.02.05. Drenagem e irrigação.	5%
07.02.06. Terraplanagem e pavimentação.	5%
07.02.07. Concretagem.	5%
07.02.08. Instalação e montagem de produtos, peças ou equipamentos.	5%
07.02.09. Outros serviços relacionados à construção civil não especificadas anteriormente.	5%
07.03.00. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
07.04.00. Demolição.	5%
07.05.00. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, redes de distribuição de energia, telecomunicações e outras obras de infraestrutura.	5%
07.06.00. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, portas, janelas, tetos e armários embutidos, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
07.07.00. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
07.08.00. Calafetação.	3%
07.09.00. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, compostagem, reciclagem, recuperação, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
07.10.01. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques e jardins.	3%
07.10.02. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés e piscinas.	3%
07.11.00. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
07.12.00. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
07.13.01. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização e pulverização.	3%
07.13.02. Pulverização e demais controles de pragas agrícolas.	3%
07.14.00. Preparação de canteiro e limpeza de terreno.	3%
07.15.00. Outros serviços especializados para construção.	3%
07.16.00. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
07.17.00. Escoramento, contenção de encostas e congêneres.	3%
07.18.00. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
07.19.00. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
07.20.00. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos ou geofísicos.	3%
07.21.00. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
07.22.00. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
08.01.01. Serviços de ensino infantil.	2%
08.01.02. Ensino fundamental.	2%
08.01.03. Ensino médio.	3%
08.01.04. Ensino superior.	3%
08.02.00. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
09.01.01. Hotéis.	3%
09.01.02. Apart-hotéis.	3%

09.01.03. Motel.	5%
09.01.04. Albergue.	3%
09.01.05. Campings	3%
09.01.06. Pensões.	3%
09.01.07. Hotel residência, suíte servisse, hotelaria marítima, flat, residence-service e apart-service condominiais.	3%
9.01.08. Ocupação por temporada.	3%
09.02.00. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e reservas e congêneres.	3%
9.03.00. Guias de turismo.	3%
10. Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01.00. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02.00. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03.00. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).	3%
10.04.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).	3%
10.04.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização (factoring).	3%
10.05.00. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06.00. Agenciamento marítimo.	3%
10.07.00. Agenciamento de notícias.	3%
10.08.00. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09.00. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10.00. Distribuição de bens de terceiros.	3%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01.00. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02.00. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03.00. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04.00. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05.00. Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01.00. Espetáculos teatrais.	3%
12.02.00. Exibições cinematográficas.	3%
12.03.00. Espetáculos circenses.	2%
12.04.00. Programas de auditório.	3%
12.05.00. Parques de diversões, centros de lazer, jardins botânicos, zoológicos e reservas ecológicas.	3%
12.06.00. Boates, taxi-dancing, discotecas, danceterias e salões de dança e congêneres.	5%
12.07.00. Shows, ballet, danças, desfile, bailes, óperas, concertos, recitais e festivais.	5%
12.08.00. Feiras, exposições, congressos e similares.	5%
12.09.01. Bilhares e sinuca.	5%
12.09.02. Boliches.	5%
12.09.03. Diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10.00. Corridas e competições de animais.	5%
12.11.00. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12.00. Execução de música.	5%
12.13.01. Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, programas e filmes e congêneres.	5%
12.13.02. Produção de danças.	5%
12.13.03. Produção teatral.	3%
12.13.04. Produção de música.	3%
12.14.00. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15.00. Desfiles de blocos carnavalescos, folclóricos ou comemorativos e trios elétricos.	5%
12.16.00. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows,** concertos, desfiles, óperas, competições esportivas e de destreza intelectual e congêneres.	5%
12.17.00. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01.00. Laboratórios fotográficos	5%
13.02.00. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem e congêneres.	3%
13.03.01. Fotografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem e congêneres.	3%
13.03.02. Cinematografia.	3%
13.04.01. Reprografia e digitalização.	3%
13.04.02. Microfilmagem.	3%
13.05.00. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14. Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de veículos.	3%
14.01.02. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos e motores.	3%

14.01.03. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.	3%
14.01.04. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de outros objetos não especificados anteriormente.	3%
14.02.00. Assistência técnica.	3%
14.03.00. Recondicionamento de motores.	3%
14.04.00. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05.00. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, dobra, tornearia, solda, plastificação, costura, acabamento, gravação e polimento de objetos quaisquer.	3%
14.06.00. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07.00. Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08.00. Encadernação, plastificação, gravação e douração de livros, revistas e similares.	3%
14.09.00. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10.01. Tinturaria.	3%
14.10.02. Lavanderia.	3%
14.11.00. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12.00. Funilaria e lanternagem.	3%
14.13.01. Carpintaria.	3%
14.13.02. Serralheria.	3%
14.14.01. Guincho intramunicipal.	3%
14.14.02. Guindaste e içamento.	3%
14.15.00. Decoração de interiores	3%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01.01. Administração de fundos quaisquer.	5%
15.01.02. Administração de consórcio.	5%
15.01.03. Administradoras, operadoras e credenciadoras de cartão de crédito ou débito.	5%
15.01.04. Administração de carteira de clientes e cheques pré-datados.	5%
15.02.00. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03.00. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04.00. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade e atestado de capacidade financeira.	5%
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e similares, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06.01. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.	5%
15.06.02. Abono de firmas.	5%
15.06.03. Coleta e entrega de documentos, bens e valores.	5%
15.06.04. Comunicação com outra agência ou com a administração central.	5%
15.06.05. Licenciamento eletrônico de veículos.	5%
15.06.06. Transferência de veículos.	5%
15.06.07. Agenciamento fiduciário ou depositário.	5%
15.06.08. Devolução de bens em custódia.	5%
15.07.00. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08.00. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e similares; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09.00. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10.00. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12.00. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13.00. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14.00. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito e cartão salário.	5%
15.15.00. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16.00. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18.00. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01.01. Transporte coletivo rodoviário de passageiros.	3%
16.01.02. Transporte coletivo metroviário de passageiros.	3%
16.01.03. Transporte coletivo ferroviário de passageiros.	3%
16.01.04. Transporte coletivo aquaviário de passageiros.	3%
16.02.00. Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	3%
17.01.02. Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro.	3%
17.02.01. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, revisão e apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.02.02. Tradução e interpretação.	3%

17.03.00. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04.00. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05.00. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06.00. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos, filmes e demais materiais publicitários.	3%
17.07.00. Serviços de agencias matrimoniais	3%
17.08.00. Franquia (franchising).	3%
17.09.00. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10.00. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, espetáculos e congressos e congêneres.	3%
17.11.01. Organização de festas e recepções.	3%

17.11.02. *Bufê*.	3%
17.12.00. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13.00. Leilão e congêneres.	3%
17.14.00. Advocacia.	3%
17.15.00. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16.00. Auditoria.	3%
17.17.00. Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18.00. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19.00. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20.00. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21.00. Estatística.	2%
17.22.00. Cobrança em geral.	3%
17.23.00. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3%
17.24.00. Apresentação de palestras, conferências, seminários e simpósios e congêneres.	3%
17.25.00. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	3%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01.00. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01.00. Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e similares.	3%
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, atracação, desatracação, escoteiro, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência e logística.	3%
20.01.02. Rebocadores e empurradores de embarcações.	3%
20.01.03. Praticagem.	3%
20.01.04. Serviços de navegação e apoio portuário e marítimo.	3%
20.02.00. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03.00. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações e logísticas e congêneres.	5%
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01.00. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22. Serviços de exploração de rodovia.	
22.01.00. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01.01. Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	3%
23.01.02. Desenho industrial e congêneres.	3%
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	
24.01.01. Serviços de chaveiros.	3%
24.01.02. Confecção e gravação de carimbos.	3%
24.01.03. Confecção e gravação de placas, sinalização visual, *banners* e adesivos e congêneres.	3%
25. Serviços funerários.	
25.01.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes e congêneres.	3%
25.01.02. Aluguel de capela.	3%
25.01.03. Transporte do corpo cadavérico.	3%
25.01.04. Fornecimento de flores, coroas, véu, essa e outros paramentos ou adornos.	3%
25.01.05. Desembaraço de certidão de óbito.	3%
25.01.06. Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02.01. Translado intramunicipal de corpos ou partes de corpos cadavéricos.	3%
25.02.02. Cremação de corpos ou partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03.00. Planos ou convênios funerários.	3%
25.04.00. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05.00. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	
26.01.01. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, pelos correios e suas agências franqueadas.	3%

26.01.02. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, por *courrier* ou *moto-boy*.	3%
26.01.03. Transporte de valores.	3%
27. Serviços de assistência social.	
27.01.00. Assistência social.	3%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01.00. Avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29. Serviços de biblioteconomia.	
29.01.00. Biblioteconomia.	3%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01.00. Biologia, biotecnologia e química.	5%
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01.01. Serviços técnicos em edificações.	3%
31.01.02. Serviços técnicos em eletrônica ou eletrotécnica.	3%
31.01.03. Serviços técnicos em mecânica.	3%
31.01.04. Serviços técnicos em mecatrônica.	3%
31.01.05. Serviços técnicos em telecomunicações.	3%
31.01.06. Outros serviços técnicos.	3%
32. Serviços de desenhos técnicos.	
32.01.00. Desenhos técnicos.	3%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01.01. Desembaraço aduaneiro e congêneres.	3%
33.01.02. Serviços de comissários e despachantes e congêneres.	3%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01.00. Investigação particular e detetive e congêneres.	3%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01.01. Reportagem.	3%
35.01.02. Assessoria de imprensa.	3%
35.01.03. Jornalismo.	3%
35.01.04. Relações públicas.	3%
36. Serviços de meteorologia.	
36.01.00. Meteorologia.	3%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01.01. Serviços de artistas.	3%
37.01.02. Serviços de atletas.	3%
37.01.03. Serviços de modelos e manequins.	3%
38. Serviços de museologia.	
38.01.00. Museologia.	3%
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01.00. Ourivesaria e lapidação.	3%
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01.00. Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO IV – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Lei Nº 5.342/2023

GRUPO	PROFISSÃO / ATIVIDADE	IMPOSTO ANUAL
01	Médico; Enfermeiro; Odontólogo; Nutricionista; Engenheiro; Arquiteto; Advogado; Economista; Sociólogo; Geólogo; Urbanista; Analista de Sistema; Assistente Social; Atuário; Auditor; Contador; Jornalista; Leiloeiro; Paisagista; Projetista; Veterinário; Psicólogo; Psicanalista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta; Instrumentador Cirúrgico; Administrador; Agenciador de Propaganda ou Publicidade; Agenciador de Propriedade Artística, Literária ou Industrial; Representante Comercial; Consultor; Assessor de qualquer natureza; Decorador; Piloto Civil; Programador; Publicitário; Relações Públicas; Perito; Avaliador; Administrador ou Fiscalizador de execução de obras de construção civil; Modelo; Restaurador; Agenciador Marítimo; Artista Plástico; Museologista; Bibliotecário e demais profissionais de nível Superior que prestarem serviços constantes do Anexo III deste Código.	150 UFM
02	Fonógrafo ou gravador de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem; Cinegrafista; Fotógrafo; Despachante; Técnico de Enfermagem; Desenhista; Estenógrafo; Guia Turístico; Instalador e Consertador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos; Modista; Motorista; Vigia; Segurança; Secretário; Taxista; Tradutor e Intérprete; Datilógrafo ou Digitador; Massagista; Acupunturista; Mecânico; Eletricista; Músico; Cantor; Professor Particular; Recepcionista; Raspador e Lustrador de Assoalhos; Operador de Máquinas Pesadas; Personal Trainner; Treinador; Instrutor ou Orientador de qualquer natureza; Colocador de Molduras; Encadernador e Gravador de livros; Técnico em Computação; Técnico em Contabilidade, em Edificações, em Eletrônica, em Mecânica, em Eletrotécnica, em Mineração e Telecomunicações; Promoter e Organizador de eventos quaisquer, Protético de qualquer natureza; Atleta Profissional; Corretor e Intermediário de Bens Móveis e Imóveis; Corretor de Seguros e Títulos quaisquer, Ourives e demais profissionais de nível Médio que prestarem serviços constantes do Anexo III deste Código.	75 UFM
03	Cabeleireiro e Esteticista facial ou corporal	50 UFM
04	Depilador, Barbeiro, Manicure, Pedicure ou Calista	40 UFM
05	Profissionais de nível Fundamental que prestarem serviços constantes do Anexo III deste Código	40 UFM

ANEXO V
VALOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – ATIVIDADES PERMANENTES

Lei Nº 5.342/2023

SEÇÃ O (CNAE)	ATIVIDADE (INCIDÊNCIA ANUAL)	VALOR POR TAMAMHNO DO ESTABELECIMENTO			
		Menos de 50m²	De 50 m² até 150m²	De 150m² até 300m²	Mais de 300m²
A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	100 UFM	200 UFM	400 UFM	600 UFM
B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	200 UFM	400 UFM	700 UFM	1000 UFM
C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	100 UFM	200 UFM	400 UFM	600 UFM
D	ELETRICIDADE E GÁS	100 UFM	300 UFM	600 UFM	1000 UFM
E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	100 UFM	200 UFM	300 UFM	500 UFM
F	CONSTRUÇÃO	100 UFM	300 UFM	500 UFM	800 UFM
G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	50 UFM	180 UFM	350 UFM	600 UFM
H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	150 UFM	300 UFM	600 UFM	1000 UFM
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	100 UFM	200 UFM	400 UFM	600 UFM
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100 UFM	300 UFM	400 UFM	600 UFM
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	150 UFM	300 UFM	800 UFM	1200 UFM
L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	150 UFM	200 UFM	300 UFM	500 UFM
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	100 UFM	200 UFM	300 UFM	500 UFM
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100 UFM	150 UFM	300 UFM	400 UFM
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	50 UFM	100 UFM	150 UFM	200 UFM
P	EDUCAÇÃO	15 UFM	45 UFM	80 UFM	160 UFM
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	150 UFM	300 UFM	600 UFM	800 UFM
R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	100 UFM	150 UFM	200 UFM	400 UFM
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	60 UFM	80 UFM	100 UFM	200 UFM
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	40 UFM	60 UFM	80 UFM	100 UFM
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	100 UFM	300 UFM	400 UFM	600 UFM

ANEXO VI
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS)

Nº	CNAE	ATIVIDADE	Menos de 50m²	De 50m² Até 100m²	Mais de 100m²
1	4617- 6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	20 UFM	30 UFM	60 UFM
2	4632- 0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	20 UFM	30 UFM	60 UFM
3	4632- 0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	20 UFM	30 UFM	60 UFM
4	4633- 8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	20 UFM	30 UFM	60 UFM
5	4633- 8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	20 UFM	30 UFM	60 UFM
6	4635- 4/01	Comércio atacadista de água mineral	40 UFM	60 UFM	70 UFM
7	4635- 4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	40 UFM	60 UFM	70 UFM
8	4635- 4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	40 UFM	60 UFM	70 UFM
9	4637- 1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	40 UFM	60 UFM	70 UFM
10	4637- 1/02	Comércio atacadista de açúcar	40 UFM	60 UFM	70 UFM
11	4637- 1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	40 UFM	60 UFM	70 UFM
12	4637- 1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	40 UFM	60 UFM	70 UFM
13	4637- 1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	40 UFM	60 UFM	70 UFM
14	4637- 1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	40 UFM	60 UFM	70 UFM
15	4637- 1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	40 UFM	60 UFM	70 UFM
16	4712- 1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	40 UFM	60 UFM	70 UFM
17	4721- 1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	20 UFM	30UFM	60 UFM
18	4723- 7/00	Comércio varejista de bebidas	20 UFM	30UFM	60 UFM
19	4724- 5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	20 UFM	30UFM	60 UFM
20	4729- 6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	40 UFM	60 UFM	70 UFM
21	4729- 6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	40 UFM	60 UFM	70 UFM
22	5611- 2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	60 UFM	80 UFM	100 UFM
23	5611- 2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	60 UFM	80 UFM	100 UFM
24	4623- 1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	20 UFM	30 UFM	60 UFM
25	4646- 0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	60 UFM	80 UFM	100 UFM
26	4646- 0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	60 UFM	80 UFM	100 UFM
27	4649- 4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	60 UFM	80 UFM	100 UFM
28	4772- 5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	20UFM	30 UFM	60 UFM
29	5590- 6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	60 UFM	80 UFM	100 UFM

30	8121- 4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	60 UFM	80 UFM	100 UFM
31	8129- 0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	60 UFM	80 UFM	100 UFM
32	8531- 7/00	Educação superior - graduação	20 UFM	30 UFM	60 UFM
33	8532- 5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	20 UFM	30 UFM	60 UFM
34	8533- 3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	20 UFM	30 UFM	60 UFM
35	8541- 4/00	Educação profissional de nível técnico	20 UFM	30 UFM	60 UFM
36	8542- 2/00	Educação profissional de nível tecnológico	20 UFM	30 UM	60 UFM
37	8630- 5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	20 UFM	30 UFM	60 UFM
38	8630- 5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	20 UFM	30 UFM	60 UFM
39	8640- 2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	60 UFM	80 UFM	100 UFM
40	8640- 2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	60 UFM	80UFM	100 UFM
41	8650- 0/02	Atividades de profissionais da nutrição	40 UFM	60 UFM	70 UFM
42	8650- 0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	40 UFM	60 UFM	70 UFM
43	8650- 0/04	Atividades de fisioterapia	40 UFM	60 UFM	70 UFM
44	8650- 0/05	Atividades de terapiaocupacional	40 UFM	60 UFM	70 UFM
45	8650- 0/06	Atividades de fonoaudiologia	40 UFM	60 UFM	70 UFM
46	8650- 0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	40 UFM	60 UFM	70 UFM
47	8690- 9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	40 UFM	60 UFM	70 UFM
48	8720- 4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	60 UFM	80 UFM	100 UFM
49	9312- 3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	60 UFM	80 UFM	100 UFM
50	9602- 5/01	Cabeleireiros	60 UFM	80 UM	100 UFM
51	9313- 1/00	Atividades de condicionamento físico	20 UFM	30 UFM	60 UFM
52	8690- 9/03	Atividades de acupuntura	60 UFM	80 UFM	100 UFM
53	4774- 1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	20 UFM	30 UFM	60 UFM
54	9601- 7/02	Tinturarias	60 UFM	80 UFM	100 UFM
55	9603- 3/04	Serviços de funerárias	60 UFM	80 UFM	100 UFM
56	9609- 2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	40 UFM	60 UFM	70 UFM
57	3702- 9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	20 UFM	30 UFM	60 UFM
58	1091- 1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	60 UFM	80 UFM	100 UFM
59	4631- 1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	40 UFM	60 UFM	70 UFM
60	4634- 6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	40 UFM	60 UFM	70 UFM
61	4634- 6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	40 UFM	60 UFM	70 UFM
62	4634- 6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	40 UFM	60 UFM	70 UFM
63	4634- 6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	40 UFM	60 UFM	70 UFM
64	4637- 1/06	Comércio atacadista de sorvetes	40 UFM	60 UFM	70 UFM
65	4639- 7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	60 UFM	80 UFM	100 UFM
66	4691- 5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	40 UFM	60 UFM	70 UFM
67	4711- 3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	60 UFM	80 UFM	100 UFM
68	4711- 3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	60 UFM	80 UFM	100 UFM
69	4721- 1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	40 UFM	60 UFM	70 UFM
70	4721- 1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	40 UFM	60 UFM	70 UFM
71	4722- 9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	40 UFM	60 UFM	70 UFM
72	4722- 9/02	Peixaria	40 UFM	60 UFM	70 UFM
73	5611- 2/01	Restaurantes e similares	40 UFM	60 UFM	70 UFM
74	5620- 1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	40 UFM	60 UFM	70 UFM
75	5620- 1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	40 UFM	60 UFM	70 UFM
76	5620- 1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	40 UFM	60 UFM	70 UFM
77	5620- 1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	40 UFM	60 UFM	70 UFM
78	3600- 6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	40 UFM	60 UFM	70 UFM
79	3600- 6/02	Distribuição de água por caminhões	40 UFM	60 UFM	70 UFM
80	4618- 4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	20 UFM	30 UFM	60 UFM
81	4618- 4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	20 UFM	30 UFM	60 UFM
82	4645- 1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	60 UFM	80 UFM	100 UFM
83	4645- 1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	60 UFM	80 UFM	100 UFM
84	4645- 1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
85	4683- 4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	60 UFM	80 UFM	100 UFM
86	4771- 7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	60 UFM	80 UFM	100 UFM
87	4773- 3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	40 UFM	60 UFM	70 UFM
88	4789- 0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	40 UFM	60 UFM	70 UFM
89	4930- 2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	40 UFM	60 UFM	70 UFM
90	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	40 UFM	60 UFM	70 UFM
91	5510-8/01	Hotéis	40 UFM	60 UFM	70 UFM
92	5510-8/02	Apart-hotéis	40 UFM	60 UFM	70 UFM

93	5510-8/03	Motéis	40 UFM	60 UFM	70 UFM
94	5590-6/03	Pensões (alojamento)	60 UFM	80 UFM	100 UFM
95	7500-1/00	Atividades veterinárias	60 UFM	80 UFM	100 UFM
96	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	60 UFM	80 UFM	100 UFM
97	8511-2/00	Educação infantil - creche	60 UFM	80 UFM	100 UFM
98	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	40 UFM	60 UFM	70 UFM
99	8513-9/00	Ensino fundamental	40 UFM	60 UFM	70 UFM
10 0	8520-1/00	Ensino médio	40 UFM	60 UFM	70 UFM
10 1	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 2	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 3	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 4	8630-5/04	Atividade odontológica	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 5	8630- 5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 6	8640- 2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 7	8640- 2/02	Laboratórios clínicos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 8	8640- 2/04	Serviços de tomografia	60 UFM	80 UFM	100 UFM
10 9	8640- 2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 0	8640- 2/06	Serviços de ressonância magnética	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 1	8640- 2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 2	8640- 2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 3	8650- 0/01	Atividades de enfermagem com procedimentos invasivos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 4	8690- 9/04	Atividades de podologia	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 5	8711- 5/01	Clínicas e residências geriátricas	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 6	8711- 5/02	Instituições de longa permanência para idosos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 7	8711- 5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 8	8711- 5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	60 UFM	80 UFM	100 UFM
11 9	8720- 4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 0	8730- 1/02	Albergues assistenciais	20 UFM	30 UFM	60 UFM
12 0	9601- 7/01	Lavanderias	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 2	9602- 5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 3	9603- 3/02	Serviços de cremação	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 4	9609- 2/06	Serviços de tatuagem e colocação de “piercing”	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 5	9603- 3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 6	9603- 3/03	Serviços de sepultamento	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 7	1099- 6/04	Fabricação de gelo comum	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 8	1099- 6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc)	60 UFM	80 UFM	100 UFM
12 9	1099- 6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 0	1091- 1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 1	1092- 9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 2	1093- 7/01	Fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolates e confeitos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 3	1093- 7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 4	1094- 5/00	Fabricação massas alimentícias	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 5	1095- 3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 6	1096- 1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 7	1099- 6/01	Fabricação de vinagres	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 8	1099- 6/02	Fabricação de pós alimentícios	60 UFM	80 UFM	100 UFM
13 9	1099- 6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 0	1099- 6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 1	1099- 6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 2	1011- 2/01	Frigorífico - abate de bovinos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 3	1011- 2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 4	1011- 2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 5	1011- 2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 6	1011- 2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 7	1012- 1/01	Abate de aves	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 8	1012- 1/02	Abate de pequenos animais	60 UFM	80 UFM	100 UFM
14 9	1012- 1/03	Frigorífico - abate de suínos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 0	1012- 1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 1	1013- 9/01	Fabricação de produtos de carne	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 2	1013- 9/02	Preparação de subprodutos do abate	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 3	1020- 1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 4	1020- 1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 5	1031- 7/00	Fabricação de conservas de frutas	60 UFM	80 UFM	100 UFM

15 6	1032- 5/01	Fabricação de conservas de palmito	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 7	1032- 5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 8	1033- 3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	60 UFM	80 UFM	100 UFM
15 9	1033- 3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 0	1041- 4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 1	1042- 2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 2	1043- 1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 3	1051- 1/00	Preparação do leite	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 4	1052- 0/00	Fabricação de laticínios	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 5	1053- 8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 6	2121- 1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 7	2121- 1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 8	4644- 3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	60 UFM	80 UFM	100 UFM
16 9	2110- 6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	60 UFM	80 UFM	100 UFM
17 0	2123- 8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	60 UFM	80 UFM	100 UFM

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 28 de novembro de 2023.

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

WILSON LOPES DA SILVA
1º Secretário em Exercício

RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0C0DDAEC

